



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



PROCESSO DE ADMINISTRATIVO N.º 026/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 005/2025.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ – PI, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Otília Maria de Paiva, nº 620, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.218.211/0001-56, por meio de seu Agente de Contratação, designado pela PORTARIA Nº 0013, DE 03 DE JANEIRO DE 2025, torna público a abertura do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021 e todas as suas regulamentações municipais e federais aplicáveis, Decreto Municipal n.º 03, de 03 de janeiro de 2025, LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Estadual nº 16.212/2015, **COM PRIORIDADE NA CONTRATAÇÃO DE ME E EPP LOCAL (CONFORME ARTS. 47 e 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES)**, I Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE, a Autoridade Competente poderá, justificadamente, dar prioridade de contratação às MPE que sejam sediadas local ou regionalmente (nessa ordem de prioridade), e que possuam propostas até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido, II - Entende-se como empresa sediada regionalmente, aquela que possua registro em uma das cidades que integram a região dos, TD 4 – Entre - Rios, compreendendo os município, compreendendo os seguintes municípios: 1. Aglomerado 7 (AG 7): Alto Longá, Altos, Coivaras, José de Freitas, Lagoa Alegre, Miguel Alves, Nazária do Piauí, Pau D'Arco, Teresina, União; III - Limites geográficos definidos em conformidade com **Lei Estadual Complementar Nº 87 de 22/08/2007**, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

1.2. O Pregão Eletrônico (recebimento das propostas, abertura e disputa de preços) será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico/*internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias, disponível em www.novobbmnet.com.br – Acesso indicativo no *link* “Licitações”, conforme datas e horários definidos abaixo:

MODO DE DISPUTA	Aberto e Fechado
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço Lote
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS	A partir das 16h00min do dia 28/04/2025.
FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS	Dia 21/05/2025, a partir das 08h00min.
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTA	Dia 21/05/2025, a partir das 08h05min.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS	Dia 21/05/2025, a partir das 08h30min, após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



1.3. Em caso de discordância e/ou contradição existente entre as especificações do objeto descritas na plataforma da **BBMNET** e as especificações técnicas constantes neste Edital e seus anexos, prevalecerão as previstas neste instrumento convocatório.

1.3. A Administração Municipal não aceitará alegações de suposta indução ao erro, na ocorrência de situações especificadas no **item 1.2**, razão pela qual o a empresa licitante deverá se atentar unicamente as descrições do objeto contidas neste Edital e Termo de Referência.

1.4. Meios para contato: Telefone: (86) 99483-7945, *E-mail*:

cplpaudarcodopiaui@gmail.com dias e horários: de Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 13:00 horas (horário de Brasília).

1.5 Salvo ressalva expressa, os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF)

2. DO (S) ÓRGÃO (S) REQUISITANTE (S)

2.1. Constituem órgãos participantes do presente certame:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2.2. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2.3. É vedado, no caso de serviços, à contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente edital Registro de preço para futura contratação empresa para fornecimento de peças automotivas novas originais ou similares e prestação de serviços de manutenção preventiva ou corretiva nos veículos oficiais do Município de Pau D'arco do Piauí-PI e suas secretarias.

3.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

4.1. Qualquer pessoa poderá questionar ou impugnar este Edital de Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciá-lo até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão.

4.2. Caberá ao (à) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição de esclarecimento ou de impugnação **no prazo de até 03 (três) dias úteis após o seu recebimento**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme preconizado pelo art. 164 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.3. As impugnações, os pedidos de esclarecimento sobre o edital, ou dúvidas de ordem técnica poderão ser realizadas por qualquer das seguintes formas:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



4.3.1. Protocolo no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Pau D'arco do Piauí no endereço preambular, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições estipuladas neste edital.

4.3.2. Encaminhamento por e-mail, no diretório oficial do departamento de Licitação, qual seja: cplpaudarcodopiaui@gmail.com.

4.3.3. Encaminhamento pela Plataforma utilizada para a realização do presente certame.

4.4. Dúvidas comuns, sem necessidade de expedição de documentos, poderão ser esclarecidas por meio dos telefones (86) 99483-7945 ou pessoalmente de **segunda a sexta-feira** no horário compreendido **das 07h:30min às 13h:30min**.

4.5. No campo “Esclarecimentos do Edital” no *site* da **BBMNET**, serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

4.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo se o acolhimento e alteração do edital não comprometer a elaboração das propostas e documentos de habilitação.

4.8. Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação, devem respeitar o horário final do expediente da Prefeitura Municipal de Pau D'arco do Piauí (13h30min horário de Brasília).

4.8.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações recebidos após o horário indicado pelo item anterior serão considerados como recebidos no próximo dia de expediente.

4.9. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na legislação vigente.

4.10. Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a Prefeitura poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no Diário Oficial dos Municípios e Tribunal de Contas do Piauí (TCE).

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico *da BBMNET*.

5.1.1. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível ao objeto de licitação.

5.1.2. Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



5.2. Para participar o licitante deverá autorizar a Bolsa de Brasileira de Mercadorias (BBMNET) a expedir boleto de cobrança bancária referente as taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições abaixo detalhadas:

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. Não poderá participar da presente licitação:

5.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

5.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



5.7. O impedimento de que trata os itens 5.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.8. A observância das vedações do item 5.6 é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.2 e 5.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.11. A vedação de que trata o item 5.6.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.12. A este procedimento licitatório será concedido o tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, previsto nos artigos 42 a 45 da Lei 123/2006 (Estatuto Nacional da microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e disposições previstas no Decreto Municipal nº 181/2023.

5.12.1. A obtenção do benefício a que se refere os subitens anteriores:

5.12.1.1. Não será aplicada ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

5.12.1.2. Fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.13. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de comprovação de regularidade fiscal, conforme Termo de Referência deste edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.13.1.1. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

5.13.2. A prorrogação de prazo previsto no **subitem 5.13.1** deverá sempre ser cedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

5.14. A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 5.13.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



14.133/21, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

5.15. Nos termos do Decreto Municipal nº 003/2025, será assegurado como critério de desempate, margem de preferência para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados local ou regionalmente, observados os seguintes termos:

5.15.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.15.2. Observado o limite estabelecido no **subitem 5.15.1**, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual de âmbito local melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.15.3. Não ocorrendo a contratação na forma do **subitem 5.15.2**, será concedido à microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual de âmbito regional a mesma oportunidade de apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.15.4. Não ocorrendo a contratação na forma dos **subitens 5.15.2 e 5.15.3**, será concedido às demais microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais a mesma oportunidade de apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.15.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos pelos **subitens 5.15.2 a 5.15.4**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.15.6. O benefício de que o **item 5.15** será aplicado mesmo que o vencedor do certame seja beneficiado pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, abrindo-se oportunidade para que microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais locais cubram propostas apresentadas pelas regionais e as não enquadradas como local e regional, e que regionais cubram propostas apresentadas por aquelas não enquadradas como local ou regional.

5.15.7. No caso de equivalência dos valores apresentados por licitantes enquadrados em cada um dos subitens acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.15.7.1. Não se aplica o sorteio quando, por sua natureza o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação dos licitantes.

5.15.8. Na concessão das preferências de que tratam os **itens 5.15.2 a 5.15.4** deverá ser observada a ordem de classificação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se enquadrem em cada uma das sub preferências, de modo que, apenas não existindo mais empresas enquadradas como locais será dada preferência às regionais, e apenas não havendo estas e aquelas, passa-se às gerais.

5.16. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



5.17. Nos casos de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que queiram receber os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06, deverão declarar sua condição no sistema.

5.17.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao site da **BBMNET**.

6.1.1. As empresas devem solicitar o seu cadastro junto à plataforma, no mínimo, 24h (vinte e quatro) horas antes do horário consignado para a abertura da sessão.

6.1.2. O Município não se responsabilizará por quaisquer situações adversas ocasionadas por requerimentos que tenham sido protocolados em período inferior ao estabelecido pelo item anterior

6.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Pau D'arco do Piauí ou a **BBMNET**, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

6.3.1. Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

6.3.2. Obrigação pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;

6.3.3. Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

6.4. As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da **BBMNET**.

6.5. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOS SEUS REQUISITOS

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site da **BBMNET** até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema ou através do anexo da DECLARAÇÃO UNIFICADA, que:

7.2.1 cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

7.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.2.4 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.3.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.3.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.5. A licitante, ao inserir sua proposta, informará nos campos próprios do sistema eletrônico (“Condições do Proponente” e caso necessário em “Informações Adicionais”), o seguinte:

7.5.1. **ESPECIFICAÇÃO** dos produtos ofertados, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**.

7.5.2. **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL** expressos em reais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) do contrato.

7.5.2.1. Antes do envio das propostas, recomendamos a leitura pelos licitantes de outros Estados da Federação, do [Regulamento do ICMS](#) de Piauí.

7.5.2.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.3. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA de no mínimo 60 dias.**

7.5.3.1. Caso o prazo de validade da proposta não for expressamente indicado na proposta eletrônica, será considerado como aceito, para efeito de julgamento, aqueles indicados no **item 7.5.3**

7.5.3.2. Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, conforme for o caso, ao Pregoeiro é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterados esses prazos, desclassificará a proposta da licitante.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



7.5.4 **MARCA:** A Licitante deverá colocar marca/modelo em todos os produtos ofertados, caso não conste na proposta a pregoeira poderá solicitar que o licitante declare a marca no momento da sessão.

7.5.4.1. Não será aceito como marca o nome do Fabricante, caso a licitante coloque o nome do fabricante, ficara a critério da administração a escolha da marca do fabricante indicado.

7.5.4.2. Quando o produto for fabricado/prestado pela própria empresa, esta deverá informar no campo “marca” o nome “MARCA PRÓPRIA”, sob pena de restar caracterizada a identificação da empresa e posterior desclassificação.

7.6. As propostas deverão ser lançadas na plataforma.

7.6.1. As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até a data e hora estipuladas neste edital.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

7.8. Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro

7.9. O Pregoeiro poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema, através do *e-mail*, sob pena de desclassificação das propostas.

7.9.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

7.10. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

7.11. A Proposta deve estar no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, devendo todas as folhas ser rubricadas;

7.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.14. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



7.15. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.16. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.16.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.16.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.17.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.17.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.16 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.19. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.20. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 15 minutos.
- 8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 8.12. Neste certame será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances
- 8.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 8.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15. Durante o transcurso da fase “aberta”, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante.**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a trinta minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.19.1. Na aplicação dos benefícios de que trata o este item, serão observadas as regras previstas nos subitens 5.13 e seguintes deste edital

8.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.20.2.2. Empresas brasileiras;

8.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



8.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

8.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.23. Após verificada a melhor proposta e finda a fase de negociação de que trata o subitem 8.23, o Pregoeiro abrirá oportunidade para que os demais licitantes se manifestem quanto ao interesse de cotar o objeto com preço igual ao do licitante vencedor, na sequência da classificação e excluído o percentual referente à margem de preferência, os quais formarão cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, quando:

8.23.1. Convocado para assinar a ata não o fazê-lo no prazo e condições estabelecidas neste edital;

8.24. Se houver mais de um licitante interessado em cotar o preço na forma descrita pelo item 8.23, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

9. DA FASE DE JULGAMENTO:

9.1. O critério de julgamento adotado para o certame é o de MENOR PREÇO POR ITEM.

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.6.4 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Consulta a lista de empresa suspensas e inidôneas mantidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Piauí;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



f) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

9.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4.4. Para efeito de avaliação das sanções, deverá ser considerada a extensão da penalidade, de acordo com a sua natureza.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

9.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.8. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

9.8.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

9.8.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

9.8.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

9.9. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

9.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.11.1. conter vícios insanáveis;

9.11.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



- 9.11.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.11.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.11.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.12. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.12.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 9.12.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.12.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.12.2. Nos casos em que for identificado que o licitante vencedor apresenta preço no patamar de que trata o caput, o pregoeiro poderá dispensar a realização de diligência: 9.12.2.1. Caso verifique que o mesmo licitante se sagrou vencedor em outros itens/lotos licitados e que em tais itens/lotos apresentou preços compatíveis com o constante do termo de referência;
- 9.12.2.2. Que há possível ganho de escala por parte do licitante vencedor;
- 9.13. No caso de contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 9.13.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 9.13.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 9.13.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 9.13.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 9.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.15.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10. DA FASE DE REQUISITO DE PRÉ-HABILITAÇÃO E HABILITAÇÃO:

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 As licitantes deverão prestar garantia no valor 1% (um por cento) do valor global orçado, com prazo de validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, que será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta sem identificação do licitante, como requisito de pré-habilitação e condição de participação neste certame licitatório, conforme art. 58 da Lei Federal nº 14.133/21, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total

10.3 A licitante deverá, como condição para participação, apresentar o comprovante de prestação da garantia prevista nesta cláusula. Caso a garantia prestada seja efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por depósito bancário na Conta Corrente n.º Agência 1428-1, conta corrente 8480-8 em favor da Prefeitura Municipal de Pau D'arco.

10.4 Os títulos de dívida pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada sua escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

10.5 A caução prestada para participação da licitação, não se confunde com a caução exigida do licitante vencedor no ato da assinatura do contrato, como garantia de sua execução.

HABILITAÇÃO JURÍDICA;

10.1.1.1 No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



10.1.1.2. Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site do [Portal do Empreendedor](#);

10.1.1.3. No caso de **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.1.1.5. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.1.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade **empresária estrangeira** em funcionamento no País;

10.1.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.1.8. Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial, emitida até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

8.2.8.1. É facultado a empresa, a apresentação do documento acima, uma vez que o mesmo será para agilizar a análise de diversas informações da empresa participante.

10.1.1.9. A não apresentação do documento acima, não acarretará a inabilitação da empresa. Porém a Administração se resguarda no direito de solicitar o mesmo, em sede de diligência, se achar necessário

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA;

10.1.2.1. Prova da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

10.1.2.2. Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

10.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

10.1.2.4.1. Atenham-se os licitantes que, para os Estados que ainda não emitem Certidão Unificada de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas tanto a certidão expedida pela Secretaria de Fazenda quanto pela Procuradoria Geral do Estado, ou outros órgãos correlatos, que atestem a inexistência de créditos tributários ou não tributários inscritos ou não em Dívida Ativa.

10.1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

10.1.2.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



10.1.2.7. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.1.3.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica e que esteja dentro do seu prazo de validade;

10.1.3.2. Caso não conste expressamente o prazo de validade, será considerada válida a Certidão de que trata o item anterior que tenha sido emitida no máximo até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

10.1.3.3. As certidões de falência e concordata/recuperação judicial solicitadas perante o Poder Judiciário do Estado de Piauí, seja de forma presencial ou pelo site oficial, no campo tipos de parte, devem ser selecionada as opções AUTOR/MOVIDAS POR e RÉU/DESFAVOR.

10.1.3.4. Assim, a certidão emitida pelo TJPI que constar apenas a opção AUTOR/MOVIDAS POR ou apenas a opção RÉU/DESFAVOR não será suficiente para atestar a inexistência de ações de falência e concordata para cumprimento da lei de licitações.

10.1.3.5. Para os licitantes dos demais estados, deverão certificar-se de que as certidões expedidas em suas comarcas, mesmo que não contenham especificamente os termos acima, atestam a inexistência de ações de falência e concordata movidas pela autor ou em face do mesmo, uma vez que, diante de cada caso concreto, o pregoeiro poderá realizar diligências a fim de verificar o atendimento das informações mínimas necessárias para a certificação exigida pela Lei.

10.1.3.6. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

10.1.3.7. As empresas criadas no exercício financeiro deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.1.3.8. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.1.3.9. Comprovação da boa situação financeira por uma das seguintes formas:

10.1.3.9.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I – Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II – Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); III – Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

10.1.3.9.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

10.1.3.9.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.1.3.9.4 A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

10.1.3.9.5 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



7.4.10.3 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

10.1.3.9.6A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/21.

10.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1.4.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a entrega do **objeto similar/compatíveis** ao especificado neste edital e seus anexos. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto contratado.

10.1.4.1.1. Os atestados devem conter:

- a1) CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa;
- a2) Relatório dos bens(serviços) fornecidos;
- a3) Nome completo e assinatura do responsável pela sua emissão.
- c) Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros dentro do prazo de validade
- d) Alvará de funcionamento atualizado

10.1.4.2 A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre os materiais(serviços) podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do fornecimento dos serviços.

10.2. O envio dos documentos de habilitação deverá ser realizado exclusivamente por meio do sistema no prazo de 2 (duas) horas (MÍNIMO DUAS HORAS), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.2.1. É facultado aos licitantes encaminhar seus documentos de habilitação até a data limite para cadastro de suas propostas.

10.2.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.2.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.3. Será considerada habilitada a proponente que apresentar todos os documentos relacionados no Termo de Referência.

10.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

10.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.8. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.2.

10.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.13. DAS DEMAIS OBSERVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

10.13.1. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

10.13.2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

10.13.3. A documentação exigida no presente processo licitatório deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

10.13.4. A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela (o) Pregoeira (o).

10.13.5. Os documentos de habilitação deverão ser anexados em campo específico pertinente a cada tipo de documento.

10.13.6. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o licitante.

10.13.7. Todas as declarações exigidas para a habilitação da empresa deverão estar assinadas por seu responsável legal e, preferencialmente, elaboradas em papel da empresa.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



11. DOS RECURSOS:

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **em até 30 trinta minutos**, de forma motivada e em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.1.1. A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, na forma e prazo estipulado no item anterior, implicará a decadência do direito de recurso, permitindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

11.1.2. A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, lhe será concedido automaticamente o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar suas razões de recurso, podendo ser apresentado através da plataforma onde ocorreu o certame ou através do e-mail cplpaudarcodopiaui@gmail.com.

11.1.3. Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.

11.2. As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:

- a) tempestividade;
- b) legitimidade recursal;
- c) interesse de agir;
- d) forma escrita e pedido de nova decisão
- e) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h00min (horário de Brasília).

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4.1. Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausibilidade) poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão n. 1440/07, TCU).

11.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. O resultado do recurso será divulgado mediante comunicado a todos os licitantes pela plataforma onde se realizou o certame ou correio eletrônico.

11.8. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



12.2. Em verificada qualquer desconformidade dos atos procedimentais com os preceitos legais pertinentes, ou havendo razões de interesse público devidamente justificado, a autoridade competente poderá adotar as demais providências indicadas no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

13. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Após a homologação do certame, será convocado o licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 03 (três) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.2. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.3. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, ou contrato dela decorrente, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata de Registro de Preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, ou revogar, a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

13.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

13.4.2. Adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

14. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. A Ata de Registro de Preços a ser assinado com a licitante **vencedora terá vigência de 01 (um) ano**, contados a partir da sua assinatura, sendo que a licitante vencedora terá que entregar os materiais conforme cronograma disposto neste edital.

14.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e art. 20 do Decreto Municipal nº. 181/2023, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Pau D'arco do Piauí não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

14.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipais, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 95 da Lei 14.133/2021 e alterações.

14.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

15. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO:

15.1. O recebimento, provisório e definitivo, do objeto e o respectivo pagamento serão realizados de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

15.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Pau D'arco do Piauí deste exercício, na dotação abaixo discriminada: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 02.03.00, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 02.05.00, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 02.06.00, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 02.07.00.

PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0027.2010.0000, 12.361.0269.2036.0000,
12.361.0269.2076.0000, 12.361.0269.2039.0000, 12.365.0302.2117.0000,
12.365.0302.2119.0000, 12.122.0418.2030.0000, 10.301.0210.2068.0000, 08.
122.0172.2085.0000, 08.244.0172.2089.0000.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 e 33.90.30 FONTE DE RECURSO: FPM, FMS, FUS, ICMS, FMAS, FUNDEB 30%, QSE, VAAT E OUTROS RECURSOS PROPRIOS.

16. DA ALTERAÇÃO, REMANEJAMENTO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

16.1. As regras para alterações são aquelas indicadas na minuta da Ata de Registro de Preços e/ou na Minuta do Contrato.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

17.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

17.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

17.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

17.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.3.1. Advertência, pela falta o subitem 17.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

17.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 17.1.1, 17.1.4 e 17.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 18.1.3, 17.1.5, 17.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 17.1.2 e de 17.1.8 a 17.1.12;

17.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

17.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 17.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 17.3.2 deste edital.

17.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

17.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 003/2025 e Lei Federal nº 14.133/2021

17.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial dos Municípios e Tribunal de Contas do Piauí (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E SUAS CONSEQUÊNCIAS:

18.1. As hipóteses de cancelamento e respectivas consequências legais são aquelas indicadas na minuta da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

19. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:

19.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Pau D'arco do Piauí – PI que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

19.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

19.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

19.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

19.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

19.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nelas estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

19.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

19.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.8. Para o fim do disposto pelos itens 19.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

19.9. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

19.10. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Pau D'arco do Piauí - PI, por meio do Setor de licitação através do e-mail cplpaudarcodopiaui@gmail.com ou pelo endereço Av. Otília Maria de Paiva, Nº 620 – Bairro Centro, Pau D'Arco do Piauí-PI - CEP 64.295-000, Informações Fone: (86) 99483-7945.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.1.1. Serão aceitos e analisados os documentos exigidos neste Edital e Projeto Básico/Termo de Referência que contenham assinatura eletrônica.

20.1.1.1. Considera-se assinatura eletrônica, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei 14.063/2020, os dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriados para os atos previstos na referida Lei.

20.1.1.2. A assinatura eletrônica por pessoa física ou jurídica, mediante certificado digital, será verificada por meio de análise do painel de assinaturas dos documentos assinados. As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico.

20.1.1.3. Os licitantes que apresentarem proposta e documentação que contiverem assinaturas reprográficas, entendidas como aquelas que são reproduzidas eletronicamente (copiadas e coladas) de outros documentos e/ou com assinatura de próprio punho e digitalizados, poderão ser desclassificados e/ou inabilitados.

20.1.1.4. No caso da apresentação de documentos na forma especificada acima, a Administração se resguarda no direito de diligenciar o documento apresentado junto ao emitente.

20.2. Salvo ressalva expressa, todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF).



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



20.3. Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos.

20.3.1. Os prazos em dias só se iniciam e vencem em dias úteis.

20.4. Os prazos em horas úteis obedecem ao horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Pau D'arco do Piauí (7h30 as 13h00 – horário de Brasília).

20.5. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

20.6. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

20.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no art. 64 da Lei Federal 14.133/21.

20.7.1. O não cumprimento da diligência requerida poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

20.8. As normas previstas neste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9. As decisões do Pregoeiro serão publicadas conforme o disposto no art. 54 da Lei nº 14.133/21 e divulgadas na Internet.

20.10. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

20.11. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Pau D'arco do Piauí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.11.1. A anulação do procedimento induz à do contrato dele decorrente.

20.11.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.12. A Prefeitura Municipal de Pau D'arco do Piauí poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.12.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



20.13. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas, no site [Oficial da Prefeitura Municipal de Pau D'arco do Piauí](#) e também pode ser feita a solicitação através do e-mail: cplpauardcodopiaui@gmail.com, podendo ainda ser obtida junto ao Departamento de Licitações, no horário das 07h30min às 13h00min (horário de Brasília), até o último dia que anteceder a data prevista para abertura do certame.

20.14. Com fundamento no disposto pelo art. 24 da Lei nº 14.133/2021, não será divulgado o valor estimado para a contratação.

20.15. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial dos Municípios e Tribunal de Contas Piauí, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

20.16. Fica eleito o foro da Comarca de Altos, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

20.17. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Proposta de preços;

Anexo III – Declarações unificadas;

Anexo IV – Ficha Cadastral;

Anexo V – Minuta do contrato;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Pau D'arco do Piauí, 28 de abril de 2025.

Maria Deusimar Sousa Carvalho
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Pau D'arco do Piauí.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Registro de preço para futura contratação empresa para fornecimento de peças automotivas novas originais ou similares e prestação de serviços de manutenção preventiva ou corretiva nos veículos oficiais do Município de Pau D'arco do Piauí-PI e suas secretarias.

1. INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo fundamentar a necessidade de registro de preços para aquisição de peças e serviços de manutenção de veículos, garantindo a disponibilidade de insumos e serviços necessários à frota da instituição. O presente estudo considera aspectos técnicos, econômicos e operacionais, assegurando a eficiência e economicidade na contratação.

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A manutenção adequada dos veículos é essencial para garantir a continuidade das operações e evitar gastos excessivos com reparos emergenciais. A demanda inclui:

- Peças e componentes para substituição em veículos da frota;
- Serviços mecânicos preventivos e corretivos;
- Serviços especializados, como retífica de motores, alinhamento e balanceamento, pintura e funilaria.

ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO SISTEMA INDISPENSÁVEIS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

LOTE I FIAT UNO WAY, FIAT UNO ECONOMY, FIAT UNO MILLE e FIAT UNO VIVACE						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V.TOTAL
1	1	ABRAÇADEIRA 1-7/8	UND	4	18,00	72,00
1	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	8	304,00	2.432,00
1	3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	8	358,00	2.864,00
1	4	ANEL SINCRONIZADOR INT	UND	8	215,00	1.720,00
1	5	ANEL SINCRONIZADOR EXT	UND	8	327,00	2.616,00
1	6	ANTI CHAMA	UND	4	79,00	316,00
1	7	ARRUELA ENCOSTO	JG	8	89,00	712,00
1	8	ATUADOR MARCHA LENTA	UND	4	159,00	636,00
1	9	AUTOMATICO PARTIDA	UND	4	240,00	960,00
1	10	BANDEJA TRASEIRA	UND	8	201,00	1.608,00
1	11	BARRA AXIAL	UND	8	124,00	992,00
1	12	BATERIA 60AH	UND	8	490,00	3.920,00
1	13	BOBINA IGNICAO	UND	8	323,00	2.584,00
1	14	BOMBA COMBUSTIVEL	UND	8	320,00	2.560,00
1	15	BOMBA DAGUA	UND	8	200,00	1.600,00
1	16	BRACO LIMPADOR PARABRISA	UND	4	99,00	396,00
1	17	BRONZE BIELA	JG	4	137,00	548,00
1	18	BRONZINA CENTRAL	JG	4	147,00	588,00
1	19	BUCHA BANDEJA	UND	32	90,00	2.880,00
1	20	BUCHA BRACO OSCILANTE	UND	8	46,00	368,00
1	21	BUCHA CAIXA DIRECAO	UND	4	75,00	300,00
1	22	BUCHA TIRANTE	UND	32	37,00	1.184,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



1	23	BUCHA TRAMBULADOR	UND	8	58,00	464,00
1	24	BUCHA VARETA CAPO	UND	4	58,00	232,00
1	25	BUJAO CARTER	UND	4	56,00	224,00
1	26	CABO ACELERADOR	UND	8	61,00	488,00
1	27	CABO CAPO	UND	4	69,00	276,00
1	28	CABO EMBREAGEM	UND	4	111,00	444,00
1	29	CABO FREIO MÃO	UND	4	157,00	628,00
1	30	CABO VELOCIMETRO	UND	4	165,00	660,00
1	31	CABOS DE VELAS	JG	4	142,00	568,00
1	32	CAIXA ROTULA ALAVANCA	UND	4	185,00	740,00
1	33	CALHAS DE PORTAS	JG	4	179,00	716,00
1	34	CAMARA VALVULA TERMOSTATICA	UND	8	210,00	1.680,00
1	35	CAME RETORNO CHAVE SETA	UND	4	103,00	412,00
1	36	CARCACA VALVULA TERMOSTATICA	UND	4	246,00	984,00
1	37	CARRETEL BANCO	UND	8	25,00	200,00
1	38	CARTER MOTOR	UND	4	234,00	936,00
1	39	CHAVE DIRECIONAL	UND	4	301,00	1.204,00
1	40	CILINDRO IGNICAO	UND	4	241,00	964,00
1	41	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	8	367,00	2.936,00
1	42	CILINDRO RODA TRASEIRA	UND	8	183,00	1.464,00
1	43	CIRCUITO LANTERNA TRASEIRA LD	UND	8	186,00	1.488,00
1	44	CIRCUITO LANTERNA TRASEIRA LE	UND	8	186,00	1.488,00
1	45	COIFA CAMIXA DE MARCHA	UND	8	39,00	312,00
1	46	COIFA TRAMBULADOR	UND	4	40,00	160,00
1	47	COLA P/JUNTAS	UND	8	30,00	240,00
1	48	COMUTATOR DE IGNICAO	UND	4	157,00	628,00
1	49	CORREIA ALTERNADOR	UND	4	127,00	508,00
1	50	CORREIA DENTADA	UND	4	88,00	352,00
1	51	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	8	160,00	1.280,00
1	52	COXIM CAMBIO	UND	4	225,00	900,00
1	53	COXIM ESCAPAMENTO TRASEIRO	UND	4	34,00	136,00
1	54	COXIM MOTOR DIANTEIRO LD	UND	4	224,00	896,00
1	55	COXIM MOTOR DIANTEIRO LE	UND	4	227,00	908,00
1	56	COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UND	8	23,00	184,00
1	57	COXIM SILENCIOSO TRASEIRO	UND	8	62,00	496,00
1	58	CUBO RODA DIANTEIRA	UND	8	138,00	1.104,00
1	59	CUBO RODA TRASEIRA C/ ROLAMENTO	UND	8	139,00	1.112,00
1	60	DISCO FREIO	UND	8	197,00	1.576,00
1	61	EIXO BENDIX	UND	4	125,00	500,00
1	62	ENGRENAGEM RE	UND	4	217,00	868,00
1	63	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	UND	4	177,00	708,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



1	64	FAROL LD	UND	4	394,00	1.576,00
1	65	FAROL LE	UND	4	395,00	1.580,00
1	66	FECHADURA INFERIOR CAPO	UND	4	41,00	164,00
1	67	FECHADURA TAMPA TRASEIRA	UND	4	137,00	548,00
1	68	FECHO SUPERIOR CAPO	UND	4	98,00	392,00
1	69	FEIXE MOLAS TRASEIRO	JG	4	301,00	1.204,00
1	70	GRADE DIANTEIRA	UND	4	114,00	456,00
1	71	INTERRUPTOR FREIO	UND	4	95,00	380,00
1	72	INTERRUPTOR RE	UND	4	81,00	324,00
1	73	INTERRUPTOR TEMPERATURA	UND	4	126,00	504,00
1	74	JUNTA CARTER	UND	4	52,00	208,00
1	75	JUNTA HOMOCINETICA	UND	8	272,00	2.176,00
1	76	JUNTA MOTOR	JG	4	267,00	1.068,00
1	77	JUNTA SAIDA DESCARGA	UND	8	34,00	272,00
1	78	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	8	305,00	2.440,00
1	79	KIT EMBREAGEM	UND	4	511,00	2.044,00
1	80	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	UND	8	41,00	328,00
1	81	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	UND	8	46,00	368,00
1	82	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/CAMBIO	UND	8	233,00	1.864,00
1	83	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/RODA	UND	8	203,00	1.624,00
1	84	KIT PINHAO/ENGRENAGEM VELOCIMETRO	UND	4	138,00	552,00
1	85	LAMPADA 1034 -1	UND	8	25,00	200,00
1	86	LAMPADA 1141	UND	16	16,00	256,00
1	87	LAMPADA FAROL H4	UND	8	40,00	320,00
1	88	LONAS FREIO TRASEIRO	JG	4	243,00	972,00
1	89	MACANETA EXTERNA	UND	8	103,00	824,00
1	90	MACANETA INTERNA	UND	8	117,00	936,00
1	91	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	UND	8	157,00	1.256,00
1	92	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	UND	8	89,00	712,00
1	93	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA	UND	8	72,00	576,00
1	94	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA	UND	8	64,00	512,00
1	95	MECANISMO DIRECAO	UND	4	1.491,00	5.964,00
1	96	MEDIDOR COMBUSTIVEL	UND	8	147,00	1.176,00
1	97	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	UND	8	549,00	4.392,00
1	98	MOTOR VENTILADOR	UND	4	490,00	1.960,00
1	99	PAINEL FRONTAL / GRADE DIANTEIRA	UND	4	463,00	1.852,00
1	100	PALHETA LIMPADOR	UND	4	85,00	340,00
1	101	PARABRISA DEGRADE	UND	4	729,00	2.916,00
1	102	PARACHOQUE DIANTEIRO	UND	4	400,00	1.600,00
1	103	PARACHOQUE TRASEIRO	UND	4	411,00	1.644,00
1	104	PARAFUSO RODA -2	UND	40	23,00	920,00
1	105	PASTILHAS DE FREIO	JG	8	104,00	832,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



1	106	PIVO SUSPENSÃO	UND	8	99,00	792,00
1	107	PORTA ESCOVA	UND	16	114,00	1.824,00
1	108	PROTETOR CARTER	UND	8	207,00	1.656,00
1	109	PUXADOR CABO CAPO	UND	4	156,00	624,00
1	110	RADIADOR	UND	4	695,00	2.780,00
1	111	REGULADOR PRESSÃO	UND	4	198,00	792,00
1	112	RELÉ ALTERNADOR	UND	4	287,00	1.148,00
1	113	RETENTOR COMANDO	UND	4	45,00	180,00
1	114	RETENTOR POLIA	UND	4	111,00	444,00
1	115	RETENTOR VALVULA	UND	4	86,00	344,00
1	116	RETENTOR VOLANTE	UND	4	191,00	764,00
1	117	ROLAMENTO CAMBIO	UND	8	152,00	1.216,00
1	118	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	8	286,00	2.288,00
1	119	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	UND	8	186,00	1.488,00
1	120	SANFONA CAIXA DIREÇÃO LD	UND	4	41,00	164,00
1	121	SANFONA CAIXA DIREÇÃO LE	UND	4	41,00	164,00
1	122	SEGMENTO MOTOR	UND	4	499,00	1.996,00
1	123	SELANTE PARA MOTOR	UND	8	72,00	576,00
1	124	SENSOR ROTACÃO	UND	4	181,00	724,00
1	125	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UND	8	268,00	2.144,00
1	126	SILENCIOSO TRASEIRO	UND	8	227,00	1.816,00
1	127	SONDA LAMBDA	UND	4	325,00	1.300,00
1	128	TAMBOR DE FREIO	UND	8	235,00	1.880,00
1	129	TAMPA COMBUSTÍVEL	UND	4	127,00	508,00
1	130	TANQUE COMBUSTÍVEL	UND	4	870,00	3.480,00
1	131	TERMINAL BARRA ESTABILIZADORA	UND	8	108,00	864,00
1	132	TERMINAL DIREÇÃO	UND	8	218,00	1.744,00
1	133	TIRANTE CAMBIO TRAMBULADOR	UND	4	120,00	480,00
1	134	TRIZETA TRIPOIDE	UND	8	168,00	1.344,00
1	135	TUBO REFRIGERAÇÃO	UND	4	100,00	400,00
1	136	VALVULA ADMISSÃO	UND	16	226,00	3.616,00
1	137	VALVULA ESCAPE	UND	4	165,00	660,00
1	138	VALVULA TERMOSTÁTICA	UND	4	279,00	1.116,00
1	139	VELA DE IGNIÇÃO	UND	16	131,00	2.096,00
VALOR TOTAL						157.564,00
LOTE II S-10 2013 S-10 2014						
2	1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	460,00	1.840,00
2	2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4	327,00	1.308,00
2	3	ANTI FERRUGEM	UND	4	23,00	92,00
2	4	ARRUELA LISA	UND	20	6,00	120,00
2	5	ATUADOR EMBREAGEM	UND	2	1.330,00	2.660,00
2	6	BATERIA 75AH	UND	2	906,00	1.812,00
2	7	BARRA DIREÇÃO AUXILIAR	UND	4	568,00	2.272,00
2	8	BIELETA ESTABILIZADORA	UND	8	334,00	2.672,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



2	9	BICO INJETOR	UND	8	1.826,00	14.608,00
2	10	BOMBA D'AGUA	UND	2	437,00	874,00
2	11	BUCHA BANDEJA INFERIOR	UND	20	60,00	1.200,00
2	12	BUCHA BANDEJA SUPERIOR	UND	20	62,00	1.240,00
2	13	CALOTA RODA	UND	8	89,00	712,00
2	14	CHAVE MAGNETICA	UND	4	335,00	1.340,00
2	15	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UND	2	372,00	744,00
2	16	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UND	2	510,00	1.020,00
2	17	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	2	902,00	1.804,00
2	18	CILINDRO RODA TRASEIRA	UND	8	220,00	1.760,00
2	19	COIFA HOMOCINETICA LD RODA	UND	4	51,00	204,00
2	20	COIFA HOMOCINETICA LD CAMBIO	UND	4	53,00	212,00
2	21	COLA JUNTA 3M	UND	8	25,00	200,00
2	22	COLA SILICONE	UND	8	63,00	504,00
2	23	CORREIA ALTERNADOR	UND	4	242,00	968,00
2	24	COXIM DIANTEIRO MOTOR	UND	4	319,00	1.276,00
2	25	COXIM TRASEIRO MOTOR	UND	4	295,00	1.180,00
2	26	CORPO DE ACELERAÇÃO	UND	2	1.500,00	3.000,00
2	27	CRUZETA TRANSMISSAO	UND	8	187,00	1.496,00
2	28	DISCO FREIO	UND	8	257,00	2.056,00
2	29	KIT FAROL AUXILIAR	UND	4	488,00	1.952,00
2	30	IMPULSOR PARTIDA	UND	4	281,00	1.124,00
2	31	LAMPADA 1034	UND	16	11,00	176,00
2	32	LAMPADA 1141	UND	16	7,00	112,00
2	33	LAMPADA 67	UND	16	19,00	304,00
2	34	LAMPADA FAROL	UND	8	61,00	488,00
2	35	LANTERNA TS SEM LED	UND	4	325,00	1.300,00
2	36	LIXA	UND	10	9,00	90,00
2	37	KIT BUCHA AMORT DT	UND	4	203,00	812,00
2	38	MANGOTE TURBINA	UND	4	221,00	884,00
2	39	MOLDURA FAROL AUXILIAR	UND	4	249,00	996,00
2	40	MOLA DA PASTILHA FREIO	UND	8	169,00	1.352,00
2	41	PALHETA LIMPADOR	UND	8	142,00	1.136,00
2	42	PASTILHA DE FREIO	UND	8	259,00	2.072,00
2	43	PÁRA-CHOQUE DT	UND	2	2.002,00	4.004,00
2	44	PARAFUSO DE RODA	UND	20	55,00	1.100,00
2	45	PIVO INFERIOR	UND	8	277,00	2.216,00
2	46	PIVO SUPERIOR	UND	8	234,00	1.872,00
2	47	REGULADOR ELETRONICO	UND	4	282,00	1.128,00
2	48	RELE AUXILIAR	UND	4	49,00	196,00
2	49	REPARO PINÇA	UND	4	125,00	500,00
2	50	RETENTOR DIANTEIRO	UND	8	119,00	952,00
2	51	RETENTOR PINHAO	UND	4	189,00	756,00
2	52	RETENTOR POLIA	UND	4	184,00	736,00
2	53	RETENTOR TRASEIRO	UND	8	169,00	1.352,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



2	54	RETROVISOR EXTERNO	UND	4	402,00	1.608,00
2	55	ROLAMENTO CENTRO	UND	4	354,00	1.416,00
2	56	ROLAMENTO DE RODA DT	UND	8	215,00	1.720,00
2	57	SAPATA FREIO	JG	4	309,00	1.236,00
2	58	TAPETE	JG	2	350,00	700,00
2	59	TAMBOR DE FREIO	UND	2	435,00	870,00
2	60	TENSOR CORREIA	UND	2	659,00	1.318,00
2	61	TERMINAL DIRECAO CURTO	UND	8	209,00	1.672,00
2	62	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UND	2	284,00	568,00
2	63	VALVULA PROPORCIONADORA FREIO DE MÃO	UND	2	413,00	826,00
2	64	VEDA ESCAPE	UND	6	18,00	108,00
VALOR TOTAL						88.826,00
LOTE III CAM IVECO 260E28						
3	1	ARLA 32 20L	UND	60	359,00	21.540,00
3	2	CANO TRANSMISSAO	UND	2	499,00	998,00
3	3	COLA ARALDITE	UND	12	54,00	648,00
3	4	COLA LOCTITE 598	UND	15	87,00	1.305,00
3	5	COLA SUPER BONDER	UND	12	20,00	240,00
3	6	CORREIA ALTERNADOR	UND	9	320,00	2.880,00
3	7	CRUZETA TRANSMISSAO	UND	18	326,00	5.868,00
3	8	DIAFRAGMAR CUICA FR	UND	18	35,00	630,00
3	9	DISCO EMBREAGEM	UND	3	2.025,00	6.075,00
3	10	FITA ISOLANTE	UND	15	14,00	210,00
3	11	FLANGE CX MARCHA	UND	3	499,00	1.497,00
3	12	HELICE MOTOR	UND	3	1.217,00	3.651,00
3	13	LIXA DAGUA	UND	30	10,00	300,00
3	14	LONA FREIO DT	UND	12	361,00	4.332,00
3	15	LONA FREIO TS	UND	12	376,00	4.512,00
3	16	LUVA TRANSMISSAO	UND	3	562,00	1.686,00
3	17	MANGOTE INF	UND	3	526,00	1.578,00
3	18	MANGOTE SUP	UND	3	199,00	597,00
3	19	MANGUEIRA CUICA FR	UND	6	131,00	786,00
3	20	PARAFUSO DE RODA	UND	60	29,00	1.740,00
3	21	PALHETA LIMPADOR	UND	6	133,00	798,00
3	22	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA	UND	6	232,00	1.392,00
3	23	PONTEIRA TRANSMISSAO	UND	3	466,00	1.398,00
3	24	PLATO EMBREAGEM	UND	3	2.484,00	7.452,00
3	25	REGULADOR ALT 24V	UND	3	264,00	792,00
3	26	RELÉ AUXILIAR	UND	6	83,00	498,00
3	27	RELÉ PISCA	UND	6	99,00	594,00
3	28	REP CX DH	UND	3	394,00	1.182,00
3	29	RETENTOR PINHAO	UND	6	396,00	2.376,00
3	30	RETENTOR TS	UND	18	110,00	1.980,00
3	31	RESERVATORIO DAGUA	UND	6	430,00	2.580,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



3	32	ROLAMENTO ALTERNADOR	UND	6	115,00	690,00
3	33	ROLAMENTO CENTRO	UND	6	280,00	1.680,00
3	34	ROLAMENTO RD TS EXT	UND	6	246,00	1.476,00
3	35	ROLAMENTO RD TS INT	UND	6	288,00	1.728,00
3	36	ROLAMENTO LAT COROA	UND	6	425,00	2.550,00
3	37	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UND	6	1.857,00	11.142,00
3	38	TERMINAL DIRECAO LD	UND	6	198,00	1.188,00
3	39	TERMINAL DIRECAO LE	UND	6	201,00	1.206,00
3	40	VALVULA RELÉ	UND	3	1.012,00	3.036,00
3	41	VALVULA PEDAL	UND	3	996,00	2.988,00
VALOR TOTAL						109.799,00
LOTE IV M. BENZ/OF 1519						
4	1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	432,00	864,00
4	2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2	442,00	884,00
4	3	ARANHA RODA	UND	4	40,00	160,00
4	4	BARRA DIRECAO CENTRAL	UND	1	514,00	514,00
4	5	BARRA DIRECAO LATERAL	UND	1	950,00	950,00
4	6	BATERIA 150AH	UND	2	1.300,00	2.600,00
4	7	BOMBA DAGUA	UND	1	960,00	960,00
4	8	BOMBA HIDRAULICA	UND	1	1.170,00	1.170,00
4	9	CARCAÇA COM BOBINA CAMPO	UND	1	921,00	921,00
4	10	CHAVE MAGNETICA	UND	2	504,00	1.008,00
4	11	CHAVE SETA	UND	1	359,00	359,00
4	12	COLA ARALDITE	UND	4	54,00	216,00
4	13	COLA JUNTA 3M	UND	4	25,00	100,00
4	14	COLA LOCTITE 598	UND	4	87,00	348,00
4	15	COLA SILICONE	UND	6	64,00	384,00
4	16	COLMEIA RADIADOR	UND	1	2.463,00	2.463,00
4	17	CORREIA ALTERNADOR	UND	4	203,00	812,00
4	18	COXIM DIANTEIRO MOTOR R3282	UND	2	1.155,00	2.310,00
4	19	COXIM TRASEIRO MOTOR	UND	2	1.124,00	2.248,00
4	20	CREMALHEIRA MOTOR 46351108	UND	1	910,00	910,00
4	21	CRUZETA TRANSMISSAO	UND	6	316,00	1.896,00
4	22	EMBUCHAMENTO	UND	2	1.047,00	2.094,00
4	23	FITA ISOLANTE	UND	6	14,00	84,00
4	24	HELICE	UND	1	1.259,00	1.259,00
4	25	IMPULSOR PARTIDA	UND	2	327,00	654,00
4	26	INDUZIDO PARTIDA	UND	1	764,00	764,00
4	27	JUNTA CAMBIO	UND	1	279,00	279,00
4	28	JUNTA MOTOR	UND	1	1.800,00	1.800,00
4	29	KIT EMBREAGEM	UND	2	5.042,00	10.084,00
4	30	LAMPADA 1034	UND	10	11,00	110,00
4	31	LAMPADA 1141	UND	10	7,00	70,00
4	32	LAMPADA FAROL	UND	4	70,00	280,00
4	33	LIXA FERRO	UND	10	7,00	70,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



4	34	LONA FREIO DIANTEIRA	UND	4	361,00	1.444,00
4	35	LONA FREIO TRASEIRA	UND	4	376,00	1.504,00
4	36	LUVA TRANSMISSAO	UND	2	562,00	1.124,00
4	37	MANCAL ALTERNADOR	UND	1	384,00	384,00
4	38	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	UND	2	526,00	1.052,00
4	39	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	UND	2	199,00	398,00
4	40	MANGUEIRA FREIO	UND	4	239,00	956,00
4	41	MANGUEIRA HIDRAULICA	UND	1	253,00	253,00
4	42	PALHETA LIMPADOR	UND	2	107,00	214,00
4	43	PARAFUSO DIANTEIRO	UND	10	71,00	710,00
4	44	PARAFUSO TRASEIRO	UND	20	79,00	1.580,00
4	45	PONTEIRA TRANSMISSAO	UND	2	466,00	932,00
4	46	PORTA ESCOVA PARTIDA	UND	2	139,00	278,00
4	47	REGULAGEM FREIO	UND	2	270,00	540,00
4	48	RELÉ ALTERNADOR	UND	2	301,00	602,00
4	49	RELÉ AUXILIAR	UND	2	72,00	144,00
4	50	REPARO CAIXA DIRECAO	UND	1	346,00	346,00
4	51	REPARO VALVULA PEDAL	UND	2	168,00	336,00
4	52	RETENTOR DIANTEIRO	UND	6	64,00	384,00
4	53	RETENTOR PINHAO	UND	4	183,00	732,00
4	54	RETENTOR TRASEIRO	UND	6	166,00	996,00
4	55	ROLAMENTO CENTRO	UND	2	254,00	508,00
4	56	ROLAMENTO DIANT EXT	UND	2	246,00	492,00
4	57	ROLAMENTO DIANT INT	UND	2	288,00	576,00
4	58	SAPATA FREIO DIANTEIRO	UND	4	261,00	1.044,00
4	59	SAPATA FREIO TRASEIRO	UND	4	305,00	1.220,00
4	60	SEMI EIXO	UND	2	1.695,00	3.390,00
4	61	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	UND	2	1.177,00	2.354,00
4	62	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UND	2	1.148,00	2.296,00
4	63	TAMPA RADIADOR	UND	2	42,00	84,00
4	64	TAMPA TANQUE	UND	2	223,00	446,00
4	65	TERMINAL DIRECAO	UND	4	233,00	932,00
4	66	VISCOSA EMBREAGEM 1932325	UND	1	1.277,00	1.277,00
VALOR TOTAL						69.153,00
LOTE V ÔNIBUS MARCOPOLLO/VOLARE e ÔNIBUS MARCOPOLLO/VOLARE V8L						
5	1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	569,00	2.276,00
5	2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4	515,00	2.060,00
5	3	ARANHA RODA	UND	8	40,00	320,00
5	4	BARRA DIRECAO CENTRAL	UND	2	694,00	1.388,00
5	5	BARRA DIRECAO LATERAL	UND	2	611,00	1.222,00
5	6	BATERIA 150AH	UND	4	1.300,00	5.200,00
5	7	BOMBA DAGUA	UND	2	754,00	1.508,00
5	8	BOMBA HIDRAULICA	UND	2	2.303,00	4.606,00
5	9	CARCAÇA COM BOBINA CAMPO	UND	2	700,00	1.400,00
5	10	CHAVE MAGNETICA	UND	4	504,00	2.016,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



5	11	CHAVE SETA	UND	2	590,00	1.180,00
5	12	COLA ARALDITE	UND	8	54,00	432,00
5	13	COLA JUNTA 3M	UND	8	25,00	200,00
5	14	COLA LOCTITE 598	UND	8	87,00	696,00
5	15	COLA SILICONE	UND	12	64,00	768,00
5	16	COLMEIA RADIADOR	UND	2	2.177,00	4.354,00
5	17	CORREIA ALTERNADOR	UND	8	229,00	1.832,00
5	18	COXIM DIANTEIRO MOTOR R3282	UND	4	1.155,00	4.620,00
5	19	COXIM TRASEIRO MOTOR	UND	4	1.124,00	4.496,00
5	20	CREMALHEIRA MOTOR 46351108	UND	2	910,00	1.820,00
5	21	CRUZETA TRANSMISSAO	UND	12	384,00	4.608,00
5	22	EMBUCHAMENTO	UND	4	770,00	3.080,00
5	23	FITA ISOLANTE	UND	12	14,00	168,00
5	24	HELICE	UND	2	514,00	1.028,00
5	25	IMPULSOR PARTIDA	UND	4	327,00	1.308,00
5	26	INDUZIDO PARTIDA	UND	2	591,00	1.182,00
5	27	JUNTA CAMBIO	UND	2	271,00	542,00
5	28	JUNTA MOTOR	UND	2	1.064,00	2.128,00
5	29	KIT EMBREAGEM	UND	4	2.200,00	8.800,00
5	30	LAMPADA 1034	UND	20	11,00	220,00
5	31	LAMPADA 1141	UND	20	7,00	140,00
5	32	LAMPADA FAROL	UND	8	70,00	560,00
5	33	LIXA FERRO	UND	20	7,00	140,00
5	34	LONA FREIO DIANTEIRA	UND	8	508,00	4.064,00
5	35	LONA FREIO TRASEIRA	UND	8	409,00	3.272,00
5	36	LUVA TRANSMISSAO	UND	4	363,00	1.452,00
5	37	MANCAL ALTERNADOR	UND	2	384,00	768,00
5	38	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	UND	4	328,00	1.312,00
5	39	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	UND	4	233,00	932,00
5	40	MANGUEIRA FREIO	UND	8	214,00	1.712,00
5	41	MANGUEIRA HIDRAULICO	UND	2	297,00	594,00
5	42	PALHETA LIMPADOR	UND	4	223,00	892,00
5	43	PARAFUSO DIANTEIRO	UND	20	71,00	1.420,00
5	44	PARAFUSO TRASEIRO	UND	40	79,00	3.160,00
5	45	PONTEIRA TRANSMISSAO	UND	4	466,00	1.864,00
5	46	PORTA ESCOVA PARTIDA	UND	4	139,00	556,00
5	47	REGULAGEM FREIO	UND	4	270,00	1.080,00
5	48	RELÉ ALTERNADOR	UND	4	301,00	1.204,00
5	49	RELÉ AUXILIAR	UND	4	72,00	288,00
5	50	REPARO CAIXA DIRECAO	UND	2	346,00	692,00
5	51	REPARO VALVULA PEDAL	UND	4	168,00	672,00
5	52	RETENTOR DIANTEIRO	UND	12	64,00	768,00
5	53	RETENTOR PINHAO	UND	8	183,00	1.464,00
5	54	RETENTOR TRASEIRO	UND	12	166,00	1.992,00
5	55	ROLAMENTO CENTRO	UND	4	254,00	1.016,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



5	56	ROLAMENTO DIANT EXT	UND	4	246,00	984,00
5	57	ROLAMENTO DIANT INT	UND	4	288,00	1.152,00
5	58	SAPATA FREIO DIANTEIRO	UND	8	325,00	2.600,00
5	59	SAPATA FREIO TRASEIRO	UND	8	308,00	2.464,00
5	60	SEMI EIXO	UND	4	1.827,00	7.308,00
5	61	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	UND	4	1.467,00	5.868,00
5	62	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UND	4	1.501,00	6.004,00
5	63	TAMPA RADIADOR	UND	4	69,00	276,00
5	64	TAMPA TANQUE	UND	4	200,00	800,00
5	65	TERMINAL DIRECAO	UND	8	217,00	1.736,00
5	66	VISCOSA EMBREAGEM 1932325	UND	2	1.202,00	2.404,00
VALOR TOTAL						129.068,00
LOTE VI ÔNIBUS IVECO CITYCLASS e ÔNIBUS VW/15190 EOD						
6	1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	8	810,00	6.480,00
6	2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	8	618,00	4.944,00
6	3	ARANHA RODA	UND	8	21,00	168,00
6	4	BARRA DIRECAO CENTRAL	UND	4	624,00	2.496,00
6	5	BARRA DIRECAO LATERAL	UND	4	860,00	3.440,00
6	6	BATERIA 150AH	UND	4	1.303,00	5.212,00
6	7	BOMBA DAGUA	UND	4	1.146,00	4.584,00
6	8	BOMBA HIDRAULICA	UND	4	1.078,00	4.312,00
6	9	CARCAÇA COM BOBINA CAMPO	UND	4	921,00	3.684,00
6	10	CHAVE MAGNETICA	UND	4	504,00	2.016,00
6	11	CHAVE SETA	UND	4	247,00	988,00
6	12	COLA ARALDITE	UND	12	54,00	648,00
6	13	COLA JUNTA 3M	UND	12	25,00	300,00
6	14	COLA LOCTITE 598	UND	12	87,00	1.044,00
6	15	COLA SILICONE	UND	12	63,00	756,00
6	16	COLMEIA RADIADOR	UND	4	4.062,00	16.248,00
6	17	CORREIA ALTERNADOR	UND	12	179,00	2.148,00
6	18	COXIM DIANTEIRO MOTOR R3282	UND	7	1.155,00	8.085,00
6	19	COXIM TRASEIRO MOTOR	UND	7	1.124,00	7.868,00
6	20	CREMALHEIRA MOTOR 46351108	UND	3	910,00	2.730,00
6	21	CRUZETA TRANSMISSAO	UND	12	316,00	3.792,00
6	22	EMBUCHAMENTO	UND	10	1.047,00	10.470,00
6	23	FITA ISOLANTE	UND	14	14,00	196,00
6	24	HELICE	UND	3	1.059,00	3.177,00
6	25	IMPULSOR PARTIDA	UND	5	327,00	1.635,00
6	26	INDUZIDO PARTIDA	UND	4	474,00	1.896,00
6	27	JUNTA CAMBIO	UND	4	279,00	1.116,00
6	28	JUNTA MOTOR	UND	4	2.411,00	9.644,00
6	29	KIT EMBREAGEM	UND	4	5.038,00	20.152,00
6	30	LAMPADA 1034	UND	20	11,00	220,00
6	31	LAMPADA 1141	UND	20	7,00	140,00
6	32	LAMPADA FAROL	UND	9	70,00	630,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



6	33	LIXA FERRO	UND	20	7,00	140,00
6	34	LONA FREIO DIANTEIRA	UND	8	314,00	2.512,00
6	35	LONA FREIO TRASEIRA	UND	8	376,00	3.008,00
6	36	LUVA TRANSMISSAO	UND	9	562,00	5.058,00
6	37	MANCAL ALTERNADOR	UND	4	315,00	1.260,00
6	38	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	UND	5	254,00	1.270,00
6	39	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	UND	5	243,00	1.215,00
6	40	MANGUEIRA FREIO	UND	9	200,00	1.800,00
6	41	MANGUEIRA HIDRAULICO	UND	4	350,00	1.400,00
6	42	PALHETA LIMPADOR	UND	10	204,00	2.040,00
6	43	PARAFUSO DIANTEIRO	UND	29	71,00	2.059,00
6	44	PARAFUSO TRASEIRO	UND	29	79,00	2.291,00
6	45	PONTEIRA TRANSMISSAO	UND	9	466,00	4.194,00
6	46	PORTA ESCOVA PARTIDA	UND	9	232,00	2.088,00
6	47	REGULAGEM FREIO	UND	9	270,00	2.430,00
6	48	RELÉ ALTERNADOR	UND	9	301,00	2.709,00
6	49	RELÉ AUXILIAR	UND	5	189,00	945,00
6	50	REPARO CAIXA DIRECAO	UND	4	346,00	1.384,00
6	51	REPARO VALVULA PEDAL	UND	5	190,00	950,00
6	52	RETENTOR DIANTEIRO	UND	12	225,00	2.700,00
6	53	RETENTOR PINHAO	UND	12	231,00	2.772,00
6	54	RETENTOR TRASEIRO	UND	12	210,00	2.520,00
6	55	ROLAMENTO CENTRO	UND	5	457,00	2.285,00
6	56	ROLAMENTO DIANT EXT	UND	5	288,00	1.440,00
6	57	ROLAMENTO DIANT INT	UND	5	309,00	1.545,00
6	58	SAPATA FREIO DIANTEIRO	UND	12	309,00	3.708,00
6	59	SAPATA FREIO TRASEIRO	UND	12	309,00	3.708,00
6	60	SEMI EIXO	UND	4	2.465,00	9.860,00
6	61	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	UND	5	1.177,00	5.885,00
6	62	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UND	5	1.406,00	7.030,00
6	63	TAMPA RADIADOR	UND	10	89,00	890,00
6	64	TAMPA TANQUE	UND	10	130,00	1.300,00
6	65	TERMINAL DIRECAO	UND	9	223,00	2.007,00
6	66	VISCOSA EMBREAGEM 1932325	UND	4	1.497,00	5.988,00
VALOR TOTAL						223.610,00
LOTE VII PÁ CARREGADEIRA W130						
7	1	BOMBA TRANSFERENCIA	UND	3	600,00	1.800,00
7	2	CABO ACELERADOR	UND	3	400,00	1.200,00
7	3	CORREIA ALTERNADOR	UND	6	451,00	2.706,00
7	4	DENTE DA CAÇAMBA	UND	48	781,00	37.488,00
7	5	DENTE LAT LD	UND	12	878,00	10.536,00
7	6	DENTE LAR LE	UND	12	770,00	9.240,00
7	7	FAROL AUXILIAR	UND	6	420,00	2.520,00
7	8	INDICADOR VISOR NIVEL	UND	6	814,00	4.884,00
7	9	LAMPADA 1034	UND	30	11,00	330,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



7	10	LAMPADA 1141	UND	30	7,00	210,00
7	11	PASTILHA FREIO	UND	6	1.655,00	9.930,00
7	12	PARAFUSO AÇO	UND	48	36,00	1.728,00
7	13	PARAFUSO RD	UND	48	83,00	3.984,00
7	14	PORCA	UND	48	35,00	1.680,00
7	15	PORCA RD	UND	48	40,00	1.920,00
7	16	POLIA ALTERNADOR	UND	3	416,00	1.248,00
7	17	ROLAMENTO RODA	UND	6	457,00	2.742,00
VALOR TOTAL						94.146,00
LOTE VIII RETROESCAVADEIRA JCB 3C						
8	1	MANGUEIRA DE 1/2 DUAS TRAMAS	UND	15	89,00	1.335,00
8	2	MANGUEIRA DE 3/8 DUAS TRAMAS	UND	10	78,00	780,00
8	3	MANGUEIRA % DUAS TRAMAS	UND	10	104,00	1.040,00
8	4	MANGUEIRA 5/8 DUAS TRAMAS	UND	10	89,00	890,00
8	5	REPARO DO CIL DA RETRO JCB	UND	10	231,00	2.310,00
8	6	REPARO DO CIL DO ESTABILIZADOR JCB	UND	10	275,00	2.750,00
8	7	REPARO DO CIL DO GIRO JCB	UND	10	324,00	3.240,00
8	8	REPARO DA CONCHA TRASEIRA JCB	UND	10	204,00	2.040,00
8	9	DENTE DA CONCHA DIANTEIRA JCB	UND	16	345,00	5.520,00
8	10	DENTE DA CONCHA TRASEIRA JCB	UND	30	345,00	10.350,00
8	11	DENTE DA CONCHA TRASEIRA DIR JCB	UND	8	345,00	2.760,00
8	12	DENTE DA CONCHA TRASEIRA ESQ JCB	UND	8	345,00	2.760,00
8	13	PARAFUSO DO DENTE COM PORCA	UND	150	25,00	3.750,00
8	14	BARRA DE DIREÇÃO	UND	3	975,00	2.925,00
VALOR TOTAL						42.450,00
LOTE IX M. BENZ/ ATRON 2729 6X4						
9	1	ARLA 32	UND	20	359,00	7.180,00
9	2	AUTOMATICO PARTIDA	UND	2	471,00	942,00
9	3	BATERIA 100 AMP	UND	2	977,00	1.954,00
9	4	CANO TRANSMISSAO	UND	2	1.000,00	2.000,00
9	5	COLA LOCTITE 598	UND	3	87,00	261,00
9	6	COLA SUPER BONDER	UND	2	20,00	40,00
9	7	CORREIA ALTERNADOR	UND	2	411,00	822,00
9	8	CRUZETA TRANSMISSAO	UND	2	1.325,00	2.650,00
9	9	CILINDRO MT EMBR	UND	1	800,00	800,00
9	10	CILINDRO AUX EMBR	UND	1	1.075,00	1.075,00
9	11	CJ LUVA E PONT. TRANSM	CJ	2	1.324,00	2.648,00
9	12	DIAFRAGMAR CUICA FR	UND	2	35,00	70,00
9	13	DISCO EMBREAGEM KIT	UND	1	3.575,00	3.575,00
9	14	FITA ISOLANTE	UND	3	14,00	42,00
9	15	HELICE MOTOR	UND	1	2.250,00	2.250,00
9	16	LIXA DAGUA	UND	3	10,00	30,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



9	17	LANTERNA TRAS	UND	2	692,00	1.384,00
9	18	LONA FREIO DT	UND	2	361,00	722,00
9	19	LONA FREIO TS	UND	2	376,00	752,00
9	20	MANGUEIRA CUICA FR	UND	2	131,00	262,00
9	21	PARAF. DE RODA C/ PORCA	UND	12	83,00	996,00
9	22	PALHETA LIMPADOR	UND	1	195,00	195,00
9	23	PORTA ESC MOTOR PARTIDA	UND	1	232,00	232,00
9	24	PLATO EMBREAGEM	UND	1	2.376,00	2.376,00
9	25	REGULADOR ALT 24V	UND	2	362,00	724,00
9	26	RELÉ AUXILIAR	UND	2	351,00	702,00
9	27	RELÉ PISCA	UND	2	89,00	178,00
9	28	REP CX DH	UND	1	394,00	394,00
9	29	RETENTOR PINHAO	UND	1	396,00	396,00
9	30	RETENTOR DA POLIA	UND	1	411,00	411,00
9	31	RETENTOR TRASEIRO	UND	3	335,00	1.005,00
9	32	RESERVATORIO DAGUA	UND	2	995,00	1.990,00
9	33	ROLAMENTO ALTERNADOR	UND	1	204,00	204,00
9	34	ROLAMENTO CENTRO	UND	1	582,00	582,00
9	35	ROLAMENTO RD TS EXT	UND	2	323,00	646,00
9	36	ROLAMENTO RD TS INT	UND	2	361,00	722,00
9	37	ROLAMENTO LAT COROA	UND	1	425,00	425,00
9	38	SERVO EMBREAGEM	UND	1	2.294,00	2.294,00
9	39	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UND	2	1.857,00	3.714,00
9	40	TERMINAL DIRECAO LD	UND	1	351,00	351,00
9	41	TERMINAL DIRECAO LE	UND	1	351,00	351,00
9	42	VALVULA APU	UND	2	1.800,00	3.600,00
9	43	VALVULA RELÉ	UND	2	476,00	952,00
9	44	VALVULA PEDAL	UND	2	1.126,00	2.252,00
VALOR TOTAL						55.151,00
LOTE X M. BENZ/ OF1618						
10	1	ARLA 32	UND	20	359,00	7.180,00
10	2	AUTOMATICO PARTIDA	UND	2	471,00	942,00
10	3	BATERIA 100 AMP	UND	2	977,00	1.954,00
10	4	CANO TRANSMISSAO	UND	2	1.000,00	2.000,00
10	5	COLA LOCTITE 598	UND	3	87,00	261,00
10	6	COLA SUPER BONDER	UND	2	20,00	40,00
10	7	CORREIA ALTERNADOR	UND	2	411,00	822,00
10	8	CRUZETA TRANSMISSAO	UND	2	1.325,00	2.650,00
10	9	CILINDRO MT EMBR	UND	1	800,00	800,00
10	10	CILINDRO AUX EMBR	UND	1	1.075,00	1.075,00
10	11	CJ LUVA E PONT. TRANSM	CJ	2	1.324,00	2.648,00
10	12	DIAFRAGMAR CUICA FR	UND	2	35,00	70,00
10	13	DISCO EMBREAGEM KIT	UND	1	3.575,00	3.575,00
10	14	FITA ISOLANTE	UND	3	14,00	42,00
10	15	HELICE MOTOR	UND	1	2.250,00	2.250,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



10	16	LIXA DAGUA	UND	3	10,00	30,00
10	17	LANTERNA TRAS	UND	2	692,00	1.384,00
10	18	LONA FREIO DT	UND	2	361,00	722,00
10	19	LONA FREIO TS	UND	2	376,00	752,00
10	20	MANGUEIRA CUICA FR	UND	2	131,00	262,00
10	21	PARAF. DE RODA C/ PORCA	UND	12	83,00	996,00
10	22	PALHETA LIMPADOR	UND	1	195,00	195,00
10	23	PORTA ESC MOTOR PARTIDA	UND	1	232,00	232,00
10	24	PLATO EMBREAGEM	UND	1	2.376,00	2.376,00
10	25	REGULADOR ALT 24V	UND	2	362,00	724,00
10	26	RELÉ AUXILIAR	UND	2	351,00	702,00
10	27	RELÉ PISCA	UND	2	89,00	178,00
10	28	REP CX DH	UND	1	394,00	394,00
10	29	RETENTOR PINHAO	UND	1	396,00	396,00
10	30	RETENTOR DA POLIA	UND	1	411,00	411,00
10	31	RETENTOR TRASEIRO	UND	3	335,00	1.005,00
10	32	RESERVATORIO DAGUA	UND	2	995,00	1.990,00
10	33	ROLAMENTO ALTERNADOR	UND	1	204,00	204,00
10	34	ROLAMENTO CENTRO	UND	1	582,00	582,00
10	35	ROLAMENTO RD TS EXT	UND	2	323,00	646,00
10	36	ROLAMENTO RD TS INT	UND	2	361,00	722,00
10	37	ROLAMENTO LAT COROA	UND	1	425,00	425,00
10	38	SERVO EMBREAGEM	UND	1	2.294,00	2.294,00
10	39	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UND	2	1.857,00	3.714,00
10	40	TERMINAL DIRECAO LD	UND	1	351,00	351,00
10	41	TERMINAL DIRECAO LE	UND	1	351,00	351,00
10	42	VALVULA APU	UND	2	1.800,00	3.600,00
10	43	VALVULA RELÉ	UND	2	476,00	952,00
10	44	VALVULA PEDAL	UND	2	1.126,00	2.252,00
VALOR TOTAL						55.151,00
LOTE XI KWID ZEN 1.0, KWID ZEN 2.0, KWID ZEN 2.0 e KWID ZEN 2.0						
11	1	ABRAÇADEIRA 1-7/8	UND	4	18,00	72,00
11	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	8	304,00	2.432,00
11	3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	8	358,00	2.864,00
11	4	ANEL SINCRONIZADOR INT	UND	8	215,00	1.720,00
11	5	ANEL SINCRONIZADOR EXT	UND	8	327,00	2.616,00
11	6	ANTI CHAMA	UND	4	79,00	316,00
11	7	ARRUELA ENCOSTO	JG	8	89,00	712,00
11	8	ATUADOR MARCHA LENTA	UND	4	159,00	636,00
11	9	AUTOMATICO PARTIDA	UND	4	240,00	960,00
11	10	BANDEJA TRASEIRA	UND	8	201,00	1.608,00
11	11	BARRA AXIAL	UND	8	124,00	992,00
11	12	BATERIA 60AH	UND	8	490,00	3.920,00
11	13	BOBINA IGNICAO	UND	8	323,00	2.584,00
11	14	BOMBA COMBUSTIVEL	UND	8	320,00	2.560,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



11	15	BOMBA D'AGUA	UND	8	200,00	1.600,00
11	16	BRACO LIMPADOR PARABRISA	UND	4	99,00	396,00
11	17	BRONZE BIELA	JG	4	137,00	548,00
11	18	BRONZINA CENTRAL	JG	4	147,00	588,00
11	19	BUCHA BANDEJA	UND	32	90,00	2.880,00
11	20	BUCHA BRACO OSCILANTE	UND	8	46,00	368,00
11	21	BUCHA CAIXA DIRECAO	UND	4	75,00	300,00
11	22	BUCHA TIRANTE	UND	32	37,00	1.184,00
11	23	BUCHA TRAMBULADOR	UND	8	58,00	464,00
11	24	BUCHA VARETA CAPO	UND	4	58,00	232,00
11	25	BUJAO CARTER	UND	4	56,00	224,00
11	26	CABO ACELERADOR	UND	8	61,00	488,00
11	27	CABO CAPO	UND	4	69,00	276,00
11	28	CABO EMBREAGEM	UND	4	111,00	444,00
11	29	CABO FREIO MÃO	UND	4	157,00	628,00
11	30	CABO VELOCIMETRO	UND	4	165,00	660,00
11	31	CABOS DE VELAS	JG	4	142,00	568,00
11	32	CAIXA ROTULA ALAVANCA	UND	4	185,00	740,00
11	33	CALHAS DE PORTAS	JG	4	179,00	716,00
11	34	CAMARA VALVULA TERMOSTATICA	UND	8	210,00	1.680,00
11	35	CAME RETORNO CHAVE SETA	UND	4	103,00	412,00
11	36	CARCACA VALVULA TERMOSTATICA	UND	4	246,00	984,00
11	37	CARRETEL BANCO	UND	8	25,00	200,00
11	38	CARTER MOTOR	UND	4	234,00	936,00
11	39	CHAVE DIRECIONAL	UND	4	301,00	1.204,00
11	40	CILINDRO IGNICAO	UND	4	241,00	964,00
11	41	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	8	367,00	2.936,00
11	42	CILINDRO RODA TRASEIRA	UND	8	183,00	1.464,00
11	43	CIRCUITO LANTERNA TRASEIRA LD	UND	8	186,00	1.488,00
11	44	CIRCUITO LANTERNA TRASEIRA LE	UND	8	186,00	1.488,00
11	45	COIFA CAMIXA DE MARCHA	UND	8	39,00	312,00
11	46	COIFA TRAMBULADOR	UND	4	40,00	160,00
11	47	COLA P/JUNTAS	UND	8	30,00	240,00
11	48	COMUTADOR DE IGNICAO	UND	4	157,00	628,00
11	49	CORREIA ALTERNADOR	UND	4	127,00	508,00
11	50	CORREIA DENTADA	UND	4	88,00	352,00
11	51	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	8	160,00	1.280,00
11	52	COXIM CAMBIO	UND	4	225,00	900,00
11	53	COXIM ESCAPAMENTO TRASEIRO	UND	4	34,00	136,00
11	54	COXIM MOTOR DIANTEIRO LD	UND	4	224,00	896,00
11	55	COXIM MOTOR DIANTEIRO LE	UND	4	227,00	908,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



11	56	COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UND	8	23,00	184,00
11	57	COXIM SILENCIOSO TRASEIRO	UND	8	62,00	496,00
11	58	CUBO RODA DIANTEIRA	UND	8	138,00	1.104,00
11	59	CUBO RODA TRASEIRA C/ ROLAMENTO	UND	8	139,00	1.112,00
11	60	DISCO FREIO	UND	8	197,00	1.576,00
11	61	EIXO BENDIX	UND	4	125,00	500,00
11	62	ENGRENAGEM RE	UND	4	217,00	868,00
11	63	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	UND	4	177,00	708,00
11	64	FAROL LD	UND	4	394,00	1.576,00
11	65	FAROL LE	UND	4	395,00	1.580,00
11	66	FECHADURA INFERIOR CAPO	UND	4	41,00	164,00
11	67	FECHADURA TAMPA TRASEIRA	UND	4	137,00	548,00
11	68	FECHO SUPERIOR CAPO	UND	4	98,00	392,00
11	69	FEIXE MOLAS TRASEIRO	JG	4	301,00	1.204,00
11	70	GRADE DIANTEIRA	UND	4	114,00	456,00
11	71	INTERRUPTOR FREIO	UND	4	95,00	380,00
11	72	INTERRUPTOR RE	UND	4	81,00	324,00
11	73	INTERRUPTOR TEMPERATURA	UND	4	126,00	504,00
11	74	JUNTA CARTER	UND	4	52,00	208,00
11	75	JUNTA HOMOCINETICA	UND	8	272,00	2.176,00
11	76	JUNTA MOTOR	JG	4	267,00	1.068,00
11	77	JUNTA SAIDA DESCARGA	UND	8	34,00	272,00
11	78	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	8	305,00	2.440,00
11	79	KIT EMBREAGEM	UND	4	511,00	2.044,00
11	80	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	UND	8	41,00	328,00
11	81	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	UND	8	46,00	368,00
11	82	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/CAMBIO	UND	8	233,00	1.864,00
11	83	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/RODA	UND	8	203,00	1.624,00
11	84	KIT PINHAO/ENGRENAGEM VELOCIMETRO	UND	4	138,00	552,00
11	85	LAMPADA 1034 -1	UND	8	25,00	200,00
11	86	LAMPADA 1141	UND	16	16,00	256,00
11	87	LAMPADA FAROL H4	UND	8	40,00	320,00
11	88	LONAS FREIO TRASEIRO	JG	4	243,00	972,00
11	89	MACANETA EXTERNA	UND	8	103,00	824,00
11	90	MACANETA INTERNA	UND	8	117,00	936,00
11	91	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	UND	8	157,00	1.256,00
11	92	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	UND	8	89,00	712,00
11	93	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA	UND	8	72,00	576,00
11	94	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA	UND	8	64,00	512,00
11	95	MECANISMO DIRECAO	UND	4	1.491,00	5.964,00
11	96	MEDIDOR COMBUSTIVEL	UND	8	147,00	1.176,00
11	97	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	UND	8	549,00	4.392,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



11	98	MOTOR VENTILADOR	UND	4	490,00	1.960,00
11	99	PAINEL FRONTAL / GRADE DIANTEIRA	UND	4	463,00	1.852,00
11	100	PALHETA LIMPADOR	UND	4	85,00	340,00
11	101	PARABRISA DEGRADE	UND	4	729,00	2.916,00
11	102	PARACHOQUE DIANTEIRO	UND	4	400,00	1.600,00
11	103	PARACHOQUE TRASEIRO	UND	4	411,00	1.644,00
11	104	PARAFUSO RODA -2	UND	40	23,00	920,00
11	105	PASTILHAS DE FREIO	JG	8	104,00	832,00
11	106	PIVO SUSPENSÃO	UND	8	99,00	792,00
11	107	PORTA ESCOVA	UND	16	114,00	1.824,00
11	108	PROTETOR CARTER	UND	8	207,00	1.656,00
11	109	PUXADOR CABO CAPO	UND	4	156,00	624,00
11	110	RADIADOR	UND	4	695,00	2.780,00
11	111	REGULADOR PRESSÃO	UND	4	198,00	792,00
11	112	RELÉ ALTERNADOR	UND	4	287,00	1.148,00
11	113	RETENTOR COMANDO	UND	4	45,00	180,00
11	114	RETENTOR POLIA	UND	4	111,00	444,00
11	115	RETENTOR VALVULA	UND	4	86,00	344,00
11	116	RETENTOR VOLANTE	UND	4	191,00	764,00
11	117	ROLAMENTO CAMBIO	UND	8	152,00	1.216,00
11	118	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	8	286,00	2.288,00
11	119	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	UND	8	186,00	1.488,00
11	120	SANFONA CAIXA DIREÇÃO LD	UND	4	41,00	164,00
11	121	SANFONA CAIXA DIREÇÃO LE	UND	4	41,00	164,00
11	122	SEGMENTO MOTOR	UND	4	499,00	1.996,00
11	123	SELANTE PARA MOTOR	UND	8	72,00	576,00
11	124	SENSOR ROTACÃO	UND	4	181,00	724,00
11	125	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UND	8	268,00	2.144,00
11	126	SILENCIOSO TRASEIRO	UND	8	227,00	1.816,00
11	127	SONDA LAMBDA	UND	4	325,00	1.300,00
11	128	TAMBOR DE FREIO	UND	8	235,00	1.880,00
11	129	TAMPA COMBUSTÍVEL	UND	4	127,00	508,00
11	130	TANQUE COMBUSTÍVEL	UND	4	870,00	3.480,00
11	131	TERMINAL BARRA ESTABILIZADORA	UND	8	108,00	864,00
11	132	TERMINAL DIREÇÃO	UND	8	218,00	1.744,00
11	133	TIRANTE CAMBIO TRAMBULADOR	UND	4	120,00	480,00
11	134	TRIZETA TRIPOIDE	UND	8	168,00	1.344,00
11	135	TUBO REFRIGERAÇÃO	UND	4	100,00	400,00
11	136	VALVULA ADMISSÃO	UND	16	226,00	3.616,00
11	137	VALVULA ESCAPE	UND	4	165,00	660,00
11	138	VALVULA TERMOSTÁTICA	UND	4	279,00	1.116,00
11	139	VELA DE IGNIÇÃO	UND	16	131,00	2.096,00
VALOR TOTAL						157.564,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



LOTE XII FIAT ARGO e FIAT ARGO						
12	1	ABRAÇADEIRA 1-7/8	UND	2	20,00	40,00
12	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	310,00	1.240,00
12	3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4	360,00	1.440,00
12	4	ANEL SINCRONIZADOR INT	UND	4	220,00	880,00
12	5	ANEL SINCRONIZADOR EXT	UND	4	335,00	1.340,00
12	6	ANTI CHAMA	UND	4	80,00	320,00
12	7	ARRUELA ENCOSTO	JG	4	90,00	360,00
12	8	ATUADOR MARCHA LENTA	UND	2	160,00	320,00
12	9	AUTOMATICO PARTIDA	UND	2	240,00	480,00
12	10	BANDEJA TRASEIRA	UND	4	200,00	800,00
12	11	BARRA AXIAL	UND	4	125,00	500,00
12	12	BATERIA 60AH	UND	4	490,00	1.960,00
12	13	BOBINA IGNICAO	UND	4	325,00	1.300,00
12	14	BOMBA COMBUSTIVEL	UND	4	320,00	1.280,00
12	15	BOMBA D'AGUA	UND	4	200,00	800,00
12	16	BRACO LIMPADOR PARABRISA	UND	2	100,00	200,00
12	17	BRONZE BIELA	JG	2	135,00	270,00
12	18	BRONZINA CENTRAL	JG	2	145,00	290,00
12	19	BUCHA BANDEJA	UND	16	90,00	1.440,00
12	20	BUCHA BRACO OSCILANTE	UND	4	45,00	180,00
12	21	BUCHA CAIXA DIRECAO	UND	2	75,00	170,00
12	22	BUCHA TIRANTE	UND	16	37,00	592,00
12	23	BUCHA TRAMBULADOR	UND	4	58,00	232,00
12	24	BUCHA VARETA CAPO	UND	2	58,00	116,00
12	25	BUJAO CARTER	UND	2	56,00	112,00
12	26	CABO ACELERADOR	UND	4	61,00	244,00
12	27	CABO CAPO	UND	2	69,00	138,00
12	28	CABO EMBREAGEM	UND	2	111,00	222,00
12	29	CABO FREIO MÃO	UND	2	157,00	314,00
12	30	CABO VELOCIMETRO	UND	2	165,00	330,00
12	31	CABOS DE VELAS	JG	2	142,00	284,00
12	32	CAIXA ROTULA ALAVANCA	UND	2	185,00	370,00
12	33	CALHAS DE PORTAS	JG	2	180,00	360,00
12	34	CAMARA VALVULA TERMOSTATICA	UND	4	210,00	840,00
12	35	CAME RETORNO CHAVE SETA	UND	2	103,00	206,00
12	36	CARCACA VALVULA TERMOSTATICA	UND	2	246,00	492,00
12	37	CARRETEL BANCO	UND	4	25,00	100,00
12	38	CARTER MOTOR	UND	2	234,00	468,00
12	39	CHAVE DIRECIONAL	UND	2	300,00	600,00
12	40	CILINDRO IGNICAO	UND	2	241,00	482,00
12	41	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	4	367,00	1.468,00
12	42	CILINDRO RODA TRASEIRA	UND	4	183,00	732,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



12	43	CIRCUITO LANTERNA TRASEIRA LD	UND	4	186,00	744,00
12	44	CIRCUITO LANTERNA TRASEIRA LE	UND	4	186,00	744,00
12	45	COIFA CAMIXA DE MARCHA	UND	4	39,00	156,00
12	46	COIFA TRAMBULADOR	UND	2	40,00	80,00
12	47	COLA P/JUNTAS	UND	4	30,00	120,00
12	48	COMUTADOR DE IGNICAO	UND	2	157,00	314,00
12	49	CORREIA ALTERNADOR	UND	2	127,00	254,00
12	50	CORREIA DENTADA	UND	2	88,00	176,00
12	51	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	160,00	640,00
12	52	COXIM CAMBIO	UND	2	225,00	450,00
12	53	COXIM ESCAPAMENTO TRASEIRO	UND	2	34,00	68,00
12	54	COXIM MOTOR DIANTEIRO LD	UND	2	224,00	448,00
12	55	COXIM MOTOR DIANTEIRO LE	UND	2	227,00	454,00
12	56	COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UND	4	23,00	92,00
12	57	COXIM SILENCIOSO TRASEIRO	UND	4	62,00	248,00
12	58	CUBO RODA DIANTEIRA	UND	4	138,00	552,00
12	59	CUBO RODA TRASEIRA C/ ROLAMENTO	UND	4	139,00	556,00
12	60	DISCO FREIO	UND	4	197,00	788,00
12	61	EIXO BENDIX	UND	2	125,00	250,00
12	62	ENGRENAGEM RE	UND	2	217,00	434,00
12	63	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	UND	2	177,00	354,00
12	64	FAROL LD	UND	2	394,00	788,00
12	65	FAROL LE	UND	2	395,00	790,00
12	66	FECHADURA INFERIOR CAPO	UND	2	41,00	82,00
12	67	FECHADURA TAMPA TRASEIRA	UND	2	137,00	274,00
12	68	FECHO SUPERIOR CAPO	UND	2	98,00	196,00
12	69	FEIXE MOLAS TRASEIRO	JG	2	301,00	602,00
12	70	GRADE DIANTEIRA	UND	2	114,00	228,00
12	71	INTERRUPTOR FREIO	UND	2	95,00	190,00
12	72	INTERRUPTOR RE	UND	2	81,00	162,00
12	73	INTERRUPTOR TEMPERATURA	UND	2	126,00	252,00
12	74	JUNTA CARTER	UND	2	52,00	104,00
12	75	JUNTA HOMOCINETICA	UND	4	272,00	1.088,00
12	76	JUNTA MOTOR	JG	2	267,00	534,00
12	77	JUNTA SAIDA DESCARGA	UND	4	34,00	136,00
12	78	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	305,00	1.220,00
12	79	KIT EMBREAGEM	UND	2	511,00	1.022,00
12	80	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	UND	4	41,00	164,00
12	81	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	UND	4	46,00	184,00
12	82	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/CAMBIO	UND	4	233,00	932,00
12	83	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/RODA	UND	4	203,00	812,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



12	84	KIT PINHAO/ENGRENAGEM VELOCIMETRO	UND	2	138,00	276,00
12	85	LAMPADA 1034 -1	UND	4	25,00	100,00
12	86	LAMPADA 1141	UND	8	16,00	128,00
12	87	LAMPADA FAROL H4	UND	4	40,00	160,00
12	88	LONAS FREIO TRASEIRO	JG	2	243,00	486,00
12	89	MACANETA EXTERNA	UND	4	103,00	412,00
12	90	MACANETA INTERNA	UND	4	117,00	468,00
12	91	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	UND	4	157,00	628,00
12	92	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	UND	4	89,00	356,00
12	93	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA	UND	4	72,00	288,00
12	94	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA	UND	4	64,00	256,00
12	95	MECANISMO DIRECAO	UND	2	1.491,00	2.982,00
12	96	MEDIDOR COMBUSTIVEL	UND	4	147,00	588,00
12	97	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	UND	4	549,00	2.196,00
12	98	MOTOR VENTILADOR	UND	2	490,00	980,00
12	99	PAINEL FRONTAL / GRADE DIANTEIRA	UND	2	463,00	926,00
12	100	PALHETA LIMPADOR	UND	2	85,00	170,00
12	101	PARABRISA DEGRADE	UND	2	729,00	1.458,00
12	102	PARACHOQUE DIANTEIRO	UND	2	400,00	800,00
12	103	PARACHOQUE TRASEIRO	UND	2	411,00	822,00
12	104	PARAFUSO RODA -2	UND	20	23,00	460,00
12	105	PASTILHAS DE FREIO	JG	4	104,00	416,00
12	106	PIVO SUSPENSAO	UND	4	99,00	396,00
12	107	PORTA ESCOVA	UND	8	114,00	912,00
12	108	PROTETOR CARTER	UND	4	207,00	828,00
12	109	PUXADOR CABO CAPO	UND	2	156,00	312,00
12	110	RADIADOR	UND	2	695,00	1.390,00
12	111	REGULADOR PRESSAO	UND	2	198,00	396,00
12	112	RELÉ ALTERNADOR	UND	2	287,00	574,00
12	113	RETENTOR COMANDO	UND	2	45,00	90,00
12	114	RETENTOR POLIA	UND	2	111,00	222,00
12	115	RETENTOR VALVULA	UND	2	86,00	172,00
12	116	RETENTOR VOLANTE	UND	2	191,00	382,00
12	117	ROLAMENTO CAMBIO	UND	4	152,00	608,00
12	118	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	4	286,00	1.144,00
12	119	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	UND	4	186,00	744,00
12	120	SANFONA CAIXA DIRECAO LD	UND	2	41,00	82,00
12	121	SANFONA CAIXA DIRECAO LE	UND	2	41,00	82,00
12	122	SEGMENTO MOTOR	UND	2	499,00	998,00
12	123	SELANTE PARA MOTOR	UND	4	72,00	288,00
12	124	SENSOR ROTACAO	UND	2	181,00	362,00
12	125	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UND	4	268,00	1.072,00
12	126	SILENCIOSO TRASEIRO	UND	4	227,00	908,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



12	127	SONDA LAMBDA	UND	2	325,00	650,00
12	128	TAMBOR DE FREIO	UND	4	235,00	940,00
12	129	TAMPA COMBUSTÍVEL	UND	2	127,00	254,00
12	130	TANQUE COMBUSTÍVEL	UND	2	870,00	1.740,00
12	131	TERMINAL ESTABILIZADORA BARRA	UND	4	108,00	432,00
12	132	TERMINAL DIREÇÃO	UND	4	218,00	872,00
12	133	TIRANTE CAMBIO TRAMBULADOR	UND	2	120,00	240,00
12	134	TRIZETA TRIPOIDE	UND	4	168,00	672,00
12	135	TUBO REFRIGERACAO	UND	2	100,00	200,00
12	136	VALVULA ADMISSAO	UND	8	226,00	1.808,00
12	137	VALVULA ESCAPE	UND	2	165,00	330,00
12	138	VALVULA TERMOSTÁTICA	UND	2	279,00	558,00
12	139	VELA DE IGNIÇÃO	UND	8	131,00	1.048,00
VALOR TOTAL						79.056,00
LOTE XIII VW/ NOVO GOL e VW/ GOL 1.0						
13	1	ABRAÇADEIRA 1-7/8	UND	2	20,00	40,00
13	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	310,00	1.240,00
13	3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4	360,00	1.440,00
13	4	ANEL SINCRONIZADOR INT	UND	4	220,00	880,00
13	5	ANEL SINCRONIZADOR EXT	UND	4	335,00	1.340,00
13	6	ANTI CHAMA	UND	4	80,00	320,00
13	7	ARRUELA ENCOSTO	JG	4	90,00	360,00
13	8	ATUADOR MARCHA LENTA	UND	2	160,00	320,00
13	9	AUTOMATICO PARTIDA	UND	2	240,00	480,00
13	10	BANDEJA TRASEIRA	UND	4	200,00	800,00
13	11	BARRA AXIAL	UND	4	125,00	500,00
13	12	BATERIA 60AH	UND	4	490,00	1.960,00
13	13	BOBINA IGNICAO	UND	4	325,00	1.300,00
13	14	BOMBA COMBUSTIVEL	UND	4	320,00	1.280,00
13	15	BOMBA DAGUA	UND	4	200,00	800,00
13	16	BRACO LIMPADOR PARABRISA	UND	2	100,00	200,00
13	17	BRONZE BIELA	JG	2	135,00	270,00
13	18	BRONZINA CENTRAL	JG	2	145,00	290,00
13	19	BUCHA BANDEJA	UND	16	90,00	1.440,00
13	20	BUCHA BRACO OSCILANTE	UND	4	45,00	180,00
13	21	BUCHA CAIXA DIRECAO	UND	2	75,00	170,00
13	22	BUCHA TIRANTE	UND	16	37,00	592,00
13	23	BUCHA TRAMBULADOR	UND	4	58,00	232,00
13	24	BUCHA VARETA CAPO	UND	2	58,00	116,00
13	25	BUJAO CARTER	UND	2	56,00	112,00
13	26	CABO ACELERADOR	UND	4	61,00	244,00
13	27	CABO CAPO	UND	2	69,00	138,00
13	28	CABO EMBREAGEM	UND	2	111,00	222,00
13	29	CABO FREIO MÃO	UND	2	157,00	314,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



13	30	CABO VELOCIMETRO	UND	2	165,00	330,00
13	31	CABOS DE VELAS	JG	2	142,00	284,00
13	32	CAIXA ROTULA ALAVANCA	UND	2	185,00	370,00
13	33	CALHAS DE PORTAS	JG	2	180,00	360,00
13	34	CAMARA VALVULA TERMOSTATICA	UND	4	210,00	840,00
13	35	CAME RETORNO CHAVE SETA	UND	2	103,00	206,00
13	36	CARCACA VALVULA TERMOSTATICA	UND	2	246,00	492,00
13	37	CARRETEL BANCO	UND	4	25,00	100,00
13	38	CARTER MOTOR	UND	2	234,00	468,00
13	39	CHAVE DIRECIONAL	UND	2	300,00	600,00
13	40	CILINDRO IGNICAO	UND	2	241,00	482,00
13	41	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	4	367,00	1.468,00
13	42	CILINDRO RODA TRASEIRA	UND	4	183,00	732,00
13	43	CIRCUITO LANTERNA TRASEIRA LD	UND	4	186,00	744,00
13	44	CIRCUITO LANTERNA TRASEIRA LE	UND	4	186,00	744,00
13	45	COIFA CAMIXA DE MARCHA	UND	4	39,00	156,00
13	46	COIFA TRAMBULADOR	UND	2	40,00	80,00
13	47	COLA P/JUNTAS	UND	4	30,00	120,00
13	48	COMUTADOR DE IGNICAO	UND	2	157,00	314,00
13	49	CORREIA ALTERNADOR	UND	2	127,00	254,00
13	50	CORREIA DENTADA	UND	2	88,00	176,00
13	51	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	160,00	640,00
13	52	COXIM CAMBIO	UND	2	225,00	450,00
13	53	COXIM ESCAPAMENTO TRASEIRO	UND	2	34,00	68,00
13	54	COXIM MOTOR DIANTEIRO LD	UND	2	224,00	448,00
13	55	COXIM MOTOR DIANTEIRO LE	UND	2	227,00	454,00
13	56	COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UND	4	23,00	92,00
13	57	COXIM SILENCIOSO TRASEIRO	UND	4	62,00	248,00
13	58	CUBO RODA DIANTEIRA	UND	4	138,00	552,00
13	59	CUBO RODA TRASEIRA C/ ROLAMENTO	UND	4	139,00	556,00
13	60	DISCO FREIO	UND	4	197,00	788,00
13	61	EIXO BENDIX	UND	2	125,00	250,00
13	62	ENGRENAGEM RE	UND	2	217,00	434,00
13	63	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	UND	2	177,00	354,00
13	64	FAROL LD	UND	2	394,00	788,00
13	65	FAROL LE	UND	2	395,00	790,00
13	66	FECHADURA INFERIOR CAPO	UND	2	41,00	82,00
13	67	FECHADURA TAMPA TRASEIRA	UND	2	137,00	274,00
13	68	FECHO SUPERIOR CAPO	UND	2	98,00	196,00
13	69	FEIXE MOLAS TRASEIRO	JG	2	301,00	602,00
13	70	GRADE DIANTEIRA	UND	2	114,00	228,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



13	71	INTERRUPTOR FREIO	UND	2	95,00	190,00
13	72	INTERRUPTOR RE	UND	2	81,00	162,00
13	73	INTERRUPTOR TEMPERATURA	UND	2	126,00	252,00
13	74	JUNTA CARTER	UND	2	52,00	104,00
13	75	JUNTA HOMOCINETICA	UND	4	272,00	1.088,00
13	76	JUNTA MOTOR	JG	2	267,00	534,00
13	77	JUNTA SAIDA DESCARGA	UND	4	34,00	136,00
13	78	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	305,00	1.220,00
13	79	KIT EMBREAGEM	UND	2	511,00	1.022,00
13	80	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	UND	4	41,00	164,00
13	81	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	UND	4	46,00	184,00
13	82	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/CAMBIO	UND	4	233,00	932,00
13	83	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/RODA	UND	4	203,00	812,00
13	84	KIT PINHAO/ENGRENAGEM VELOCIMETRO	UND	2	138,00	276,00
13	85	LAMPADA 1034 -1	UND	4	25,00	100,00
13	86	LAMPADA 1141	UND	8	16,00	128,00
13	87	LAMPADA FAROL H4	UND	4	40,00	160,00
13	88	LONAS FREIO TRASEIRO	JG	2	243,00	486,00
13	89	MACANETA EXTERNA	UND	4	103,00	412,00
13	90	MACANETA INTERNA	UND	4	117,00	468,00
13	91	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	UND	4	157,00	628,00
13	92	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	UND	4	89,00	356,00
13	93	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA	UND	4	72,00	288,00
13	94	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA	UND	4	64,00	256,00
13	95	MECANISMO DIRECAO	UND	2	1.491,00	2.982,00
13	96	MEDIDOR COMBUSTIVEL	UND	4	147,00	588,00
13	97	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	UND	4	549,00	2.196,00
13	98	MOTOR VENTILADOR	UND	2	490,00	980,00
13	99	PAINEL FRONTAL / GRADE DIANTEIRA	UND	2	463,00	926,00
13	100	PALHETA LIMPADOR	UND	2	85,00	170,00
13	101	PARABRISA DEGRADE	UND	2	729,00	1.458,00
13	102	PARACHOQUE DIANTEIRO	UND	2	400,00	800,00
13	103	PARACHOQUE TRASEIRO	UND	2	411,00	822,00
13	104	PARAFUSO RODA -2	UND	20	23,00	460,00
13	105	PASTILHAS DE FREIO	JG	4	104,00	416,00
13	106	PIVO SUSPENSAO	UND	4	99,00	396,00
13	107	PORTA ESCOVA	UND	8	114,00	912,00
13	108	PROTETOR CARTER	UND	4	207,00	828,00
13	109	PUXADOR CABO CAPO	UND	2	156,00	312,00
13	110	RADIADOR	UND	2	695,00	1.390,00
13	111	REGULADOR PRESSAO	UND	2	198,00	396,00
13	112	RELÉ ALTERNADOR	UND	2	287,00	574,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



13	113	RETENTOR COMANDO	UND	2	45,00	90,00
13	114	RETENTOR POLIA	UND	2	111,00	222,00
13	115	RETENTOR VALVULA	UND	2	86,00	172,00
13	116	RETENTOR VOLANTE	UND	2	191,00	382,00
13	117	ROLAMENTO CAMBIO	UND	4	152,00	608,00
13	118	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	4	286,00	1.144,00
13	119	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	UND	4	186,00	744,00
13	120	SANFONA CAIXA DIRECAO LD	UND	2	41,00	82,00
13	121	SANFONA CAIXA DIRECAO LE	UND	2	41,00	82,00
13	122	SEGMENTO MOTOR	UND	2	499,00	998,00
13	123	SELANTE PARA MOTOR	UND	4	72,00	288,00
13	124	SENSOR ROTACAO	UND	2	181,00	362,00
13	125	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UND	4	268,00	1.072,00
13	126	SILENCIOSO TRASEIRO	UND	4	227,00	908,00
13	127	SONDA LAMBDA	UND	2	325,00	650,00
13	128	TAMBOR DE FREIO	UND	4	235,00	940,00
13	129	TAMPA COMBUSTÍVEL	UND	2	127,00	254,00
13	130	TANQUE COMBUSTÍVEL	UND	2	870,00	1.740,00
13	131	TERMINAL ESTABILIZADORA BARRA	UND	4	108,00	432,00
13	132	TERMINAL DIREÇÃO	UND	4	218,00	872,00
13	133	TIRANTE CAMBIO TRAMBULADOR	UND	2	120,00	240,00
13	134	TRIZETA TRIPOIDE	UND	4	168,00	672,00
13	135	TUBO REFRIGERACAO	UND	2	100,00	200,00
13	136	VALVULA ADMISSAO	UND	8	226,00	1.808,00
13	137	VALVULA ESCAPE	UND	2	165,00	330,00
13	138	VALVULA TERMOSTÁTICA	UND	2	279,00	558,00
13	139	VELA DE IGNIÇÃO	UND	8	131,00	1.048,00
VALOR TOTAL						79.056,00
LOTE XIV FIAT/ STRADA						
14	1	ABRAÇADEIRA 1-7/8	UND	1	20,00	20,00
14	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	310,00	620,00
14	3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2	360,00	720,00
14	4	ANEL SINCRONIZADOR INT	UND	2	220,00	440,00
14	5	ANEL SINCRONIZADOR EXT	UND	2	335,00	670,00
14	6	ANTI CHAMA	UND	2	80,00	160,00
14	7	ARRUELA ENCOSTO	JG	2	90,00	180,00
14	8	ATUADOR MARCHA LENTA	UND	1	160,00	160,00
14	9	AUTOMATICO PARTIDA	UND	1	240,00	240,00
14	10	BANDEJA TRASEIRA	UND	2	200,00	400,00
14	11	BARRA AXIAL	UND	2	125,00	250,00
14	12	BATERIA 60AH	UND	2	490,00	980,00
14	13	BOBINA IGNICAO	UND	2	325,00	650,00
14	14	BOMBA COMBUSTIVEL	UND	2	320,00	640,00
14	15	BOMBA DAGUA	UND	2	200,00	400,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



14	16	BRACO LIMPADOR PARABRISA	UND	1	100,00	100,00
14	17	BRONZE BIELA	JG	1	135,00	135,00
14	18	BRONZINA CENTRAL	JG	1	145,00	145,00
14	19	BUCHA BANDEJA	UND	8	90,00	720,00
14	20	BUCHA BRACO OSCILANTE	UND	2	45,00	90,00
14	21	BUCHA CAIXA DIRECAO	UND	1	75,00	75,00
14	22	BUCHA TIRANTE	UND	8	37,00	296,00
14	23	BUCHA TRAMBULADOR	UND	2	58,00	116,00
14	24	BUCHA VARETA CAPO	UND	1	58,00	58,00
14	25	BUJAO CARTER	UND	1	56,00	56,00
14	26	CABO ACELERADOR	UND	2	61,00	122,00
14	27	CABO CAPO	UND	1	69,00	69,00
14	28	CABO EMBREAGEM	UND	1	111,00	111,00
14	29	CABO FREIO MÃO	UND	1	157,00	157,00
14	30	CABO VELOCIMETRO	UND	1	165,00	165,00
14	31	CABOS DE VELAS	JG	1	142,00	142,00
14	32	CAIXA ROTULA ALAVANCA	UND	1	185,00	185,00
14	33	CALHAS DE PORTAS	JG	1	180,00	180,00
14	34	CAMARA VALVULA TERMOSTATICA	UND	2	210,00	420,00
14	35	CAME RETORNO CHAVE SETA	UND	1	103,00	103,00
14	36	CARCACA VALVULA TERMOSTATICA	UND	1	246,00	246,00
14	37	CARRETEL BANCO	UND	2	25,00	50,00
14	38	CARTER MOTOR	UND	1	234,00	234,00
14	39	CHAVE DIRECIONAL	UND	1	300,00	300,00
14	40	CILINDRO IGNICAO	UND	1	241,00	241,00
14	41	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	2	367,00	734,00
14	42	CILINDRO RODA TRASEIRA	UND	2	183,00	366,00
14	43	CIRCUITO LANTERNA TRASEIRA LD	UND	2	186,00	372,00
14	44	CIRCUITO LANTERNA TRASEIRA LE	UND	2	186,00	372,00
14	45	COIFA CAMIXA DE MARCHA	UND	2	39,00	78,00
14	46	COIFA TRAMBULADOR	UND	1	40,00	40,00
14	47	COLA P/JUNTAS	UND	2	30,00	60,00
14	48	COMUTADOR DE IGNICAO	UND	1	157,00	157,00
14	49	CORREIA ALTERNADOR	UND	1	127,00	127,00
14	50	CORREIA DENTADA	UND	1	88,00	88,00
14	51	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	160,00	320,00
14	52	COXIM CAMBIO	UND	1	225,00	225,00
14	53	COXIM ESCAPAMENTO TRASEIRO	UND	1	34,00	34,00
14	54	COXIM MOTOR DIANTEIRO LD	UND	1	224,00	224,00
14	55	COXIM MOTOR DIANTEIRO LE	UND	1	227,00	227,00
14	56	COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UND	2	23,00	46,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



14	57	COXIM SILENCIOSO TRASEIRO	UND	2	62,00	124,00
14	58	CUBO RODA DIANTEIRA	UND	2	138,00	276,00
14	59	CUBO RODA TRASEIRA C/ ROLAMENTO	UND	2	139,00	278,00
14	60	DISCO FREIO	UND	2	197,00	394,00
14	61	EIXO BENDIX	UND	1	125,00	125,00
14	62	ENGRENAGEM RE	UND	1	217,00	217,00
14	63	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	UND	1	177,00	177,00
14	64	FAROL LD	UND	1	394,00	394,00
14	65	FAROL LE	UND	1	395,00	395,00
14	66	FECHADURA INFERIOR CAPO	UND	1	41,00	41,00
14	67	FECHADURA TAMPA TRASEIRA	UND	1	137,00	137,00
14	68	FECHO SUPERIOR CAPO	UND	1	98,00	98,00
14	69	FEIXE MOLAS TRASEIRO	JG	1	301,00	301,00
14	70	GRADE DIANTEIRA	UND	1	114,00	114,00
14	71	INTERRUPTOR FREIO	UND	1	95,00	95,00
14	72	INTERRUPTOR RE	UND	1	81,00	81,00
14	73	INTERRUPTOR TEMPERATURA	UND	1	126,00	126,00
14	74	JUNTA CARTER	UND	1	52,00	52,00
14	75	JUNTA HOMOCINETICA	UND	2	272,00	544,00
14	76	JUNTA MOTOR	JG	1	267,00	267,00
14	77	JUNTA SAIDA DESCARGA	UND	2	34,00	68,00
14	78	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	305,00	610,00
14	79	KIT EMBREAGEM	UND	1	511,00	511,00
14	80	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	UND	2	41,00	82,00
14	81	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	UND	2	46,00	92,00
14	82	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/CAMBIO	UND	2	233,00	466,00
14	83	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/RODA	UND	2	203,00	406,00
14	84	KIT PINHAO/ENGRENAGEM VELOCIMETRO	UND	1	138,00	138,00
14	85	LAMPADA 1034 -1	UND	2	25,00	50,00
14	86	LAMPADA 1141	UND	4	16,00	64,00
14	87	LAMPADA FAROL H4	UND	2	40,00	80,00
14	88	LONAS FREIO TRASEIRO	JG	1	243,00	243,00
14	89	MACANETA EXTERNA	UND	2	103,00	206,00
14	90	MACANETA INTERNA	UND	2	117,00	234,00
14	91	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	UND	2	157,00	314,00
14	92	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	UND	2	89,00	178,00
14	93	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA	UND	2	72,00	144,00
14	94	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA	UND	2	64,00	128,00
14	95	MECANISMO DIRECAO	UND	1	1.491,00	1.491,00
14	96	MEDIDOR COMBUSTIVEL	UND	2	147,00	294,00
14	97	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	UND	2	549,00	1.098,00
14	98	MOTOR VENTILADOR	UND	1	490,00	490,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



14	99	PAINEL FRONTAL / GRADE DIANTEIRA	UND	1	463,00	463,00
14	100	PALHETA LIMPADOR	UND	1	85,00	85,00
14	101	PARABRISA DEGRADE	UND	1	729,00	729,00
14	102	PARACHOQUE DIANTEIRO	UND	1	400,00	400,00
14	103	PARACHOQUE TRASEIRO	UND	1	411,00	411,00
14	104	PARAFUSO RODA -2	UND	10	23,00	230,00
14	105	PASTILHAS DE FREIO	JG	2	104,00	208,00
14	106	PIVO SUSPENSÃO	UND	2	99,00	198,00
14	107	PORTA ESCOVA	UND	4	114,00	456,00
14	108	PROTETOR CARTER	UND	2	207,00	414,00
14	109	PUXADOR CABO CAPO	UND	1	156,00	156,00
14	110	RADIADOR	UND	1	695,00	695,00
14	111	REGULADOR PRESSÃO	UND	1	198,00	198,00
14	112	RELÉ ALTERNADOR	UND	1	287,00	287,00
14	113	RETENTOR COMANDO	UND	1	45,00	45,00
14	114	RETENTOR POLIA	UND	1	111,00	111,00
14	115	RETENTOR VALVULA	UND	1	86,00	86,00
14	116	RETENTOR VOLANTE	UND	1	191,00	191,00
14	117	ROLAMENTO CAMBIO	UND	2	152,00	304,00
14	118	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	2	286,00	572,00
14	119	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	UND	2	186,00	372,00
14	120	SANFONA CAIXA DIREÇÃO LD	UND	1	41,00	41,00
14	121	SANFONA CAIXA DIREÇÃO LE	UND	1	41,00	41,00
14	122	SEGMENTO MOTOR	UND	1	499,00	499,00
14	123	SELANTE PARA MOTOR	UND	2	72,00	144,00
14	124	SENSOR ROTACAO	UND	1	181,00	181,00
14	125	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UND	2	268,00	536,00
14	126	SILENCIOSO TRASEIRO	UND	2	227,00	454,00
14	127	SONDA LAMBDA	UND	1	325,00	325,00
14	128	TAMBOR DE FREIO	UND	2	235,00	470,00
14	129	TAMPA COMBUSTÍVEL	UND	1	127,00	127,00
14	130	TANQUE COMBUSTÍVEL	UND	1	870,00	870,00
14	131	TERMINAL ESTABILIZADORA BARRA	UND	2	108,00	216,00
14	132	TERMINAL DIREÇÃO	UND	2	218,00	436,00
14	133	TIRANTE CAMBIO TRAMBULADOR	UND	1	120,00	120,00
14	134	TRIZETA TRIPOIDE	UND	2	168,00	336,00
14	135	TUBO REFRIGERACAO	UND	1	100,00	100,00
14	136	VALVULA ADMISSAO	UND	4	226,00	904,00
14	137	VALVULA ESCAPE	UND	1	165,00	165,00
14	138	VALVULA TERMOSTÁTICA	UND	1	279,00	279,00
14	139	VELA DE IGNIÇÃO	UND	4	131,00	524,00
VALOR TOTAL						39.518,00
XV RENAULT MASTER MARIMAR A						



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



15	1	JG PASTILHAS FREIO	UND	2	786,00	1.572,00
15	2	DISCO FREIO DIAN	UND	2	695,00	1.390,00
15	3	TERMINAL DIREÇÃO	UND	4	324,00	1.296,00
15	4	PIVO SUSPENSÃO	UND	4	324,00	1.296,00
15	5	REPARO ESTAB	UND	6	131,00	786,00
15	6	BUCHA BANDEIJA DIANT	UND	6	77,00	462,00
15	7	RADIADOR	UND	1	1.254,00	1.254,00
15	8	MOTOR VENTILADOR	UND	1	1.368,00	1.368,00
15	9	CORREIA ALTERNADOR	UND	2	205,00	410,00
15	10	TENSOR CORREIA	UND	2	478,00	956,00
15	11	TUBO SAIDA MOTOR	UND	1	775,00	775,00
15	12	TUBO INTERMEDIARIO	UND	1	478,00	478,00
15	13	SILENCIOSO	UND	1	558,00	558,00
15	14	ABRAÇADEIRA ESCAPE	UND	2	28,00	56,00
15	15	KIT EMBREAGEM	UND	2	2.109,00	4.218,00
15	16	SENSOR SONDA LAMPDA	UND	2	684,00	1.368,00
15	17	KITS DO MOTOR	UND	4	1.048,00	4.192,00
15	18	JG JUNTAS MOTOR	JG	1	513,00	513,00
15	19	BRONZINA BIELA	UND	1	570,00	570,00
15	20	BRONZINA MANCAL	UND	1	706,00	706,00
15	21	RETENTOR TRAS VOLANTE	UND	2	324,00	648,00
15	22	RETENTOR VALVULA	UND	6	68,00	408,00
15	23	COXIM MOTOR	UND	3	1.094,00	3.282,00
15	24	COXIM CAIXA MARCHA	UND	2	969,00	1.938,00
15	25	BOMBA D'AGUA	UND	2	1.311,00	2.622,00
15	26	ENGRENAGEM VIRABREQUIN	UND	1	342,00	342,00
15	27	CUBO RODA TRAS	UND	2	786,00	1.572,00
15	28	ROLAMENTO RODA DIANT	UND	4	450,00	1.800,00
15	29	JG VELA	UND	2	205,00	410,00
15	30	JG CABO VELAS	UND	2	262,00	524,00
15	31	SENSOR	UND	1	444,00	444,00
15	32	COLETOR ESCAP	UND	1	912,00	912,00
15	33	MAÇANETA LEV VIDRO	UND	2	216,00	432,00
15	34	FEIXE MOLAS TRAS	UND	2	513,00	1.026,00
15	35	ROLAMENTO	UND	5	444,00	2.220,00
15	36	BUCHA EIXO TRAS	UND	4	108,00	432,00
15	37	BANDEIJA TRAS	UND	2	912,00	1.824,00
15	38	JUNTA HOMOCINETICA LADO RODA	UND	2	552,00	1.104,00
15	39	JUNTA HOMOCINETICA LADO CAMBIO	UND	2	552,00	1.104,00
15	40	FAROL	UND	2	786,00	1.572,00
15	41	LANTERNA TRAS	UND	2	684,00	1.368,00
15	42	AMORTECEDOR DIANT	UND	2	969,00	1.938,00
15	43	AMORTECEDOR TRAS	UND	2	969,00	1.938,00
15	44	KIT COIFA AMORTECEDOR	UND	4	444,00	1.776,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



15	45	KIT BATENTE AMORTECEDOR	UND	4	444,00	1.776,00
15	46	ABRAÇADEIRA NYLON	UND	5	4,00	20,00
15	47	LAMPADA H4	UND	2	96,00	192,00
15	48	PÁRA-CHOQUE DIANT	UND	1	2.109,00	2.109,00
15	49	PARAFUSO RODA	UND	10	96,00	960,00
15	50	TAMPA TANQUE	UND	2	216,00	432,00
15	51	BENDIX MOTOR PARIDA	UND	3	684,00	2.052,00
15	52	COIFA HOMOCINETICA	UND	4	108,00	432,00
15	53	COIFA HOMCINETICA LD CAMBIO	UND	4	108,00	432,00
15	54	ROLAMENTO ALTERNADOR	UND	2	205,00	410,00
15	55	CAIXA DIREÇÃO	UND	1	3.306,00	3.306,00
15	56	JG MOLA DIANT	JG	1	1.012,00	1.012,00
VALOR TOTAL						68.993,00
XVI JUMPER FURGÃO UMO						
16	1	JG PASTILHAS FREIO	UND	2	786,00	1.572,00
16	2	DISCO FREIO DIAN	UND	2	695,00	1.390,00
16	3	TERMINAL DIREÇÃO	UND	4	324,00	1.296,00
16	4	PIVO SUSPENSÃO	UND	4	324,00	1.296,00
16	5	REPARO ESTAB	UND	6	131,00	786,00
16	6	BUCHA BANDEIJA DIANT	UND	6	77,00	462,00
16	7	RADIADOR	UND	1	1.254,00	1.254,00
16	8	MOTOR VENTILADOR	UND	1	1.368,00	1.368,00
16	9	CORREIA ALTERNADOR	UND	2	205,00	410,00
16	10	TENSOR CORREIA	UND	2	478,00	956,00
16	11	TUBO SAIDA MOTOR	UND	1	775,00	775,00
16	12	TUBO INTERMEDIARIO	UND	1	478,00	478,00
16	13	SILENCIOSO	UND	1	558,00	558,00
16	14	ABRAÇADEIRA ESCAPE	UND	2	28,00	56,00
16	15	KIT EMBREAGEM	UND	2	2.109,00	4.218,00
16	16	SENSOR SONDA LAMPDA	UND	2	684,00	1.368,00
16	17	KITS DO MOTOR	UND	4	1.048,00	4.192,00
16	18	JG JUNTAS MOTOR	JG	1	513,00	513,00
16	19	BRONZINA BIELA	UND	1	570,00	570,00
16	20	BRONZINA MANCAL	UND	1	706,00	706,00
16	21	RETENTOR TRAS VOLANTE	UND	2	324,00	648,00
16	22	RETENTOR VALVULA	UND	6	68,00	408,00
16	23	COXIM MOTOR	UND	3	1.094,00	3.282,00
16	24	COXIM CAIXA MARCHA	UND	2	969,00	1.938,00
16	25	BOMBA DAGUA	UND	2	1.311,00	2.622,00
16	26	ENGRENAGEM VIRABREQUIN	UND	1	342,00	342,00
16	27	CUBO RODA TRAS	UND	2	786,00	1.572,00
16	28	ROLAMENTO RODA DIANT	UND	4	450,00	1.800,00
16	29	JG VELA	UND	2	205,00	410,00
16	30	JG CABO VELAS	UND	2	262,00	524,00
16	31	SENSOR	UND	1	444,00	444,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



16	32	COLETOR ESCAP	UND	1	912,00	912,00
16	33	MAÇANETA LEV VIDRO	UND	2	216,00	432,00
16	34	FEIXE MOLAS TRAS	UND	2	513,00	1.026,00
16	35	ROLAMENTO	UND	5	444,00	2.220,00
16	36	BUCHA EIXO TRAS	UND	4	108,00	432,00
16	37	BANDEIJA TRAS	UND	2	912,00	1.824,00
16	38	JUNTA HOMOCINETICA LADO RODA	UND	2	552,00	1.104,00
16	39	JUNTA HOMOCINETICA LADO CAMBIO	UND	2	552,00	1.104,00
16	40	FAROL	UND	2	786,00	1.572,00
16	41	LANTERNA TRAS	UND	2	684,00	1.368,00
16	42	AMORTECEDOR DIANT	UND	2	969,00	1.938,00
16	43	AMORTECEDOR TRAS	UND	2	969,00	1.938,00
16	44	KIT COIFA AMORTECEDOR	UND	4	444,00	1.776,00
16	45	KIT BATENTE AMORTECEDOR	UND	4	444,00	1.776,00
16	46	ABRAÇADEIRA NYLON	UND	5	4,00	20,00
16	47	LAMPADA H4	UND	2	96,00	192,00
16	48	PÁRA-CHOQUE DIANT	UND	1	2.109,00	2.109,00
16	49	PARAFUSO RODA	UND	10	96,00	960,00
16	50	TAMPA TANQUE	UND	2	216,00	432,00
16	51	BENDIX MOTOR PARIDA	UND	3	684,00	2.052,00
16	52	COIFA HOMOCINETICA	UND	4	108,00	432,00
16	53	COIFA HOMOCINETICA LD CAMBIO	UND	4	108,00	432,00
16	54	ROLAMENTO ALTERNADOR	UND	2	205,00	410,00
16	55	CAIXA DIREÇÃO	UND	1	3.306,00	3.306,00
16	56	JG MOLA DIANT	JG	1	1.012,00	1.012,00
VALOR TOTAL						68.993,00
XVII AGRALE FURGOVAN 6000						
17	1	JG PASTILHAS FREIO	UND	2	786,00	1.572,00
17	2	DISCO FREIO DIAN	UND	2	695,00	1.390,00
17	3	TERMINAL DIREÇÃO	UND	4	324,00	1.296,00
17	4	PIVO SUSPENSÃO	UND	4	324,00	1.296,00
17	5	REPARO ESTAB	UND	6	131,00	786,00
17	6	BUCHA BANDEIJA DIANT	UND	6	77,00	462,00
17	7	RADIADOR	UND	1	1.254,00	1.254,00
17	8	MOTOR VENTILADOR	UND	1	1.368,00	1.368,00
17	9	CORREIA ALTERNADOR	UND	2	205,00	410,00
17	10	TENSOR CORREIA	UND	2	478,00	956,00
17	11	TUBO SAIDA MOTOR	UND	1	775,00	775,00
17	12	TUBO INTERMEDIARIO	UND	1	478,00	478,00
17	13	SILENCIOSO	UND	1	558,00	558,00
17	14	ABRAÇADEIRA ESCAPE	UND	2	28,00	56,00
17	15	KIT EMBREAGEM	UND	2	2.109,00	4.218,00
17	16	SENSOR SONDA LAMPDA	UND	2	684,00	1.368,00
17	17	KITS DO MOTOR	UND	4	1.048,00	4.192,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



17	18	JG JUNTAS MOTOR	JG	1	513,00	513,00
17	19	BRONZINA BIELA	UND	1	570,00	570,00
17	20	BRONZINA MANCAL	UND	1	706,00	706,00
17	21	RETENTOR TRAS VOLANTE	UND	2	324,00	648,00
17	22	RETENTOR VALVULA	UND	6	68,00	408,00
17	23	COXIM MOTOR	UND	3	1.094,00	3.282,00
17	24	COXIM CAIXA MARCHA	UND	2	969,00	1.938,00
17	25	BOMBA DAGUA	UND	2	1.311,00	2.622,00
17	26	ENGRENAGEM VIRABREQUIN	UND	1	342,00	342,00
17	27	CUBO RODA TRAS	UND	2	786,00	1.572,00
17	28	ROLAMENTO RODA DIANT	UND	4	450,00	1.800,00
17	29	JG VELA	UND	2	205,00	410,00
17	30	JG CABO VELAS	UND	2	262,00	524,00
17	31	SENSOR	UND	1	444,00	444,00
17	32	COLETOR ESCAP	UND	1	912,00	912,00
17	33	MAÇANETA LEV VIDRO	UND	2	216,00	432,00
17	34	FEIXE MOLAS TRAS	UND	2	513,00	1.026,00
17	35	ROLAMENTO	UND	5	444,00	2.220,00
17	36	BUCHA EIXO TRAS	UND	4	108,00	432,00
17	37	BANDEIJA TRAS	UND	2	912,00	1.824,00
17	38	JUNTA HOMOCINETICA LADO RODA	UND	2	552,00	1.104,00
17	39	JUNTA HOMOCINETICA LADO CAMBIO	UND	2	552,00	1.104,00
17	40	FAROL	UND	2	786,00	1.572,00
17	41	LANTERNA TRAS	UND	2	684,00	1.368,00
17	42	AMORTECEDOR DIANT	UND	2	969,00	1.938,00
17	43	AMORTECEDOR TRAS	UND	2	969,00	1.938,00
17	44	KIT COIFA AMORTECEDOR	UND	4	444,00	1.776,00
17	45	KIT BATENTE AMORTECEDOR	UND	4	444,00	1.776,00
17	46	ABRAÇADEIRA NYLON	UND	5	4,00	20,00
17	47	LAMPADA H4	UND	2	96,00	192,00
17	48	PÁRA-CHOQUE DIANT	UND	1	2.109,00	2.109,00
17	49	PARAFUSO RODA	UND	10	96,00	960,00
17	50	TAMPA TANQUE	UND	2	216,00	432,00
17	51	BENDIX MOTOR PARIDA	UND	3	684,00	2.052,00
17	52	COIFA HOMOCINETICA	UND	4	108,00	432,00
17	53	COIFA HOMOCINETICA LD CAMBIO	UND	4	108,00	432,00
17	54	ROLAMENTO ALTERNADOR	UND	2	205,00	410,00
17	55	CAIXA DIREÇÃO	UND	1	3.306,00	3.306,00
17	56	JG MOLA DIANT	JG	1	1.012,00	1.012,00
VALOR TOTAL						68.993,00
XVIII IVECO DAILY 70C						
18	1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	569,00	1.138,00
18	2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2	515,00	1.030,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



18	3	ARANHA RODA	UND	4	40,00	160,00
18	4	BARRA DIRECAO CENTRAL	UND	1	694,00	694,00
18	5	BARRA DIRECAO LATERAL	UND	1	611,00	611,00
18	6	BATERIA 150AH	UND	2	1.300,00	2.600,00
18	7	BOMBA DAGUA	UND	1	754,00	754,00
18	8	BOMBA HIDRAULICA	UND	1	2.303,00	2.303,00
18	9	CARCAÇA COM BOBINA CAMPO	UND	1	700,00	700,00
18	10	CHAVE MAGNETICA	UND	2	504,00	1.008,00
18	11	CHAVE SETA	UND	1	590,00	590,00
18	12	COLA ARALDITE	UND	4	54,00	216,00
18	13	COLA JUNTA 3M	UND	4	25,00	100,00
18	14	COLA LOCTITE 598	UND	4	87,00	348,00
18	15	COLA SILICONE	UND	6	64,00	384,00
18	16	COLMEIA RADIADOR	UND	1	2.177,00	2.177,00
18	17	CORREIA ALTERNADOR	UND	4	229,00	916,00
18	18	COXIM DIANTEIRO MOTOR R3282	UND	2	1.155,00	2.310,00
18	19	COXIM TRASEIRO MOTOR	UND	2	1.124,00	2.248,00
18	20	CREMALHEIRA MOTOR 46351108	UND	1	910,00	910,00
18	21	CRUZETA TRANSMISSAO	UND	6	384,00	2.304,00
18	22	EMBUCHAMENTO	UND	2	770,00	1.540,00
18	23	FITA ISOLANTE	UND	6	14,00	84,00
18	24	HELICE	UND	1	514,00	514,00
18	25	IMPULSOR PARTIDA	UND	2	327,00	654,00
18	26	INDUZIDO PARTIDA	UND	1	591,00	591,00
18	27	JUNTA CAMBIO	UND	1	271,00	271,00
18	28	JUNTA MOTOR	UND	1	1.064,00	1.064,00
18	29	KIT EMBREAGEM	UND	2	2.200,00	4.400,00
18	30	LAMPADA 1034	UND	10	11,00	110,00
18	31	LAMPADA 1141	UND	10	7,00	70,00
18	32	LAMPADA FAROL	UND	4	70,00	280,00
18	33	LIXA FERRO	UND	10	7,00	70,00
18	34	LONA FREIO DIANTEIRA	UND	4	508,00	2.032,00
18	35	LONA FREIO TRASEIRA	UND	4	409,00	1.636,00
18	36	LUVA TRANSMISSAO	UND	2	363,00	726,00
18	37	MANCAL ALTERNADOR	UND	1	384,00	384,00
18	38	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	UND	2	328,00	656,00
18	39	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	UND	2	233,00	466,00
18	40	MANGUEIRA FREIO	UND	4	214,00	856,00
18	41	MANGUEIRA HIDRAULICO	UND	1	297,00	297,00
18	42	PALHETA LIMPADOR	UND	2	223,00	446,00
18	43	PARAFUSO DIANTEIRO	UND	10	71,00	710,00
18	44	PARAFUSO TRASEIRO	UND	20	79,00	1.580,00
18	45	PONTEIRA TRANSMISSAO	UND	2	466,00	932,00
18	46	PORTA ESCOVA PARTIDA	UND	2	139,00	278,00
18	47	REGULAGEM FREIO	UND	2	270,00	540,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



18	48	RELÉ ALTERNADOR	UND	2	301,00	602,00
18	49	RELÉ AUXILIAR	UND	2	72,00	144,00
18	50	REPARO CAIXA DIRECAO	UND	1	346,00	346,00
18	51	REPARO VALVULA PEDAL	UND	2	168,00	336,00
18	52	RETENTOR DIANTEIRO	UND	6	64,00	384,00
18	53	RETENTOR PINHAO	UND	4	183,00	732,00
18	54	RETENTOR TRASEIRO	UND	6	166,00	996,00
18	55	ROLAMENTO CENTRO	UND	2	254,00	508,00
18	56	ROLAMENTO DIANT EXT	UND	2	246,00	492,00
18	57	ROLAMENTO DIANT INT	UND	2	288,00	576,00
18	58	SAPATA FREIO DIANTEIRO	UND	4	325,00	1.300,00
18	59	SAPATA FREIO TRASEIRO	UND	4	308,00	1.232,00
18	60	SEMI EIXO	UND	2	1.827,00	3.654,00
18	61	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	UND	2	1.467,00	2.934,00
18	62	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UND	2	1.501,00	3.002,00
18	63	TAMPA RADIADOR	UND	2	69,00	138,00
18	64	TAMPA TANQUE	UND	2	200,00	400,00
18	65	TERMINAL DIRECAO	UND	4	217,00	868,00
18	66	VISCOSA EMBREAGEM 1932325	UND	1	1.202,00	1.202,00
VALOR TOTAL						64.534,00
XIX M. POLO/ ACCESS						
19	1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	569,00	1.138,00
19	2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2	515,00	1.030,00
19	3	ARANHA RODA	UND	4	40,00	160,00
19	4	BARRA DIRECAO CENTRAL	UND	1	694,00	694,00
19	5	BARRA DIRECAO LATERAL	UND	1	611,00	611,00
19	6	BATERIA 150AH	UND	2	1.300,00	2.600,00
19	7	BOMBA DAGUA	UND	1	754,00	754,00
19	8	BOMBA HIDRAULICA	UND	1	2.303,00	2.303,00
19	9	CARCAÇA COM BOBINA CAMPO	UND	1	700,00	700,00
19	10	CHAVE MAGNETICA	UND	2	504,00	1.008,00
19	11	CHAVE SETA	UND	1	590,00	590,00
19	12	COLA ARALDITE	UND	4	54,00	216,00
19	13	COLA JUNTA 3M	UND	4	25,00	100,00
19	14	COLA LOCTITE 598	UND	4	87,00	348,00
19	15	COLA SILICONE	UND	6	64,00	384,00
19	16	COLMEIA RADIADOR	UND	1	2.177,00	2.177,00
19	17	CORREIA ALTERNADOR	UND	4	229,00	916,00
19	18	COXIM DIANTEIRO MOTOR R3282	UND	2	1.155,00	2.310,00
19	19	COXIM TRASEIRO MOTOR	UND	2	1.124,00	2.248,00
19	20	CREMALHEIRA MOTOR 46351108	UND	1	910,00	910,00
19	21	CRUZETA TRANSMISSAO	UND	6	384,00	2.304,00
19	22	EMBUCHAMENTO	UND	2	770,00	1.540,00
19	23	FITA ISOLANTE	UND	6	14,00	84,00
19	24	HELICE	UND	1	514,00	514,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



19	25	IMPULSOR PARTIDA	UND	2	327,00	654,00
19	26	INDUZIDO PARTIDA	UND	1	591,00	591,00
19	27	JUNTA CAMBIO	UND	1	271,00	271,00
19	28	JUNTA MOTOR	UND	1	1.064,00	1.064,00
19	29	KIT EMBREAGEM	UND	2	2.200,00	4.400,00
19	30	LAMPADA 1034	UND	10	11,00	110,00
19	31	LAMPADA 1141	UND	10	7,00	70,00
19	32	LAMPADA FAROL	UND	4	70,00	280,00
19	33	LIXA FERRO	UND	10	7,00	70,00
19	34	LONA FREIO DIANTEIRA	UND	4	508,00	2.032,00
19	35	LONA FREIO TRASEIRA	UND	4	409,00	1.636,00
19	36	LUVAS TRANSMISSAO	UND	2	363,00	726,00
19	37	MANCAL ALTERNADOR	UND	1	384,00	384,00
19	38	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	UND	2	328,00	656,00
19	39	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	UND	2	233,00	466,00
19	40	MANGUEIRA FREIO	UND	4	214,00	856,00
19	41	MANGUEIRA HIDRAULICO	UND	1	297,00	297,00
19	42	PALHETA LIMPADOR	UND	2	223,00	446,00
19	43	PARAFUSO DIANTEIRO	UND	10	71,00	710,00
19	44	PARAFUSO TRASEIRO	UND	20	79,00	1.580,00
19	45	PONTEIRA TRANSMISSAO	UND	2	466,00	932,00
19	46	PORTA ESCOVA PARTIDA	UND	2	139,00	278,00
19	47	REGULAGEM FREIO	UND	2	270,00	540,00
19	48	RELÉ ALTERNADOR	UND	2	301,00	602,00
19	49	RELÉ AUXILIAR	UND	2	72,00	144,00
19	50	REPARO CAIXA DIRECAO	UND	1	346,00	346,00
19	51	REPARO VALVULA PEDAL	UND	2	168,00	336,00
19	52	RETENTOR DIANTEIRO	UND	6	64,00	384,00
19	53	RETENTOR PINHAO	UND	4	183,00	732,00
19	54	RETENTOR TRASEIRO	UND	6	166,00	996,00
19	55	ROLAMENTO CENTRO	UND	2	254,00	508,00
19	56	ROLAMENTO DIANT EXT	UND	2	246,00	492,00
19	57	ROLAMENTO DIANT INT	UND	2	288,00	576,00
19	58	SAPATA FREIO DIANTEIRO	UND	4	325,00	1.300,00
19	59	SAPATA FREIO TRASEIRO	UND	4	308,00	1.232,00
19	60	SEMI EIXO	UND	2	1.827,00	3.654,00
19	61	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	UND	2	1.467,00	2.934,00
19	62	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UND	2	1.501,00	3.002,00
19	63	TAMPA RADIADOR	UND	2	69,00	138,00
19	64	TAMPA TANQUE	UND	2	200,00	400,00
19	65	TERMINAL DIRECAO	UND	4	217,00	868,00
19	66	VISCOSA EMBREAGEM 1932325	UND	1	1.202,00	1.202,00
VALOR TOTAL						64.534,00
XX MR/ NEW HOLLAND 7630						
20	1	Arruela de encosto	UND	10	123,50	1.235,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



20	2	Arruela de reajuste	UND	10	123,50	1.235,00
20	3	bba torque	UND	10	364,00	3.640,00
20	4	Bicos injetores	UND	4	630,00	2.520,00
20	5	Bomba de óleo	UND	2	650,00	1.300,00
20	6	Bucha da manga de eixo	UND	10	130,00	1.300,00
20	7	Cabo nivelamento	UND	10	364,00	3.640,00
20	8	Correia alternador	UND	10	170,00	1.700,00
20	9	Jogo de bela	UND	4	200,00	800,00
20	10	Jogo de chave de comando	UND	2	325,00	650,00
20	11	Jogo de junta	UND	2	650,00	1.300,00
20	12	Jogo de sincronizador	UND	2	403,00	806,00
20	13	Kit do motor	UND	2	1.950,00	3.900,00
20	14	Mola da chave de comando	UND	2	208,00	416,00
20	15	Porca Da roda dianteira	UND	24	32,50	780,00
20	16	Porca da Roda trazeira	UND	24	32,50	780,00
20	17	Reparo cil caçamba	UND	4	325,00	1.300,00
20	18	Reparo cil estabilizador	UND	4	260,00	1.040,00
20	19	Reparo cil inclinação dianteira	UND	4	325,00	1.300,00
20	20	Reparo cil lança	UND	4	350,00	1.400,00
20	21	Reparo cil profundo	UND	4	325,00	1.300,00
20	22	Reparo da Bomba de combustível	UND	4	1.560,00	6.240,00
20	23	Reparo do cilindro da direção	UND	4	350,00	1.400,00
20	24	Reparo do cilindro giro	UND	4	325,00	1.300,00
20	25	Reparo levante dianteiro	UND	4	325,00	1.300,00
20	26	Retentor do cubo	UND	10	156,00	1.560,00
20	27	Retentor do primário	UND	10	182,00	1.820,00
20	28	Rolamento de apoio	UND	10	123,50	1.235,00
20	29	Rolamento do cubo dianteiro G	UND	10	325,00	3.250,00
20	30	Rolamento do cubo dianteiro P	UND	10	325,00	3.250,00
20	31	Terminal de direção l/d	UND	10	250,00	2.500,00
20	32	Terminal de direção l/e	UND	10	250,00	2.500,00
20	33	Bateria 150 ah	UND	2	1.300,00	2.600,00
VALOR TOTAL						61.297,00
XXI VALTRA/ BM 100						
21	1	FAROL DIANTEIRO DO VALTRA	Und	2	100,00	200,00
21	2	DISCO PARA ARADO	Und	10	485,00	4.850,00
21	3	DISCO RECORTADO PARA GRADE HIDRÁULICA	Und	24	120,00	2.880,00
21	4	DISCO LISO PARA GRADE HIDRÁULICA	Und	24	125,00	3.000,00
21	5	ASSENTO COMPLETO	Und	2	720,00	1.440,00
21	6	FAROL TRASEIRO	Und	4	120,00	480,00
21	7	CARDAN COMPLETO	Und	6	1.077,52	6.465,12
21	8	ROLAMENTO MANGA DE EIXO	Und	12	92,00	1.104,00
21	9	ROLAMENTO DE AGULHA MANGA DE EIXO	Und	12	130,00	1.560,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



21	10	ROLAMENTO GRANDE RODA DIANTEIRA	Und	6	82,00	492,00
21	11	ROLAMENTO PEQUENO RODA DIANTEIRA	Und	6	65,00	390,00
21	12	RETENTOR RODA DIANTEIRA	Und	6	38,00	228,00
21	13	GRAMPO MANCAL DA GRADE	Und	8	48,00	384,00
21	14	MANCAL DE ATRITO DA GRADE	Und	8	325,00	2.600,00
21	15	CARRETEL LISO PARA GRADE HIDRÁULICA	Und	8	174,00	1.392,00
21	16	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	Und	6	564,00	3.384,00
21	17	MANGA DE EIXO	Und	6	634,00	3.804,00
21	18	LUVA FREZADA PARA ENGATE DO TRATOR CC20	Und	6	130,00	780,00
21	19	CRUZETAS PARA CARDAN	Und	6	102,00	612,00
21	20	ROLAMENTO EIXO DO FREIO	Und	6	875,00	5.250,00
21	21	CILINDRO AUXILIAR DE FREIO	Und	6	368,00	2.208,00
21	22	BARRA DE DIREÇÃO DIREITA	Und	4	475,00	1.900,00
21	23	BARRA DE DIREÇÃO ESQUERDA	Und	4	475,00	1.900,00
21	24	BOMBA HIDRÁULICA DO VALTRA	Und	2	3.200,00	6.400,00
21	25	FACÃO DA ROÇADEIRA CORTE DUPLO 412	Und	6	202,00	1.212,00
21	26	GRADE DO FAROL VALTRA	Und	2	565,00	1.130,00
21	27	TAMPA DO RADIADOR	Und	2	20,00	40,00
21	28	CILINDRO MESTRE DE FREIO (BOMBA DE FREIO)	Und	2	450,00	900,00
21	29	DISCO DE FREIO	Und	14	150,00	2.100,00
21	30	SEPARADOR DISCO E FREIO VALTRA	Und	10	140,00	1.400,00
21	31	UNIDADE HIDROSTÁTICA DA DIREÇÃO	Und	2	4.500,00	9.000,00
21	32	KIT'S DO MOTOR	Und	2	850,00	1.700,00
21	33	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	Und	2	565,00	1.130,00
21	34	PLATÔ DE EMBREAGEM DUPLA	Und	1	3.800,03	3.800,03
21	35	DISCO DE EMBREAGEM EXTERNO	Und	2	550,00	1.100,00
21	36	DISCO DE EMBREAGEM INTERNO	Und	2	500,00	1.000,00
VALOR TOTAL						78.215,15
XXII NEW HOLLAND MOTONIVELADOR RG140VHP						
22	1	Anel tander	UND	2	1.500,00	3.000,00
22	2	Bomba de óleo	UND	2	1.914,25	3.828,50
22	3	Borda reta	UND	6	325,00	1.950,00
22	4	Bucha bronze (engr.cxcontrole	UND	4	156,00	624,00
22	5	Bucha do pivô dianteiro	UND	6	247,00	1.482,00
22	6	Bucha inferior	UND	6	122,00	732,00
22	7	Cardam dianteiro	UND	8	260,00	2.080,00
22	8	Correia 71h	UND	4	195,00	780,00
22	9	Cruzeta	UND	4	156,00	624,00
22	10	Eixo reversão	UND	2	1.000,00	2.000,00
22	11	Garfo redução/reversão	UND	2	325,00	650,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



22	12	Jogo de arruela de reajuste	UND	4	495,00	1.980,00
22	13	Jogo de bc	UND	2	650,00	1.300,00
22	14	Jogo de bebe	UND	4	416,00	1.664,00
22	15	Jogo de junta do motor	UND	1	1.820,00	1.820,00
22	16	Kit camisa pistão e anéis	UND	1	2.600,00	2.600,00
22	17	Parafuso para lamina 5/8x2	UND	50	45,50	2.275,00
22	18	Retentor da roda dianteira	UND	6	117,00	702,00
22	19	Retentor do eixo primário	UND	6	117,00	702,00
22	20	Rolamento de apoio	UND	6	260,00	1.560,00
22	21	Rolamento do eixo primário	UND	6	500,00	3.000,00
22	22	Rolamento do pião lateral	UND	2	650,00	1.300,00
22	23	Rolamento roda trazeira	UND	6	494,00	2.964,00
22	24	Tampa de óleo do motor	UND	1	105,00	105,00
22	25	Tampa do radiador	UND	2	58,50	117,00
22	26	Tampa do tanque de combustível	UND	2	104,00	208,00
22	27	Terminais de direção	UND	6	240,00	1.440,00
22	28	Trocador calor motor	UND	2	520,00	1.040,00
22	29	Lamina 3/4 13f	UND	6	2.500,00	15.000,00
22	30	Suporte Escariador	UND	4	1.000,00	4.000,00
22	31	Suporte Lado Esquerdo	UND	1	5.000,00	5.000,00
22	32	Suporte Lado Direito	UND	1	5.000,00	5.000,00
22	33	Eixo Forjado	UND	1	4.000,00	4.000,00
22	34	Canto de Lamina	UND	2	650,00	1.300,00
VALOR TOTAL						76.827,50
XXIII RETROESCAVADEIRA						
23	1	MANGUEIRA DE 1/2 DUAS TRAMAS	UND	15	89,00	1.335,00
23	2	MANGUEIRA DE 3/8 DUAS TRAMAS	UND	10	78,00	780,00
23	3	MANGUEIRA % DUAS TRAMAS	UND	10	104,00	1.040,00
23	4	MANGUEIRA 5/8 DUAS TRAMAS	UND	10	89,00	890,00
23	5	REPARO DO CIL DA RETRO JCB	UND	10	231,00	2.310,00
23	6	REPARO DO CIL DO ESTABILIZADOR JCB	UND	10	275,00	2.750,00
23	7	REPARO DO CIL DO GIRO JCB	UND	10	324,00	3.240,00
23	8	REPARO DA CONCHA TRASEIRA JCB	UND	10	204,00	2.040,00
23	9	DENTE DA CONCHA DIANTEIRA JCB	UND	16	345,00	5.520,00
23	10	DENTE DA CONCHA TRASEIRA JCB	UND	30	345,00	10.350,00
23	11	DENTE DA CONCHA TRASEIRA DIR JCB	UND	8	345,00	2.760,00
23	12	DENTE DA CONCHA TRASEIRA ESQ JCB	UND	8	345,00	2.760,00
23	13	PARAFUSO DO DENTE COM PORCA	UND	150	25,00	3.750,00
23	14	BARRA DE DIREÇÃO	UND	3	975,00	2.925,00
VALOR TOTAL						42.450,00
XXIV CAMINHÃO TRUCADO CAMINHÃO TRUCADO						
24	1	ARLA 32	UND	40	359,00	14.360,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



24	2	AUTOMATICO PARTIDA	UND	4	471,00	1.884,00
24	3	BATERIA 100 AMP	UND	4	977,00	3.908,00
24	4	CANO TRANSMISSAO	UND	4	1.000,00	4.000,00
24	5	COLA LOCTITE 598	UND	6	87,00	522,00
24	6	COLA SUPER BONDER	UND	4	20,00	80,00
24	7	CORREIA ALTERNADOR	UND	4	411,00	1.644,00
24	8	CRUZETA TRANSMISSAO	UND	4	1.325,00	5.300,00
24	9	CILINDRO MT EMBR	UND	2	800,00	1.600,00
24	10	CILINDRO AUX EMBR	UND	2	1.075,00	2.150,00
24	11	CJ LUVA E PONT. TRANSM	CJ	4	1.324,00	5.296,00
24	12	DIAFRAGMAR CUICA FR	UND	4	35,00	140,00
24	13	DISCO EMBREAGEM KIT	UND	2	3.575,00	7.150,00
24	14	FITA ISOLANTE	UND	6	14,00	84,00
24	15	HELICE MOTOR	UND	2	2.250,00	4.500,00
24	16	LIXA DAGUA	UND	6	10,00	60,00
24	17	LANTERNA TRAS	UND	4	692,00	2.768,00
24	18	LONA FREIO DT	UND	4	361,00	1.444,00
24	19	LONA FREIO TS	UND	4	376,00	1.504,00
24	20	MANGUEIRA CUICA FR	UND	4	131,00	524,00
24	21	PARAF. DE RODA C/ PORCA	UND	24	83,00	1.992,00
24	22	PALHETA LIMPADOR	UND	2	195,00	390,00
24	23	PORTA ESC MOTOR PARTIDA	UND	2	232,00	464,00
24	24	PLATO EMBREAGEM	UND	2	2.376,00	4.752,00
24	25	REGULADOR ALT 24V	UND	4	362,00	1.448,00
24	26	RELÉ AUXILIAR	UND	4	351,00	1.404,00
24	27	RELÉ PISCA	UND	4	89,00	356,00
24	28	REP CX DH	UND	2	394,00	788,00
24	29	RETENTOR PINHAO	UND	2	396,00	792,00
24	30	RETENTOR DA POLIA	UND	2	411,00	822,00
24	31	RETENTOR TRASEIRO	UND	6	335,00	2.010,00
24	32	RESERVATORIO DAGUA	UND	4	995,00	3.980,00
24	33	ROLAMENTO ALTERNADOR	UND	2	204,00	408,00
24	34	ROLAMENTO CENTRO	UND	2	582,00	1.164,00
24	35	ROLAMENTO RD TS EXT	UND	4	323,00	1.292,00
24	36	ROLAMENTO RD TS INT	UND	4	361,00	1.444,00
24	37	ROLAMENTO LAT COROA	UND	2	425,00	850,00
24	38	SERVO EMBREAGEM	UND	2	2.294,00	4.588,00
24	39	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UND	4	1.857,00	7.428,00
24	40	TERMINAL DIRECAO LD	UND	2	351,00	702,00
24	41	TERMINAL DIRECAO LE	UND	2	351,00	702,00
24	42	VALVULA APU	UND	4	1.800,00	7.200,00
24	43	VALVULA RELÉ	UND	4	476,00	1.904,00
24	44	VALVULA PEDAL	UND	4	1.126,00	4.504,00
VALOR TOTAL						110.302,00
XXV CAMINHÃO TOCO						



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



25	1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	569,00	1.138,00
25	2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2	515,00	1.030,00
25	3	ARANHA RODA	UND	4	40,00	160,00
25	4	BARRA DIRECAO CENTRAL	UND	1	694,00	694,00
25	5	BARRA DIRECAO LATERAL	UND	1	611,00	611,00
25	6	BATERIA 150AH	UND	2	1.300,00	2.600,00
25	7	BOMBA DAGUA	UND	1	754,00	754,00
25	8	BOMBA HIDRAULICA	UND	1	2.303,00	2.303,00
25	9	CARCAÇA COM BOBINA CAMPO	UND	1	700,00	700,00
25	10	CHAVE MAGNETICA	UND	2	504,00	1.008,00
25	11	CHAVE SETA	UND	1	590,00	590,00
25	12	COLA ARALDITE	UND	4	54,00	216,00
25	13	COLA JUNTA 3M	UND	4	25,00	100,00
25	14	COLA LOCTITE 598	UND	4	87,00	348,00
25	15	COLA SILICONE	UND	6	64,00	384,00
25	16	COLMEIA RADIADOR	UND	1	2.177,00	2.177,00
25	17	CORREIA ALTERNADOR	UND	4	229,00	916,00
25	18	COXIM DIANTEIRO MOTOR R3282	UND	2	1.155,00	2.310,00
25	19	COXIM TRASEIRO MOTOR	UND	2	1.124,00	2.248,00
25	20	CREMALHEIRA MOTOR 46351108	UND	1	910,00	910,00
25	21	CRUZETA TRANSMISSAO	UND	6	384,00	2.304,00
25	22	EMBUCHAMENTO	UND	2	770,00	1.540,00
25	23	FITA ISOLANTE	UND	6	14,00	84,00
25	24	HELICE	UND	1	514,00	514,00
25	25	IMPULSOR PARTIDA	UND	2	327,00	654,00
25	26	INDUZIDO PARTIDA	UND	1	591,00	591,00
25	27	JUNTA CAMBIO	UND	1	271,00	271,00
25	28	JUNTA MOTOR	UND	1	1.064,00	1.064,00
25	29	KIT EMBREAGEM	UND	2	2.200,00	4.400,00
25	30	LAMPADA 1034	UND	10	11,00	110,00
25	31	LAMPADA 1141	UND	10	7,00	70,00
25	32	LAMPADA FAROL	UND	4	70,00	280,00
25	33	LIXA FERRO	UND	10	7,00	70,00
25	34	LONA FREIO DIANTEIRA	UND	4	508,00	2.032,00
25	35	LONA FREIO TRASEIRA	UND	4	409,00	1.636,00
25	36	LUVA TRANSMISSAO	UND	2	363,00	726,00
25	37	MANCAL ALTERNADOR	UND	1	384,00	384,00
25	38	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	UND	2	328,00	656,00
25	39	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	UND	2	233,00	466,00
25	40	MANGUEIRA FREIO	UND	4	214,00	856,00
25	41	MANGUEIRA HIDRAULICO	UND	1	297,00	297,00
25	42	PALHETA LIMPADOR	UND	2	223,00	446,00
25	43	PARAFUSO DIANTEIRO	UND	10	71,00	710,00
25	44	PARAFUSO TRASEIRO	UND	20	79,00	1.580,00
25	45	PONTEIRA TRANSMISSAO	UND	2	466,00	932,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



25	46	PORTA ESCOVA PARTIDA	UND	2	139,00	278,00
25	47	REGULAGEM FREIO	UND	2	270,00	540,00
25	48	RELÉ ALTERNADOR	UND	2	301,00	602,00
25	49	RELÉ AUXILIAR	UND	2	72,00	144,00
25	50	REPARO CAIXA DIRECAO	UND	1	346,00	346,00
25	51	REPARO VALVULA PEDAL	UND	2	168,00	336,00
25	52	RETENTOR DIANTEIRO	UND	6	64,00	384,00
25	53	RETENTOR PINHAO	UND	4	183,00	732,00
25	54	RETENTOR TRASEIRO	UND	6	166,00	996,00
25	55	ROLAMENTO CENTRO	UND	2	254,00	508,00
25	56	ROLAMENTO DIANT EXT	UND	2	246,00	492,00
25	57	ROLAMENTO DIANT INT	UND	2	288,00	576,00
25	58	SAPATA FREIO DIANTEIRO	UND	4	325,00	1.300,00
25	59	SAPATA FREIO TRASEIRO	UND	4	308,00	1.232,00
25	60	SEMI EIXO	UND	2	1.827,00	3.654,00
25	61	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	UND	2	1.467,00	2.934,00
25	62	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UND	2	1.501,00	3.002,00
25	63	TAMPA RADIADOR	UND	2	69,00	138,00
25	64	TAMPA TANQUE	UND	2	200,00	400,00
25	65	TERMINAL DIRECAO	UND	4	217,00	868,00
25	66	VISCOSA EMBREAGEM 1932325	UND	1	1.202,00	1.202,00
VALOR TOTAL						64.534,00
XXVI MOTO HONDA CG e MOTO HONDA CG						
26	1	LANTERNA DIANT	UND	4	20,00	80,00
26	2	LANTERNA SETA TRAS	UND	4	20,00	80,00
26	3	ARO RODA DIANT	UND	2	184,00	368,00
26	4	JG PASTILHAS	UND	8	59,00	472,00
26	5	JG LONAS	JG	8	127,00	1.016,00
26	6	JG RAIOS	JG	8	81,00	648,00
26	7	MANETE FREIO	UND	4	24,00	96,00
26	8	MANETE EMBREAGEM	UND	4	24,00	96,00
26	9	ESPELHO RETROVISORES	UND	4	53,00	212,00
26	10	CAPACETE	UND	4	172,00	688,00
26	11	CJ RELAÇÃO	UND	4	212,00	848,00
26	12	PEDAL PARTIDA	UND	4	76,00	304,00
26	13	JG VELA	JG	4	53,00	212,00
26	14	CABO VELA	UND	4	33,00	132,00
26	15	LAMPADA FAROL	UND	4	24,00	96,00
26	16	DISCO FREIO	UND	4	195,00	780,00
26	17	CABO EMBREAGEM	UND	4	64,00	256,00
26	18	CABO ACELERADOR	UND	4	64,00	256,00
26	19	PARALAMA TRAS	UND	2	195,00	390,00
26	20	ESCAPAMENTO	UND	2	320,00	640,00
26	21	PEDAL APOIO	UND	4	127,00	508,00
26	22	GUIDAO	UND	2	138,00	276,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



26	23	MARCADOR PAINEL	UND	2	178,00	356,00
26	24	AMORTECEDOR TRAS	UND	8	400,00	3.200,00
26	25	AMORTECEDOR DIANT	UND	8	212,00	1.696,00
26	26	CUBO RODA TRAS	UND	4	366,00	1.464,00
26	27	ROLAMENTO RODA DIANT	UND	4	45,00	180,00
26	28	ROLAMENTO RODA TRAS	UND	4	45,00	180,00
26	29	CAPA BANCO	UND	2	36,00	72,00
26	30	FAROL	UND	2	127,00	254,00
26	31	BANCO COMPLETO	UND	2	240,00	480,00
26	32	PNEU DIANT	UND	4	300,00	1.200,00
26	33	PNEU TRAS	UND	4	320,00	1.280,00
26	34	BATERIA	UND	4	200,00	800,00
26	35	PAINEL	UND	2	380,00	760,00
VALOR TOTAL						20.376,00
XXVII HONDA NXR 160 BROS ESDD e HONDA NXR 160 BROS ESDD						
27	1	LANTERNA DIANT	UND	4	20,00	80,00
27	2	LANTERNA SETA TRAS	UND	4	20,00	80,00
27	3	ARO RODA DIANT	UND	2	184,00	368,00
27	4	JG PASTILHAS	UND	8	59,00	472,00
27	5	JG LONAS	JG	8	127,00	1.016,00
27	6	JG RAIOS	JG	8	81,00	648,00
27	7	MANETE FREIO	UND	4	24,00	96,00
27	8	MANETE EMBREAGEM	UND	4	24,00	96,00
27	9	ESPELHO RETROVISORES	UND	4	53,00	212,00
27	10	CAPACETE	UND	4	172,00	688,00
27	11	CJ RELAÇÃO	UND	4	212,00	848,00
27	12	PEDAL PARTIDA	UND	4	76,00	304,00
27	13	JG VELA	JG	4	53,00	212,00
27	14	CABO VELA	UND	4	33,00	132,00
27	15	LAMPADA FAROL	UND	4	24,00	96,00
27	16	DISCO FREIO	UND	4	195,00	780,00
27	17	CABO EMBREAGEM	UND	4	64,00	256,00
27	18	CABO ACELERADOR	UND	4	64,00	256,00
27	19	PARALAMA TRAS	UND	2	195,00	390,00
27	20	ESCAPAMENTO	UND	2	320,00	640,00
27	21	PEDAL APOIO	UND	4	127,00	508,00
27	22	GUIDAO	UND	2	138,00	276,00
27	23	MARCADOR PAINEL	UND	2	178,00	356,00
27	24	AMORTECEDOR TRAS	UND	8	400,00	3.200,00
27	25	AMORTECEDOR DIANT	UND	8	212,00	1.696,00
27	26	CUBO RODA TRAS	UND	4	366,00	1.464,00
27	27	ROLAMENTO RODA DIANT	UND	4	45,00	180,00
27	28	ROLAMENTO RODA TRAS	UND	4	45,00	180,00
27	29	CAPA BANCO	UND	2	36,00	72,00
27	30	FAROL	UND	2	127,00	254,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



27	31	BANCO COMPLETO	UND	2	240,00	480,00
27	32	PNEU DIANT	UND	4	300,00	1.200,00
27	33	PNEU TRAS	UND	4	320,00	1.280,00
27	34	BATERIA	UND	4	200,00	800,00
27	35	PAINEL	UND	2	380,00	760,00
VALOR TOTAL						20.376,00
PEÇAS						2.096.390,65
28	1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PEQUENO E MEDIO PORTE	HORAS	1000	230,55	230.550,00
29	1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES DE GRANDE PORTE (ÔNIBUS):	HORAS	800	276,71	221.368,00
30	1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES DE GRANDE PORTE (CAMINHÃO)	HORAS	800	247,12	197.696,00
31	1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM MÁQUINAS PESADAS	HORAS	500	345,27	172.635,00
SERVIÇOS					TOTAL	1.042.290,00

A contratação por registro de preços busca otimizar os processos de aquisição, garantindo previsibilidade e melhor planejamento orçamentário.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A justificativa para a contratação via registro de preços baseia-se nos seguintes fatores:

- Continuidade operacional: a manutenção da frota é essencial para evitar paralisações e garantir a execução das atividades institucionais.
- Eficiência e economicidade: a modalidade de registro de preços possibilita melhores negociações e evita contratações emergenciais mais onerosas.
- Flexibilidade: a contratação sob demanda evita a necessidade de estocagem de peças, reduzindo custos e riscos de obsolescência.
- Padronização: estabelece condições uniformes para aquisição de peças e serviços, evitando discrepâncias de preços e qualidade.

4. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

Atualmente, a aquisição de peças e serviços de manutenção ocorre de forma descentralizada, o que pode gerar:

- Atrasos devido à necessidade de cotação individual para cada demanda;
- Dificuldade no controle dos gastos e planejamento orçamentário;
- Custos elevados devido à ausência de um contrato com preços previamente registrados;
- Risco de aquisição de peças inadequadas ou de baixa qualidade.

A implementação do registro de preços permitirá uma gestão mais eficiente, com maior controle sobre os fornecedores e as aquisições.

5. ALTERNATIVAS CONSIDERADAS

Foram avaliadas as seguintes alternativas para a aquisição de peças e serviços de manutenção:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



1. Aquisição por demanda, sem registro de preços – Ineficiente, pois exige licitações frequentes e pode gerar atrasos.
 2. Contrato fixo com um único fornecedor – Pode limitar a concorrência e resultar em preços menos vantajosos.
 3. Registro de preços com múltiplos fornecedores – Alternativa mais viável, pois permite flexibilidade, concorrência ampla e melhores condições comerciais.
- Dessa forma, a adoção do sistema de registro de preços apresenta-se como a solução mais vantajosa.

6. REQUISITOS TÉCNICOS

O objeto do registro de preços deverá atender aos seguintes requisitos técnicos:

- Peças:
- Originais ou de qualidade equivalente, compatíveis com os veículos da frota;
- Garantia mínima de funcionamento e conformidade com as especificações do fabricante.
- Serviços:
- Realizados por profissionais qualificados e em oficinas equipadas;
- Atendimento dentro do prazo estipulado no contrato;
- Utilização de peças aprovadas conforme especificação técnica.

Além disso, os fornecedores devem estar devidamente cadastrados e atender às exigências legais para prestação dos serviços.

7. ESTIMATIVA DE CUSTOS

A estimativa de custos será baseada em levantamentos de preços junto ao mercado, considerando:

- Histórico de gastos dos últimos anos;
- Pesquisas de preços em fornecedores locais e regionais;
- Orçamentos fornecidos por potenciais licitantes.

A definição dos valores de referência será feita com base na média de preços do mercado, garantindo que a contratação ocorra dentro dos parâmetros de economicidade.

8. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

O processo de contratação deverá considerar aspectos de sustentabilidade, como:

- Preferência por fornecedores que adotem práticas sustentáveis na destinação de resíduos e no uso de materiais recicláveis;
- Redução do desperdício de peças e insumos;
- Priorização de oficinas que adotem processos de gestão ambiental certificados.

9. RISCOS E MITIGAÇÃO

Os principais riscos identificados e suas respectivas medidas de mitigação são:

RISCO	MEDIDA DE MITIGAÇÃO
Preços elevados ou superfaturamento	Pesquisas de mercado detalhadas e ampla concorrência na licitação.
Baixa qualidade dos serviços ou peças	Definição clara dos requisitos técnicos e fiscalização rigorosa da execução.
Atrasos na entrega de peças e serviços	Estabelecimento de prazos e penalidades no contrato.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



Fornecedores não cumprindo o contrato	Cadastro rigoroso e aplicação de sanções conforme a legislação.

10. CONCLUSÃO

O estudo técnico preliminar demonstrou a necessidade e a viabilidade da adoção do registro de preços para aquisição de peças e serviços de manutenção de veículos. A medida permitirá maior controle, eficiência e economicidade na gestão da frota, garantindo a continuidade das operações com custos otimizados e qualidade assegurada.

A próxima etapa consiste na elaboração do Termo de Referência e na condução do processo licitatório, garantindo que as aquisições ocorram dentro dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência

Pau D'arco março de 2025
Secretaria de Administração e Planejamento



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.0 O presente termo de referência tem por objeto a Registro de preço para futura contratação empresa para fornecimento de peças automotivas novas originais ou similares e prestação de serviços de manutenção preventiva ou corretiva nos veículos oficiais do Município de Pau D'arco do Piauí-PI e suas secretarias.

2.0 JUSTIFICATIVA:

2.1 A aquisição e manutenção de veículos para as secretarias de administração, saúde, assistência social e educação é um processo que envolve diversas etapas e considerações importantes. Primeiramente, é essencial reconhecer a necessidade contínua de manutenção dos veículos para garantir sua operação eficiente e segura. Veículos em bom estado são fundamentais para o funcionamento eficaz das secretarias, permitindo a execução de atividades administrativas e educacionais sem interrupções. Além disso, a manutenção preventiva pode reduzir custos a longo prazo, evitando reparos mais caros e prolongando a vida útil dos veículos.

2.2 A aquisição de peças de qualidade é igualmente crucial, pois peças abaixo do padrão podem resultar em falhas frequentes e aumentar os riscos de acidentes. A escolha de fornecedores confiáveis e a verificação da compatibilidade das peças com os modelos de veículos existentes são passos importantes no processo de licitação. A transparência na seleção de fornecedores e na alocação de recursos financeiros é vital para assegurar que os fundos públicos sejam utilizados de maneira eficiente e responsável.

2.3 É importante também considerar o impacto ambiental da manutenção de veículos. Práticas sustentáveis, como a escolha de peças e lubrificantes ecológicos, podem contribuir para a redução da pegada de carbono das secretarias. A adoção de veículos mais eficientes energeticamente e a implementação de programas de reciclagem de peças são medidas que podem ser exploradas. Em resumo, a justificativa para a licitação deve abordar a necessidade de manutenção contínua e aquisição de peças de qualidade, a importância da eficiência operacional e segurança, a conformidade com a legislação, a responsabilidade fiscal e ambiental, e a busca por eficiência energética e sustentabilidade. Esses fatores, quando bem articulados, formam a base para um processo de licitação bem-sucedido que atende às necessidades das secretarias de administração, saúde, assistência social e educação de Pau D'arco do Piauí, garantindo a melhor utilização dos recursos públicos e a promoção do bem-estar da comunidade.

3. DA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA:

3.1 Por tratar-se de objeto comum e o valor a ser contratado não excede nenhum tipo de limite legal, adotamos a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, que se torna mais aplicável ao presente caso, pelos requisitos necessários à contratação, de acordo com a Lei nº 14.133/21 e outras que se fizerem necessárias.

4. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO SISTEMA INDISPENSÁVEIS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

LOTE I FIAT UNO WAY, FIAT UNO ECONOMY, FIAT UNO MILLE e FIAT UNO VIVACE AMPLA PARTICIPAÇÃO						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V.TOTAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



1	1	ABRAÇADEIRA 1-7/8	UND	4	18,00	72,00
1	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	8	304,00	2.432,00
1	3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	8	358,00	2.864,00
1	4	ANEL SINCRONIZADOR INT	UND	8	215,00	1.720,00
1	5	ANEL SINCRONIZADOR EXT	UND	8	327,00	2.616,00
1	6	ANTI CHAMA	UND	4	79,00	316,00
1	7	ARRUELA ENCOSTO	JG	8	89,00	712,00
1	8	ATUADOR MARCHA LENTA	UND	4	159,00	636,00
1	9	AUTOMATICO PARTIDA	UND	4	240,00	960,00
1	10	BANDEJA TRASEIRA	UND	8	201,00	1.608,00
1	11	BARRA AXIAL	UND	8	124,00	992,00
1	12	BATERIA 60AH	UND	8	490,00	3.920,00
1	13	BOBINA IGNICAO	UND	8	323,00	2.584,00
1	14	BOMBA COMBUSTIVEL	UND	8	320,00	2.560,00
1	15	BOMBA D'AGUA	UND	8	200,00	1.600,00
1	16	BRACO LIMPADOR PARA BRISA	UND	4	99,00	396,00
1	17	BRONZE BIELA	JG	4	137,00	548,00
1	18	BRONZINA CENTRAL	JG	4	147,00	588,00
1	19	BUCHA BANDEJA	UND	32	90,00	2.880,00
1	20	BUCHA BRACO OSCILANTE	UND	8	46,00	368,00
1	21	BUCHA CAIXA DIRECAO	UND	4	75,00	300,00
1	22	BUCHA TIRANTE	UND	32	37,00	1.184,00
1	23	BUCHA TRAMBULADOR	UND	8	58,00	464,00
1	24	BUCHA VARETA CAPO	UND	4	58,00	232,00
1	25	BUJAO CARTER	UND	4	56,00	224,00
1	26	CABO ACELERADOR	UND	8	61,00	488,00
1	27	CABO CAPO	UND	4	69,00	276,00
1	28	CABO EMBREAGEM	UND	4	111,00	444,00
1	29	CABO FREIO MÃO	UND	4	157,00	628,00
1	30	CABO VELOCIMETRO	UND	4	165,00	660,00
1	31	CABOS DE VELAS	JG	4	142,00	568,00
1	32	CAIXA ROTULA ALAVANCA	UND	4	185,00	740,00
1	33	CALHAS DE PORTAS	JG	4	179,00	716,00
1	34	CAMARA VALVULA TERMOSTATICA	UND	8	210,00	1.680,00
1	35	CAME RETORNO CHAVE SETA	UND	4	103,00	412,00
1	36	CARCACA VALVULA TERMOSTATICA	UND	4	246,00	984,00
1	37	CARRETEL BANCO	UND	8	25,00	200,00
1	38	CARTER MOTOR	UND	4	234,00	936,00
1	39	CHAVE DIRECIONAL	UND	4	301,00	1.204,00
1	40	CILINDRO IGNICAO	UND	4	241,00	964,00
1	41	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	8	367,00	2.936,00
1	42	CILINDRO RODA TRASEIRA	UND	8	183,00	1.464,00
1	43	CIRCUITO LANTERNA TRASEIRA LD	UND	8	186,00	1.488,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



1	44	CIRCUITO LANTERNA TRASEIRA LE	UND	8	186,00	1.488,00
1	45	COIFA CAMIXA DE MARCHA	UND	8	39,00	312,00
1	46	COIFA TRAMBULADOR	UND	4	40,00	160,00
1	47	COLA P/JUNTAS	UND	8	30,00	240,00
1	48	COMUTADOR DE IGNICAO	UND	4	157,00	628,00
1	49	CORREIA ALTERNADOR	UND	4	127,00	508,00
1	50	CORREIA DENTADA	UND	4	88,00	352,00
1	51	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	8	160,00	1.280,00
1	52	COXIM CAMBIO	UND	4	225,00	900,00
1	53	COXIM ESCAPAMENTO TRASEIRO	UND	4	34,00	136,00
1	54	COXIM MOTOR DIANTEIRO LD	UND	4	224,00	896,00
1	55	COXIM MOTOR DIANTEIRO LE	UND	4	227,00	908,00
1	56	COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UND	8	23,00	184,00
1	57	COXIM SILENCIOSO TRASEIRO	UND	8	62,00	496,00
1	58	CUBO RODA DIANTEIRA	UND	8	138,00	1.104,00
1	59	CUBO RODA TRASEIRA C/ ROLAMENTO	UND	8	139,00	1.112,00
1	60	DISCO FREIO	UND	8	197,00	1.576,00
1	61	EIXO BENDIX	UND	4	125,00	500,00
1	62	ENGRENAGEM RE	UND	4	217,00	868,00
1	63	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	UND	4	177,00	708,00
1	64	FAROL LD	UND	4	394,00	1.576,00
1	65	FAROL LE	UND	4	395,00	1.580,00
1	66	FECHADURA INFERIOR CAPO	UND	4	41,00	164,00
1	67	FECHADURA TAMPA TRASEIRA	UND	4	137,00	548,00
1	68	FECHO SUPERIOR CAPO	UND	4	98,00	392,00
1	69	FEIXE MOLAS TRASEIRO	JG	4	301,00	1.204,00
1	70	GRADE DIANTEIRA	UND	4	114,00	456,00
1	71	INTERRUPTOR FREIO	UND	4	95,00	380,00
1	72	INTERRUPTOR RE	UND	4	81,00	324,00
1	73	INTERRUPTOR TEMPERATURA	UND	4	126,00	504,00
1	74	JUNTA CARTER	UND	4	52,00	208,00
1	75	JUNTA HOMOCINETICA	UND	8	272,00	2.176,00
1	76	JUNTA MOTOR	JG	4	267,00	1.068,00
1	77	JUNTA SAIDA DESCARGA	UND	8	34,00	272,00
1	78	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	8	305,00	2.440,00
1	79	KIT EMBREAGEM	UND	4	511,00	2.044,00
1	80	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	UND	8	41,00	328,00
1	81	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	UND	8	46,00	368,00
1	82	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/CAMBIO	UND	8	233,00	1.864,00
1	83	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/RODA	UND	8	203,00	1.624,00
1	84	KIT PINHAO/ENGRENAGEM VELOCIMETRO	UND	4	138,00	552,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



1	85	LAMPADA 1034 -1	UND	8	25,00	200,00
1	86	LAMPADA 1141	UND	16	16,00	256,00
1	87	LAMPADA FAROL H4	UND	8	40,00	320,00
1	88	LONAS FREIO TRASEIRO	JG	4	243,00	972,00
1	89	MACANETA EXTERNA	UND	8	103,00	824,00
1	90	MACANETA INTERNA	UND	8	117,00	936,00
1	91	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	UND	8	157,00	1.256,00
1	92	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	UND	8	89,00	712,00
1	93	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA	UND	8	72,00	576,00
1	94	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA	UND	8	64,00	512,00
1	95	MECANISMO DIRECAO	UND	4	1.491,00	5.964,00
1	96	MEDIDOR COMBUSTIVEL	UND	8	147,00	1.176,00
1	97	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	UND	8	549,00	4.392,00
1	98	MOTOR VENTILADOR	UND	4	490,00	1.960,00
1	99	PAINEL FRONTAL / GRADE DIANTEIRA	UND	4	463,00	1.852,00
1	100	PALHETA LIMPADOR	UND	4	85,00	340,00
1	101	PARABRISA DEGRADE	UND	4	729,00	2.916,00
1	102	PARACHOQUE DIANTEIRO	UND	4	400,00	1.600,00
1	103	PARACHOQUE TRASEIRO	UND	4	411,00	1.644,00
1	104	PARAFUSO RODA -2	UND	40	23,00	920,00
1	105	PASTILHAS DE FREIO	JG	8	104,00	832,00
1	106	PIVO SUSPENSAO	UND	8	99,00	792,00
1	107	PORTA ESCOVA	UND	16	114,00	1.824,00
1	108	PROTETOR CARTER	UND	8	207,00	1.656,00
1	109	PUXADOR CABO CAPO	UND	4	156,00	624,00
1	110	RADIADOR	UND	4	695,00	2.780,00
1	111	REGULADOR PRESSAO	UND	4	198,00	792,00
1	112	RELÉ ALTERNADOR	UND	4	287,00	1.148,00
1	113	RETENTOR COMANDO	UND	4	45,00	180,00
1	114	RETENTOR POLIA	UND	4	111,00	444,00
1	115	RETENTOR VALVULA	UND	4	86,00	344,00
1	116	RETENTOR VOLANTE	UND	4	191,00	764,00
1	117	ROLAMENTO CAMBIO	UND	8	152,00	1.216,00
1	118	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	8	286,00	2.288,00
1	119	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	UND	8	186,00	1.488,00
1	120	SANFONA CAIXA DIRECAO LD	UND	4	41,00	164,00
1	121	SANFONA CAIXA DIRECAO LE	UND	4	41,00	164,00
1	122	SEGMENTO MOTOR	UND	4	499,00	1.996,00
1	123	SELANTE PARA MOTOR	UND	8	72,00	576,00
1	124	SENSOR ROTACAO	UND	4	181,00	724,00
1	125	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UND	8	268,00	2.144,00
1	126	SILENCIOSO TRASEIRO	UND	8	227,00	1.816,00
1	127	SONDA LAMBDA	UND	4	325,00	1.300,00
1	128	TAMBOR DE FREIO	UND	8	235,00	1.880,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



1	129	TAMPA COMBUSTÍVEL	UND	4	127,00	508,00
1	130	TANQUE COMBUSTÍVEL	UND	4	870,00	3.480,00
1	131	TERMINAL BARRA ESTABILIZADORA	UND	8	108,00	864,00
1	132	TERMINAL DIREÇÃO	UND	8	218,00	1.744,00
1	133	TIRANTE CAMBIO TRAMBULADOR	UND	4	120,00	480,00
1	134	TRIZETA TRIPOIDE	UND	8	168,00	1.344,00
1	135	TUBO REFRIGERACAO	UND	4	100,00	400,00
1	136	VALVULA ADMISSAO	UND	16	226,00	3.616,00
1	137	VALVULA ESCAPE	UND	4	165,00	660,00
1	138	VALVULA TERMOSTÁTICA	UND	4	279,00	1.116,00
1	139	VELA DE IGNIÇÃO	UND	16	131,00	2.096,00
VALOR TOTAL						157.564,00
LOTE II S-10 2013 S-10 2014 AMPLA PARTICIPAÇÃO						
2	1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	460,00	1.840,00
2	2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4	327,00	1.308,00
2	3	ANTI FERRUGEM	UND	4	23,00	92,00
2	4	ARRUELA LISA	UND	20	6,00	120,00
2	5	ATUADOR EMBREAGEM	UND	2	1.330,00	2.660,00
2	6	BATERIA 75AH	UND	2	906,00	1.812,00
2	7	BARRA DIREÇÃO AUXILIAR	UND	4	568,00	2.272,00
2	8	BIELETA ESTABILIZADORA	UND	8	334,00	2.672,00
2	9	BICO INJETOR	UND	8	1.826,00	14.608,00
2	10	BOMBA D'ÁGUA	UND	2	437,00	874,00
2	11	BUCHA BANDEJA INFERIOR	UND	20	60,00	1.200,00
2	12	BUCHA BANDEJA SUPERIOR	UND	20	62,00	1.240,00
2	13	CALOTA RODA	UND	8	89,00	712,00
2	14	CHAVE MAGNETICA	UND	4	335,00	1.340,00
2	15	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UND	2	372,00	744,00
2	16	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UND	2	510,00	1.020,00
2	17	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	2	902,00	1.804,00
2	18	CILINDRO RODA TRASEIRA	UND	8	220,00	1.760,00
2	19	COIFA HOMOCINETICA LD RODA	UND	4	51,00	204,00
2	20	COIFA HOMOCINETICA LD CAMBIO	UND	4	53,00	212,00
2	21	COLA JUNTA 3M	UND	8	25,00	200,00
2	22	COLA SILICONE	UND	8	63,00	504,00
2	23	CORREIA ALTERNADOR	UND	4	242,00	968,00
2	24	COXIM DIANTEIRO MOTOR	UND	4	319,00	1.276,00
2	25	COXIM TRASEIRO MOTOR	UND	4	295,00	1.180,00
2	26	CORPO DE ACELERAÇÃO	UND	2	1.500,00	3.000,00
2	27	CRUZETA TRANSMISSAO	UND	8	187,00	1.496,00
2	28	DISCO FREIO	UND	8	257,00	2.056,00
2	29	KIT FAROL AUXILIAR	UND	4	488,00	1.952,00
2	30	IMPULSOR PARTIDA	UND	4	281,00	1.124,00
2	31	LAMPADA 1034	UND	16	11,00	176,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



2	32	LAMPADA 1141	UND	16	7,00	112,00
2	33	LAMPADA 67	UND	16	19,00	304,00
2	34	LAMPADA FAROL	UND	8	61,00	488,00
2	35	LANTERNA TS SEM LED	UND	4	325,00	1.300,00
2	36	LIXA	UND	10	9,00	90,00
2	37	KIT BUCHA AMORT DT	UND	4	203,00	812,00
2	38	MANGOTE TURBINA	UND	4	221,00	884,00
2	39	MOLDURA FAROL AUXILIAR	UND	4	249,00	996,00
2	40	MOLA DA PASTILHA FREIO	UND	8	169,00	1.352,00
2	41	PALHETA LIMPADOR	UND	8	142,00	1.136,00
2	42	PASTILHA DE FREIO	UND	8	259,00	2.072,00
2	43	PÁRA-CHOQUE DT	UND	2	2.002,00	4.004,00
2	44	PARAFUSO DE RODA	UND	20	55,00	1.100,00
2	45	PIVO INFERIOR	UND	8	277,00	2.216,00
2	46	PIVO SUPERIOR	UND	8	234,00	1.872,00
2	47	REGULADOR ELETRONICO	UND	4	282,00	1.128,00
2	48	RELE AUXILIAR	UND	4	49,00	196,00
2	49	REPARO PINCA	UND	4	125,00	500,00
2	50	RETENTOR DIANTEIRO	UND	8	119,00	952,00
2	51	RETENTOR PINHAO	UND	4	189,00	756,00
2	52	RETENTOR POLIA	UND	4	184,00	736,00
2	53	RETENTOR TRASEIRO	UND	8	169,00	1.352,00
2	54	RETROVISOR EXTERNO	UND	4	402,00	1.608,00
2	55	ROLAMENTO CENTRO	UND	4	354,00	1.416,00
2	56	ROLAMENTO DE RODA DT	UND	8	215,00	1.720,00
2	57	SAPATA FREIO	JG	4	309,00	1.236,00
2	58	TAPETE	JG	2	350,00	700,00
2	59	TAMBOR DE FREIO	UND	2	435,00	870,00
2	60	TENSOR CORREIA	UND	2	659,00	1.318,00
2	61	TERMINAL DIRECAO CURTO	UND	8	209,00	1.672,00
2	62	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UND	2	284,00	568,00
2	63	VALVULA PROPORCIONADORA FREIO DE MÃO	UND	2	413,00	826,00
2	64	VEDA ESCAPE	UND	6	18,00	108,00
VALOR TOTAL						88.826,00
LOTE III CAM IVECO 260E28 AMPLA PARTICIPAÇÃO						
3	1	ARLA 32 20L	UND	60	359,00	21.540,00
3	2	CANO TRANSMISSAO	UND	2	499,00	998,00
3	3	COLA ARALDITE	UND	12	54,00	648,00
3	4	COLA LOCTITE 598	UND	15	87,00	1.305,00
3	5	COLA SUPER BONDER	UND	12	20,00	240,00
3	6	CORREIA ALTERNADOR	UND	9	320,00	2.880,00
3	7	CRUZETA TRANSMISSAO	UND	18	326,00	5.868,00
3	8	DIAFRAGMAR CUICA FR	UND	18	35,00	630,00
3	9	DISCO EMBREAGEM	UND	3	2.025,00	6.075,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



3	10	FITA ISOLANTE	UND	15	14,00	210,00
3	11	FLANGE CX MARCHA	UND	3	499,00	1.497,00
3	12	HELICE MOTOR	UND	3	1.217,00	3.651,00
3	13	LIXA DAGUA	UND	30	10,00	300,00
3	14	LONA FREIO DT	UND	12	361,00	4.332,00
3	15	LONA FREIO TS	UND	12	376,00	4.512,00
3	16	LUVA TRANSMISSAO	UND	3	562,00	1.686,00
3	17	MANGOTE INF	UND	3	526,00	1.578,00
3	18	MANGOTE SUP	UND	3	199,00	597,00
3	19	MANGUEIRA CUICA FR	UND	6	131,00	786,00
3	20	PARAFUSO DE RODA	UND	60	29,00	1.740,00
3	21	PALHETA LIMPADOR	UND	6	133,00	798,00
3	22	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA	UND	6	232,00	1.392,00
3	23	PONTEIRA TRANSMISSAO	UND	3	466,00	1.398,00
3	24	PLATO EMBREAGEM	UND	3	2.484,00	7.452,00
3	25	REGULADOR ALT 24V	UND	3	264,00	792,00
3	26	RELÉ AUXILIAR	UND	6	83,00	498,00
3	27	RELÉ PISCA	UND	6	99,00	594,00
3	28	REP CX DH	UND	3	394,00	1.182,00
3	29	RETENTOR PINHAO	UND	6	396,00	2.376,00
3	30	RETENTOR TS	UND	18	110,00	1.980,00
3	31	RESERVATORIO DAGUA	UND	6	430,00	2.580,00
3	32	ROLAMENTO ALTERNADOR	UND	6	115,00	690,00
3	33	ROLAMENTO CENTRO	UND	6	280,00	1.680,00
3	34	ROLAMENTO RD TS EXT	UND	6	246,00	1.476,00
3	35	ROLAMENTO RD TS INT	UND	6	288,00	1.728,00
3	36	ROLAMENTO LAT COROA	UND	6	425,00	2.550,00
3	37	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UND	6	1.857,00	11.142,00
3	38	TERMINAL DIRECAO LD	UND	6	198,00	1.188,00
3	39	TERMINAL DIRECAO LE	UND	6	201,00	1.206,00
3	40	VALVULA RELÉ	UND	3	1.012,00	3.036,00
3	41	VALVULA PEDAL	UND	3	996,00	2.988,00
VALOR TOTAL						109.799,00
LOTE IV M. BENZ/OF 1519 ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP						
4	1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	432,00	864,00
4	2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2	442,00	884,00
4	3	ARANHA RODA	UND	4	40,00	160,00
4	4	BARRA DIRECAO CENTRAL	UND	1	514,00	514,00
4	5	BARRA DIRECAO LATERAL	UND	1	950,00	950,00
4	6	BATERIA 150AH	UND	2	1.300,00	2.600,00
4	7	BOMBA DAGUA	UND	1	960,00	960,00
4	8	BOMBA HIDRAULICA	UND	1	1.170,00	1.170,00
4	9	CARCAÇA COM BOBINA CAMPO	UND	1	921,00	921,00
4	10	CHAVE MAGNETICA	UND	2	504,00	1.008,00
4	11	CHAVE SETA	UND	1	359,00	359,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



4	12	COLA ARALDITE	UND	4	54,00	216,00
4	13	COLA JUNTA 3M	UND	4	25,00	100,00
4	14	COLA LOCTITE 598	UND	4	87,00	348,00
4	15	COLA SILICONE	UND	6	64,00	384,00
4	16	COLMEIA RADIADOR	UND	1	2.463,00	2.463,00
4	17	CORREIA ALTERNADOR	UND	4	203,00	812,00
4	18	COXIM DIANTEIRO MOTOR R3282	UND	2	1.155,00	2.310,00
4	19	COXIM TRASEIRO MOTOR	UND	2	1.124,00	2.248,00
4	20	CREMALHEIRA MOTOR 46351108	UND	1	910,00	910,00
4	21	CRUZETA TRANSMISSAO	UND	6	316,00	1.896,00
4	22	EMBUCHAMENTO	UND	2	1.047,00	2.094,00
4	23	FITA ISOLANTE	UND	6	14,00	84,00
4	24	HELICE	UND	1	1.259,00	1.259,00
4	25	IMPULSOR PARTIDA	UND	2	327,00	654,00
4	26	INDUZIDO PARTIDA	UND	1	764,00	764,00
4	27	JUNTA CAMBIO	UND	1	279,00	279,00
4	28	JUNTA MOTOR	UND	1	1.800,00	1.800,00
4	29	KIT EMBREAGEM	UND	2	5.042,00	10.084,00
4	30	LAMPADA 1034	UND	10	11,00	110,00
4	31	LAMPADA 1141	UND	10	7,00	70,00
4	32	LAMPADA FAROL	UND	4	70,00	280,00
4	33	LIXA FERRO	UND	10	7,00	70,00
4	34	LONA FREIO DIANTEIRA	UND	4	361,00	1.444,00
4	35	LONA FREIO TRASEIRA	UND	4	376,00	1.504,00
4	36	LUVA TRANSMISSAO	UND	2	562,00	1.124,00
4	37	MANCAL ALTERNADOR	UND	1	384,00	384,00
4	38	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	UND	2	526,00	1.052,00
4	39	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	UND	2	199,00	398,00
4	40	MANGUEIRA FREIO	UND	4	239,00	956,00
4	41	MANGUEIRA HIDRAULICA	UND	1	253,00	253,00
4	42	PALHETA LIMPADOR	UND	2	107,00	214,00
4	43	PARAFUSO DIANTEIRO	UND	10	71,00	710,00
4	44	PARAFUSO TRASEIRO	UND	20	79,00	1.580,00
4	45	PONTEIRA TRANSMISSAO	UND	2	466,00	932,00
4	46	PORTA ESCOVA PARTIDA	UND	2	139,00	278,00
4	47	REGULAGEM FREIO	UND	2	270,00	540,00
4	48	RELÉ ALTERNADOR	UND	2	301,00	602,00
4	49	RELÉ AUXILIAR	UND	2	72,00	144,00
4	50	REPARO CAIXA DIRECAO	UND	1	346,00	346,00
4	51	REPARO VALVULA PEDAL	UND	2	168,00	336,00
4	52	RETENTOR DIANTEIRO	UND	6	64,00	384,00
4	53	RETENTOR PINHAO	UND	4	183,00	732,00
4	54	RETENTOR TRASEIRO	UND	6	166,00	996,00
4	55	ROLAMENTO CENTRO	UND	2	254,00	508,00
4	56	ROLAMENTO DIANT EXT	UND	2	246,00	492,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



4	57	ROLAMENTO DIANT INT	UND	2	288,00	576,00
4	58	SAPATA FREIO DIANTEIRO	UND	4	261,00	1.044,00
4	59	SAPATA FREIO TRASEIRO	UND	4	305,00	1.220,00
4	60	SEMI EIXO	UND	2	1.695,00	3.390,00
4	61	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	UND	2	1.177,00	2.354,00
4	62	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UND	2	1.148,00	2.296,00
4	63	TAMPA RADIADOR	UND	2	42,00	84,00
4	64	TAMPA TANQUE	UND	2	223,00	446,00
4	65	TERMINAL DIRECAO	UND	4	233,00	932,00
4	66	VISCOSA EMBREAGEM 1932325	UND	1	1.277,00	1.277,00
VALOR TOTAL						69.153,00
LOTE V ÔNIBUS MARCOPOLLO/VOLARE e ÔNIBUS MARCOPOLLO/VOLARE V8L AMPLA PARTICIPAÇÃO						
5	1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	569,00	2.276,00
5	2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4	515,00	2.060,00
5	3	ARANHA RODA	UND	8	40,00	320,00
5	4	BARRA DIRECAO CENTRAL	UND	2	694,00	1.388,00
5	5	BARRA DIRECAO LATERAL	UND	2	611,00	1.222,00
5	6	BATERIA 150AH	UND	4	1.300,00	5.200,00
5	7	BOMBA DAGUA	UND	2	754,00	1.508,00
5	8	BOMBA HIDRAULICA	UND	2	2.303,00	4.606,00
5	9	CARCAÇA COM BOBINA CAMPO	UND	2	700,00	1.400,00
5	10	CHAVE MAGNETICA	UND	4	504,00	2.016,00
5	11	CHAVE SETA	UND	2	590,00	1.180,00
5	12	COLA ARALDITE	UND	8	54,00	432,00
5	13	COLA JUNTA 3M	UND	8	25,00	200,00
5	14	COLA LOCTITE 598	UND	8	87,00	696,00
5	15	COLA SILICONE	UND	12	64,00	768,00
5	16	COLMEIA RADIADOR	UND	2	2.177,00	4.354,00
5	17	CORREIA ALTERNADOR	UND	8	229,00	1.832,00
5	18	COXIM DIANTEIRO MOTOR R3282	UND	4	1.155,00	4.620,00
5	19	COXIM TRASEIRO MOTOR	UND	4	1.124,00	4.496,00
5	20	CREMALHEIRA MOTOR 46351108	UND	2	910,00	1.820,00
5	21	CRUZETA TRANSMISSAO	UND	12	384,00	4.608,00
5	22	EMBUCHAMENTO	UND	4	770,00	3.080,00
5	23	FITA ISOLANTE	UND	12	14,00	168,00
5	24	HELICE	UND	2	514,00	1.028,00
5	25	IMPULSOR PARTIDA	UND	4	327,00	1.308,00
5	26	INDUZIDO PARTIDA	UND	2	591,00	1.182,00
5	27	JUNTA CAMBIO	UND	2	271,00	542,00
5	28	JUNTA MOTOR	UND	2	1.064,00	2.128,00
5	29	KIT EMBREAGEM	UND	4	2.200,00	8.800,00
5	30	LAMPADA 1034	UND	20	11,00	220,00
5	31	LAMPADA 1141	UND	20	7,00	140,00
5	32	LAMPADA FAROL	UND	8	70,00	560,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



5	33	LIXA FERRO	UND	20	7,00	140,00
5	34	LONA FREIO DIANTEIRA	UND	8	508,00	4.064,00
5	35	LONA FREIO TRASEIRA	UND	8	409,00	3.272,00
5	36	LUVA TRANSMISSAO	UND	4	363,00	1.452,00
5	37	MANCAL ALTERNADOR	UND	2	384,00	768,00
5	38	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	UND	4	328,00	1.312,00
5	39	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	UND	4	233,00	932,00
5	40	MANGUEIRA FREIO	UND	8	214,00	1.712,00
5	41	MANGUEIRA HIDRAULICO	UND	2	297,00	594,00
5	42	PALHETA LIMPADOR	UND	4	223,00	892,00
5	43	PARAFUSO DIANTEIRO	UND	20	71,00	1.420,00
5	44	PARAFUSO TRASEIRO	UND	40	79,00	3.160,00
5	45	PONTEIRA TRANSMISSAO	UND	4	466,00	1.864,00
5	46	PORTA ESCOVA PARTIDA	UND	4	139,00	556,00
5	47	REGULAGEM FREIO	UND	4	270,00	1.080,00
5	48	RELÉ ALTERNADOR	UND	4	301,00	1.204,00
5	49	RELÉ AUXILIAR	UND	4	72,00	288,00
5	50	REPARO CAIXA DIRECAO	UND	2	346,00	692,00
5	51	REPARO VALVULA PEDAL	UND	4	168,00	672,00
5	52	RETENTOR DIANTEIRO	UND	12	64,00	768,00
5	53	RETENTOR PINHAO	UND	8	183,00	1.464,00
5	54	RETENTOR TRASEIRO	UND	12	166,00	1.992,00
5	55	ROLAMENTO CENTRO	UND	4	254,00	1.016,00
5	56	ROLAMENTO DIANT EXT	UND	4	246,00	984,00
5	57	ROLAMENTO DIANT INT	UND	4	288,00	1.152,00
5	58	SAPATA FREIO DIANTEIRO	UND	8	325,00	2.600,00
5	59	SAPATA FREIO TRASEIRO	UND	8	308,00	2.464,00
5	60	SEMI EIXO	UND	4	1.827,00	7.308,00
5	61	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	UND	4	1.467,00	5.868,00
5	62	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UND	4	1.501,00	6.004,00
5	63	TAMPA RADIADOR	UND	4	69,00	276,00
5	64	TAMPA TANQUE	UND	4	200,00	800,00
5	65	TERMINAL DIRECAO	UND	8	217,00	1.736,00
5	66	VISCOSA EMBREAGEM 1932325	UND	2	1.202,00	2.404,00
	VALOR TOTAL					129.068,00
LOTE VI ÔNIBUS IVECO CITYCLASS e ÔNIBUS VW/15190 EOD AMPLA PARTICIPAÇÃO						
6	1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	8	810,00	6.480,00
6	2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	8	618,00	4.944,00
6	3	ARANHA RODA	UND	8	21,00	168,00
6	4	BARRA DIRECAO CENTRAL	UND	4	624,00	2.496,00
6	5	BARRA DIRECAO LATERAL	UND	4	860,00	3.440,00
6	6	BATERIA 150AH	UND	4	1.303,00	5.212,00
6	7	BOMBA DAGUA	UND	4	1.146,00	4.584,00
6	8	BOMBA HIDRAULICA	UND	4	1.078,00	4.312,00
6	9	CARCAÇA COM BOBINA CAMPO	UND	4	921,00	3.684,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



6	10	CHAVE MAGNETICA	UND	4	504,00	2.016,00
6	11	CHAVE SETA	UND	4	247,00	988,00
6	12	COLA ARALDITE	UND	12	54,00	648,00
6	13	COLA JUNTA 3M	UND	12	25,00	300,00
6	14	COLA LOCTITE 598	UND	12	87,00	1.044,00
6	15	COLA SILICONE	UND	12	63,00	756,00
6	16	COLMEIA RADIADOR	UND	4	4.062,00	16.248,00
6	17	CORREIA ALTERNADOR	UND	12	179,00	2.148,00
6	18	COXIM DIANTEIRO MOTOR R3282	UND	7	1.155,00	8.085,00
6	19	COXIM TRASEIRO MOTOR	UND	7	1.124,00	7.868,00
6	20	CREMALHEIRA MOTOR 46351108	UND	3	910,00	2.730,00
6	21	CRUZETA TRANSMISSAO	UND	12	316,00	3.792,00
6	22	EMBUCHAMENTO	UND	10	1.047,00	10.470,00
6	23	FITA ISOLANTE	UND	14	14,00	196,00
6	24	HELICE	UND	3	1.059,00	3.177,00
6	25	IMPULSOR PARTIDA	UND	5	327,00	1.635,00
6	26	INDUZIDO PARTIDA	UND	4	474,00	1.896,00
6	27	JUNTA CAMBIO	UND	4	279,00	1.116,00
6	28	JUNTA MOTOR	UND	4	2.411,00	9.644,00
6	29	KIT EMBREAGEM	UND	4	5.038,00	20.152,00
6	30	LAMPADA 1034	UND	20	11,00	220,00
6	31	LAMPADA 1141	UND	20	7,00	140,00
6	32	LAMPADA FAROL	UND	9	70,00	630,00
6	33	LIXA FERRO	UND	20	7,00	140,00
6	34	LONA FREIO DIANTEIRA	UND	8	314,00	2.512,00
6	35	LONA FREIO TRASEIRA	UND	8	376,00	3.008,00
6	36	LUVA TRANSMISSAO	UND	9	562,00	5.058,00
6	37	MANCAL ALTERNADOR	UND	4	315,00	1.260,00
6	38	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	UND	5	254,00	1.270,00
6	39	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	UND	5	243,00	1.215,00
6	40	MANGUEIRA FREIO	UND	9	200,00	1.800,00
6	41	MANGUEIRA HIDRAULICO	UND	4	350,00	1.400,00
6	42	PALHETA LIMPADOR	UND	10	204,00	2.040,00
6	43	PARAFUSO DIANTEIRO	UND	29	71,00	2.059,00
6	44	PARAFUSO TRASEIRO	UND	29	79,00	2.291,00
6	45	PONTEIRA TRANSMISSAO	UND	9	466,00	4.194,00
6	46	PORTA ESCOVA PARTIDA	UND	9	232,00	2.088,00
6	47	REGULAGEM FREIO	UND	9	270,00	2.430,00
6	48	RELÉ ALTERNADOR	UND	9	301,00	2.709,00
6	49	RELÉ AUXILIAR	UND	5	189,00	945,00
6	50	REPARO CAIXA DIRECAO	UND	4	346,00	1.384,00
6	51	REPARO VALVULA PEDAL	UND	5	190,00	950,00
6	52	RETENTOR DIANTEIRO	UND	12	225,00	2.700,00
6	53	RETENTOR PINHAO	UND	12	231,00	2.772,00
6	54	RETENTOR TRASEIRO	UND	12	210,00	2.520,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



6	55	ROLAMENTO CENTRO	UND	5	457,00	2.285,00
6	56	ROLAMENTO DIANT EXT	UND	5	288,00	1.440,00
6	57	ROLAMENTO DIANT INT	UND	5	309,00	1.545,00
6	58	SAPATA FREIO DIANTEIRO	UND	12	309,00	3.708,00
6	59	SAPATA FREIO TRASEIRO	UND	12	309,00	3.708,00
6	60	SEMI EIXO	UND	4	2.465,00	9.860,00
6	61	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	UND	5	1.177,00	5.885,00
6	62	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UND	5	1.406,00	7.030,00
6	63	TAMPA RADIADOR	UND	10	89,00	890,00
6	64	TAMPA TANQUE	UND	10	130,00	1.300,00
6	65	TERMINAL DIRECAO	UND	9	223,00	2.007,00
6	66	VISCOSA EMBREAGEM 1932325	UND	4	1.497,00	5.988,00
VALOR TOTAL						223.610,00
LOTE VII PÁ CARREGADEIRA W130 AMPLA PARTICIPAÇÃO						
7	1	BOMBA TRANSFERENCIA	UND	3	600,00	1.800,00
7	2	CABO ACELERADOR	UND	3	400,00	1.200,00
7	3	CORREIA ALTERNADOR	UND	6	451,00	2.706,00
7	4	DENTE DA CAÇAMBA	UND	48	781,00	37.488,00
7	5	DENTE LAT LD	UND	12	878,00	10.536,00
7	6	DENTE LAR LE	UND	12	770,00	9.240,00
7	7	FAROL AUXILIAR	UND	6	420,00	2.520,00
7	8	INDICADOR VISOR NIVEL	UND	6	814,00	4.884,00
7	9	LAMPADA 1034	UND	30	11,00	330,00
7	10	LAMPADA 1141	UND	30	7,00	210,00
7	11	PASTILHA FREIO	UND	6	1.655,00	9.930,00
7	12	PARAFUSO AÇO	UND	48	36,00	1.728,00
7	13	PARAFUSO RD	UND	48	83,00	3.984,00
7	14	PORCA	UND	48	35,00	1.680,00
7	15	PORCA RD	UND	48	40,00	1.920,00
7	16	POLIA ALTERNADOR	UND	3	416,00	1.248,00
7	17	ROLAMENTO RODA	UND	6	457,00	2.742,00
VALOR TOTAL						94.146,00
LOTE VIII RETROESCAVADEIRA JCB 3C ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP						
8	1	MANGUEIRA DE 1/2 DUAS TRAMAS	UND	15	89,00	1.335,00
8	2	MANGUEIRA DE 3/8 DUAS TRAMAS	UND	10	78,00	780,00
8	3	MANGUEIRA % DUAS TRAMAS	UND	10	104,00	1.040,00
8	4	MANGUEIRA 5/8 DUAS TRAMAS	UND	10	89,00	890,00
8	5	REPARO DO CIL DA RETRO JCB	UND	10	231,00	2.310,00
8	6	REPARO DO CIL DO ESTABILIZADOR JCB	UND	10	275,00	2.750,00
8	7	REPARO DO CIL DO GIRO JCB	UND	10	324,00	3.240,00
8	8	REPARO DA CONCHA TRASEIRA JCB	UND	10	204,00	2.040,00
8	9	DENTE DA CONCHA DIANTEIRA JCB	UND	16	345,00	5.520,00
8	10	DENTE DA CONCHA TRASEIRA JCB	UND	30	345,00	10.350,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



8	11	DENTE DA CONCHA TRASEIRA DIR JCB	UND	8	345,00	2.760,00
8	12	DENTE DA CONCHA TRASEIRA ESQ JCB	UND	8	345,00	2.760,00
8	13	PARAFUSO DO DENTE COM PORCA	UND	150	25,00	3.750,00
8	14	BARRA DE DIREÇÃO	UND	3	975,00	2.925,00
VALOR TOTAL						42.450,00
LOTE IX M. BENZ/ ATRON 2729 6X4 ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP						
9	1	ARLA 32	UND	20	359,00	7.180,00
9	2	AUTOMATICO PARTIDA	UND	2	471,00	942,00
9	3	BATERIA 100 AMP	UND	2	977,00	1.954,00
9	4	CANO TRANSMISSAO	UND	2	1.000,00	2.000,00
9	5	COLA LOCTITE 598	UND	3	87,00	261,00
9	6	COLA SUPER BONDER	UND	2	20,00	40,00
9	7	CORREIA ALTERNADOR	UND	2	411,00	822,00
9	8	CRUZETA TRANSMISSAO	UND	2	1.325,00	2.650,00
9	9	CILINDRO MT EMBR	UND	1	800,00	800,00
9	10	CILINDRO AUX EMBR	UND	1	1.075,00	1.075,00
9	11	CJ LUVA E PONT. TRANSM	CJ	2	1.324,00	2.648,00
9	12	DIAFRAGMAR CUICA FR	UND	2	35,00	70,00
9	13	DISCO EMBREAGEM KIT	UND	1	3.575,00	3.575,00
9	14	FITA ISOLANTE	UND	3	14,00	42,00
9	15	HELICE MOTOR	UND	1	2.250,00	2.250,00
9	16	LIXA DAGUA	UND	3	10,00	30,00
9	17	LANTERNA TRAS	UND	2	692,00	1.384,00
9	18	LONA FREIO DT	UND	2	361,00	722,00
9	19	LONA FREIO TS	UND	2	376,00	752,00
9	20	MANGUEIRA CUICA FR	UND	2	131,00	262,00
9	21	PARAF. DE RODA C/ PORCA	UND	12	83,00	996,00
9	22	PALHETA LIMPADOR	UND	1	195,00	195,00
9	23	PORTA ESC MOTOR PARTIDA	UND	1	232,00	232,00
9	24	PLATO EMBREAGEM	UND	1	2.376,00	2.376,00
9	25	REGULADOR ALT 24V	UND	2	362,00	724,00
9	26	RELÉ AUXILIAR	UND	2	351,00	702,00
9	27	RELÉ PISCA	UND	2	89,00	178,00
9	28	REP CX DH	UND	1	394,00	394,00
9	29	RETENTOR PINHAO	UND	1	396,00	396,00
9	30	RETENTOR DA POLIA	UND	1	411,00	411,00
9	31	RETENTOR TRASEIRO	UND	3	335,00	1.005,00
9	32	RESERVATORIO DAGUA	UND	2	995,00	1.990,00
9	33	ROLAMENTO ALTERNADOR	UND	1	204,00	204,00
9	34	ROLAMENTO CENTRO	UND	1	582,00	582,00
9	35	ROLAMENTO RD TS EXT	UND	2	323,00	646,00
9	36	ROLAMENTO RD TS INT	UND	2	361,00	722,00
9	37	ROLAMENTO LAT COROA	UND	1	425,00	425,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



9	38	SERVO EMBREAGEM	UND	1	2.294,00	2.294,00
9	39	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UND	2	1.857,00	3.714,00
9	40	TERMINAL DIRECAO LD	UND	1	351,00	351,00
9	41	TERMINAL DIRECAO LE	UND	1	351,00	351,00
9	42	VALVULA APU	UND	2	1.800,00	3.600,00
9	43	VALVULA RELÉ	UND	2	476,00	952,00
9	44	VALVULA PEDAL	UND	2	1.126,00	2.252,00
VALOR TOTAL						55.151,00
LOTE X M. BENZ/ OF1618 ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP						
10	1	ARLA 32	UND	20	359,00	7.180,00
10	2	AUTOMATICO PARTIDA	UND	2	471,00	942,00
10	3	BATERIA 100 AMP	UND	2	977,00	1.954,00
10	4	CANO TRANSMISSAO	UND	2	1.000,00	2.000,00
10	5	COLA LOCTITE 598	UND	3	87,00	261,00
10	6	COLA SUPER BONDER	UND	2	20,00	40,00
10	7	CORREIA ALTERNADOR	UND	2	411,00	822,00
10	8	CRUZETA TRANSMISSAO	UND	2	1.325,00	2.650,00
10	9	CILINDRO MT EMBR	UND	1	800,00	800,00
10	10	CILINDRO AUX EMBR	UND	1	1.075,00	1.075,00
10	11	CJ LUVA E PONT. TRANSM	CJ	2	1.324,00	2.648,00
10	12	DIAFRAGMAR CUICA FR	UND	2	35,00	70,00
10	13	DISCO EMBREAGEM KIT	UND	1	3.575,00	3.575,00
10	14	FITA ISOLANTE	UND	3	14,00	42,00
10	15	HELICE MOTOR	UND	1	2.250,00	2.250,00
10	16	LIXA DAGUA	UND	3	10,00	30,00
10	17	LANTERNA TRAS	UND	2	692,00	1.384,00
10	18	LONA FREIO DT	UND	2	361,00	722,00
10	19	LONA FREIO TS	UND	2	376,00	752,00
10	20	MANGUEIRA CUICA FR	UND	2	131,00	262,00
10	21	PARAF. DE RODA C/ PORCA	UND	12	83,00	996,00
10	22	PALHETA LIMPADOR	UND	1	195,00	195,00
10	23	PORTA ESC MOTOR PARTIDA	UND	1	232,00	232,00
10	24	PLATO EMBREAGEM	UND	1	2.376,00	2.376,00
10	25	REGULADOR ALT 24V	UND	2	362,00	724,00
10	26	RELÉ AUXILIAR	UND	2	351,00	702,00
10	27	RELÉ PISCA	UND	2	89,00	178,00
10	28	REP CX DH	UND	1	394,00	394,00
10	29	RETENTOR PINHAO	UND	1	396,00	396,00
10	30	RETENTOR DA POLIA	UND	1	411,00	411,00
10	31	RETENTOR TRASEIRO	UND	3	335,00	1.005,00
10	32	RESERVATORIO DAGUA	UND	2	995,00	1.990,00
10	33	ROLAMENTO ALTERNADOR	UND	1	204,00	204,00
10	34	ROLAMENTO CENTRO	UND	1	582,00	582,00
10	35	ROLAMENTO RD TS EXT	UND	2	323,00	646,00
10	36	ROLAMENTO RD TS INT	UND	2	361,00	722,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



10	37	ROLAMENTO LAT COROA	UND	1	425,00	425,00
10	38	SERVO EMBREAGEM	UND	1	2.294,00	2.294,00
10	39	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UND	2	1.857,00	3.714,00
10	40	TERMINAL DIRECAO LD	UND	1	351,00	351,00
10	41	TERMINAL DIRECAO LE	UND	1	351,00	351,00
10	42	VALVULA APU	UND	2	1.800,00	3.600,00
10	43	VALVULA RELÉ	UND	2	476,00	952,00
10	44	VALVULA PEDAL	UND	2	1.126,00	2.252,00
VALOR TOTAL						55.151,00
LOTE XI KWID ZEN 1.0, KWID ZEN 2.0, KWID ZEN 2.0 e KWID ZEN 2.0 AMPLA PARTICIPAÇÃO						
11	1	ABRAÇADEIRA 1-7/8	UND	4	18,00	72,00
11	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	8	304,00	2.432,00
11	3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	8	358,00	2.864,00
11	4	ANEL SINCRONIZADOR INT	UND	8	215,00	1.720,00
11	5	ANEL SINCRONIZADOR EXT	UND	8	327,00	2.616,00
11	6	ANTI CHAMA	UND	4	79,00	316,00
11	7	ARRUELA ENCOSTO	JG	8	89,00	712,00
11	8	ATUADOR MARCHA LENTA	UND	4	159,00	636,00
11	9	AUTOMATICO PARTIDA	UND	4	240,00	960,00
11	10	BANDEJA TRASEIRA	UND	8	201,00	1.608,00
11	11	BARRA AXIAL	UND	8	124,00	992,00
11	12	BATERIA 60AH	UND	8	490,00	3.920,00
11	13	BOBINA IGNICAO	UND	8	323,00	2.584,00
11	14	BOMBA COMBUSTIVEL	UND	8	320,00	2.560,00
11	15	BOMBA DAGUA	UND	8	200,00	1.600,00
11	16	BRACO LIMPADOR PARABRISA	UND	4	99,00	396,00
11	17	BRONZE BIELA	JG	4	137,00	548,00
11	18	BRONZINA CENTRAL	JG	4	147,00	588,00
11	19	BUCHA BANDEJA	UND	32	90,00	2.880,00
11	20	BUCHA BRACO OSCILANTE	UND	8	46,00	368,00
11	21	BUCHA CAIXA DIRECAO	UND	4	75,00	300,00
11	22	BUCHA TIRANTE	UND	32	37,00	1.184,00
11	23	BUCHA TRAMBULADOR	UND	8	58,00	464,00
11	24	BUCHA VARETA CAPO	UND	4	58,00	232,00
11	25	BUJAO CARTER	UND	4	56,00	224,00
11	26	CABO ACELERADOR	UND	8	61,00	488,00
11	27	CABO CAPO	UND	4	69,00	276,00
11	28	CABO EMBREAGEM	UND	4	111,00	444,00
11	29	CABO FREIO MÃO	UND	4	157,00	628,00
11	30	CABO VELOCIMETRO	UND	4	165,00	660,00
11	31	CABOS DE VELAS	JG	4	142,00	568,00
11	32	CAIXA ROTULA ALAVANCA	UND	4	185,00	740,00
11	33	CALHAS DE PORTAS	JG	4	179,00	716,00
11	34	CAMARA VALVULA TERMOSTATICA	UND	8	210,00	1.680,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



11	35	CAME RETORNO CHAVE SETA	UND	4	103,00	412,00
11	36	CARCACA VALVULA TERMOSTATICA	UND	4	246,00	984,00
11	37	CARRETEL BANCO	UND	8	25,00	200,00
11	38	CARTER MOTOR	UND	4	234,00	936,00
11	39	CHAVE DIRECIONAL	UND	4	301,00	1.204,00
11	40	CILINDRO IGNICAO	UND	4	241,00	964,00
11	41	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	8	367,00	2.936,00
11	42	CILINDRO RODA TRASEIRA	UND	8	183,00	1.464,00
11	43	CIRCUITO LANTERNA TRASEIRA LD	UND	8	186,00	1.488,00
11	44	CIRCUITO LANTERNA TRASEIRA LE	UND	8	186,00	1.488,00
11	45	COIFA CAMIXA DE MARCHA	UND	8	39,00	312,00
11	46	COIFA TRAMBULADOR	UND	4	40,00	160,00
11	47	COLA P/JUNTAS	UND	8	30,00	240,00
11	48	COMUTATOR DE IGNICAO	UND	4	157,00	628,00
11	49	CORREIA ALTERNADOR	UND	4	127,00	508,00
11	50	CORREIA DENTADA	UND	4	88,00	352,00
11	51	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	8	160,00	1.280,00
11	52	COXIM CAMBIO	UND	4	225,00	900,00
11	53	COXIM ESCAPAMENTO TRASEIRO	UND	4	34,00	136,00
11	54	COXIM MOTOR DIANTEIRO LD	UND	4	224,00	896,00
11	55	COXIM MOTOR DIANTEIRO LE	UND	4	227,00	908,00
11	56	COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UND	8	23,00	184,00
11	57	COXIM SILENCIOSO TRASEIRO	UND	8	62,00	496,00
11	58	CUBO RODA DIANTEIRA	UND	8	138,00	1.104,00
11	59	CUBO RODA TRASEIRA C/ ROLAMENTO	UND	8	139,00	1.112,00
11	60	DISCO FREIO	UND	8	197,00	1.576,00
11	61	EIXO BENDIX	UND	4	125,00	500,00
11	62	ENGRENAGEM RE	UND	4	217,00	868,00
11	63	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	UND	4	177,00	708,00
11	64	FAROL LD	UND	4	394,00	1.576,00
11	65	FAROL LE	UND	4	395,00	1.580,00
11	66	FECHADURA INFERIOR CAPO	UND	4	41,00	164,00
11	67	FECHADURA TAMPA TRASEIRA	UND	4	137,00	548,00
11	68	FECHO SUPERIOR CAPO	UND	4	98,00	392,00
11	69	FEIXE MOLAS TRASEIRO	JG	4	301,00	1.204,00
11	70	GRADE DIANTEIRA	UND	4	114,00	456,00
11	71	INTERRUPTOR FREIO	UND	4	95,00	380,00
11	72	INTERRUPTOR RE	UND	4	81,00	324,00
11	73	INTERRUPTOR TEMPERATURA	UND	4	126,00	504,00
11	74	JUNTA CARTER	UND	4	52,00	208,00
11	75	JUNTA HOMOCINETICA	UND	8	272,00	2.176,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



11	76	JUNTA MOTOR	JG	4	267,00	1.068,00
11	77	JUNTA SAIDA DESCARGA	UND	8	34,00	272,00
11	78	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	8	305,00	2.440,00
11	79	KIT EMBREAGEM	UND	4	511,00	2.044,00
11	80	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	UND	8	41,00	328,00
11	81	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	UND	8	46,00	368,00
11	82	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/CAMBIO	UND	8	233,00	1.864,00
11	83	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/RODA	UND	8	203,00	1.624,00
11	84	KIT PINHAO/ENGRENAGEM VELOCIMETRO	UND	4	138,00	552,00
11	85	LAMPADA 1034 -1	UND	8	25,00	200,00
11	86	LAMPADA 1141	UND	16	16,00	256,00
11	87	LAMPADA FAROL H4	UND	8	40,00	320,00
11	88	LONAS FREIO TRASEIRO	JG	4	243,00	972,00
11	89	MACANETA EXTERNA	UND	8	103,00	824,00
11	90	MACANETA INTERNA	UND	8	117,00	936,00
11	91	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	UND	8	157,00	1.256,00
11	92	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	UND	8	89,00	712,00
11	93	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA	UND	8	72,00	576,00
11	94	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA	UND	8	64,00	512,00
11	95	MECANISMO DIRECAO	UND	4	1.491,00	5.964,00
11	96	MEDIDOR COMBUSTIVEL	UND	8	147,00	1.176,00
11	97	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	UND	8	549,00	4.392,00
11	98	MOTOR VENTILADOR	UND	4	490,00	1.960,00
11	99	PAINEL FRONTAL / GRADE DIANTEIRA	UND	4	463,00	1.852,00
11	100	PALHETA LIMPADOR	UND	4	85,00	340,00
11	101	PARABRISA DEGRADE	UND	4	729,00	2.916,00
11	102	PARACHOQUE DIANTEIRO	UND	4	400,00	1.600,00
11	103	PARACHOQUE TRASEIRO	UND	4	411,00	1.644,00
11	104	PARAFUSO RODA -2	UND	40	23,00	920,00
11	105	PASTILHAS DE FREIO	JG	8	104,00	832,00
11	106	PIVO SUSPENSÃO	UND	8	99,00	792,00
11	107	PORTA ESCOVA	UND	16	114,00	1.824,00
11	108	PROTETOR CARTER	UND	8	207,00	1.656,00
11	109	PUXADOR CABO CAPO	UND	4	156,00	624,00
11	110	RADIADOR	UND	4	695,00	2.780,00
11	111	REGULADOR PRESSAO	UND	4	198,00	792,00
11	112	RELÉ ALTERNADOR	UND	4	287,00	1.148,00
11	113	RETENTOR COMANDO	UND	4	45,00	180,00
11	114	RETENTOR POLIA	UND	4	111,00	444,00
11	115	RETENTOR VALVULA	UND	4	86,00	344,00
11	116	RETENTOR VOLANTE	UND	4	191,00	764,00
11	117	ROLAMENTO CAMBIO	UND	8	152,00	1.216,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



11	118	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	8	286,00	2.288,00
11	119	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	UND	8	186,00	1.488,00
11	120	SANFONA CAIXA DIRECAO LD	UND	4	41,00	164,00
11	121	SANFONA CAIXA DIRECAO LE	UND	4	41,00	164,00
11	122	SEGMENTO MOTOR	UND	4	499,00	1.996,00
11	123	SELANTE PARA MOTOR	UND	8	72,00	576,00
11	124	SENSOR ROTACAO	UND	4	181,00	724,00
11	125	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UND	8	268,00	2.144,00
11	126	SILENCIOSO TRASEIRO	UND	8	227,00	1.816,00
11	127	SONDA LAMBDA	UND	4	325,00	1.300,00
11	128	TAMBOR DE FREIO	UND	8	235,00	1.880,00
11	129	TAMPA COMBUSTÍVEL	UND	4	127,00	508,00
11	130	TANQUE COMBUSTÍVEL	UND	4	870,00	3.480,00
11	131	TERMINAL ESTABILIZADORA BARRA	UND	8	108,00	864,00
11	132	TERMINAL DIREÇÃO	UND	8	218,00	1.744,00
11	133	TIRANTE CAMBIO TRAMBULADOR	UND	4	120,00	480,00
11	134	TRIZETA TRIPOIDE	UND	8	168,00	1.344,00
11	135	TUBO REFRIGERACAO	UND	4	100,00	400,00
11	136	VALVULA ADMISSAO	UND	16	226,00	3.616,00
11	137	VALVULA ESCAPE	UND	4	165,00	660,00
11	138	VALVULA TERMOSTÁTICA	UND	4	279,00	1.116,00
11	139	VELA DE IGNIÇÃO	UND	16	131,00	2.096,00
VALOR TOTAL						157.564,00
LOTE XII FIAT ARGO e FIAT ARGO ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP						
12	1	ABRAÇADEIRA 1-7/8	UND	2	20,00	40,00
12	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	310,00	1.240,00
12	3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4	360,00	1.440,00
12	4	ANEL SINCRONIZADOR INT	UND	4	220,00	880,00
12	5	ANEL SINCRONIZADOR EXT	UND	4	335,00	1.340,00
12	6	ANTI CHAMA	UND	4	80,00	320,00
12	7	ARRUELA ENCOSTO	JG	4	90,00	360,00
12	8	ATUADOR MARCHA LENTA	UND	2	160,00	320,00
12	9	AUTOMATICO PARTIDA	UND	2	240,00	480,00
12	10	BANDEJA TRASEIRA	UND	4	200,00	800,00
12	11	BARRA AXIAL	UND	4	125,00	500,00
12	12	BATERIA 60AH	UND	4	490,00	1.960,00
12	13	BOBINA IGNICAO	UND	4	325,00	1.300,00
12	14	BOMBA COMBUSTIVEL	UND	4	320,00	1.280,00
12	15	BOMBA DAGUA	UND	4	200,00	800,00
12	16	BRACO LIMPADOR PARABRISA	UND	2	100,00	200,00
12	17	BRONZE BIELA	JG	2	135,00	270,00
12	18	BRONZINA CENTRAL	JG	2	145,00	290,00
12	19	BUCHA BANDEJA	UND	16	90,00	1.440,00
12	20	BUCHA BRACO OSCILANTE	UND	4	45,00	180,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



12	21	BUCHA CAIXA DIRECAO	UND	2	75,00	170,00
12	22	BUCHA TIRANTE	UND	16	37,00	592,00
12	23	BUCHA TRAMBULADOR	UND	4	58,00	232,00
12	24	BUCHA VARETA CAPO	UND	2	58,00	116,00
12	25	BUJAO CARTER	UND	2	56,00	112,00
12	26	CABO ACELERADOR	UND	4	61,00	244,00
12	27	CABO CAPO	UND	2	69,00	138,00
12	28	CABO EMBREAGEM	UND	2	111,00	222,00
12	29	CABO FREIO MÃO	UND	2	157,00	314,00
12	30	CABO VELOCIMETRO	UND	2	165,00	330,00
12	31	CABOS DE VELAS	JG	2	142,00	284,00
12	32	CAIXA ROTULA ALAVANCA	UND	2	185,00	370,00
12	33	CALHAS DE PORTAS	JG	2	180,00	360,00
12	34	CAMARA VALVULA TERMOSTATICA	UND	4	210,00	840,00
12	35	CAME RETORNO CHAVE SETA	UND	2	103,00	206,00
12	36	CARCACA VALVULA TERMOSTATICA	UND	2	246,00	492,00
12	37	CARRETEL BANCO	UND	4	25,00	100,00
12	38	CARTER MOTOR	UND	2	234,00	468,00
12	39	CHAVE DIRECIONAL	UND	2	300,00	600,00
12	40	CILINDRO IGNICAO	UND	2	241,00	482,00
12	41	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	4	367,00	1.468,00
12	42	CILINDRO RODA TRASEIRA	UND	4	183,00	732,00
12	43	CIRCUITO LANTERNA TRASEIRA LD	UND	4	186,00	744,00
12	44	CIRCUITO LANTERNA TRASEIRA LE	UND	4	186,00	744,00
12	45	COIFA CAMIXA DE MARCHA	UND	4	39,00	156,00
12	46	COIFA TRAMBULADOR	UND	2	40,00	80,00
12	47	COLA P/JUNTAS	UND	4	30,00	120,00
12	48	COMUTADOR DE IGNICAO	UND	2	157,00	314,00
12	49	CORREIA ALTERNADOR	UND	2	127,00	254,00
12	50	CORREIA DENTADA	UND	2	88,00	176,00
12	51	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	160,00	640,00
12	52	COXIM CAMBIO	UND	2	225,00	450,00
12	53	COXIM ESCAPAMENTO TRASEIRO	UND	2	34,00	68,00
12	54	COXIM MOTOR DIANTEIRO LD	UND	2	224,00	448,00
12	55	COXIM MOTOR DIANTEIRO LE	UND	2	227,00	454,00
12	56	COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UND	4	23,00	92,00
12	57	COXIM SILENCIOSO TRASEIRO	UND	4	62,00	248,00
12	58	CUBO RODA DIANTEIRA	UND	4	138,00	552,00
12	59	CUBO RODA TRASEIRA C/ ROLAMENTO	UND	4	139,00	556,00
12	60	DISCO FREIO	UND	4	197,00	788,00
12	61	EIXO BENDIX	UND	2	125,00	250,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



12	62	ENGRENAGEM RE	UND	2	217,00	434,00
12	63	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	UND	2	177,00	354,00
12	64	FAROL LD	UND	2	394,00	788,00
12	65	FAROL LE	UND	2	395,00	790,00
12	66	FECHADURA INFERIOR CAPO	UND	2	41,00	82,00
12	67	FECHADURA TAMPA TRASEIRA	UND	2	137,00	274,00
12	68	FECHO SUPERIOR CAPO	UND	2	98,00	196,00
12	69	FEIXE MOLAS TRASEIRO	JG	2	301,00	602,00
12	70	GRADE DIANTEIRA	UND	2	114,00	228,00
12	71	INTERRUPTOR FREIO	UND	2	95,00	190,00
12	72	INTERRUPTOR RE	UND	2	81,00	162,00
12	73	INTERRUPTOR TEMPERATURA	UND	2	126,00	252,00
12	74	JUNTA CARTER	UND	2	52,00	104,00
12	75	JUNTA HOMOCINETICA	UND	4	272,00	1.088,00
12	76	JUNTA MOTOR	JG	2	267,00	534,00
12	77	JUNTA SAIDA DESCARGA	UND	4	34,00	136,00
12	78	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	305,00	1.220,00
12	79	KIT EMBREAGEM	UND	2	511,00	1.022,00
12	80	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	UND	4	41,00	164,00
12	81	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	UND	4	46,00	184,00
12	82	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/CAMBIO	UND	4	233,00	932,00
12	83	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/RODA	UND	4	203,00	812,00
12	84	KIT PINHAO/ENGRENAGEM VELOCIMETRO	UND	2	138,00	276,00
12	85	LAMPADA 1034 -1	UND	4	25,00	100,00
12	86	LAMPADA 1141	UND	8	16,00	128,00
12	87	LAMPADA FAROL H4	UND	4	40,00	160,00
12	88	LONAS FREIO TRASEIRO	JG	2	243,00	486,00
12	89	MACANETA EXTERNA	UND	4	103,00	412,00
12	90	MACANETA INTERNA	UND	4	117,00	468,00
12	91	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	UND	4	157,00	628,00
12	92	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	UND	4	89,00	356,00
12	93	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA	UND	4	72,00	288,00
12	94	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA	UND	4	64,00	256,00
12	95	MECANISMO DIRECAO	UND	2	1.491,00	2.982,00
12	96	MEDIDOR COMBUSTIVEL	UND	4	147,00	588,00
12	97	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	UND	4	549,00	2.196,00
12	98	MOTOR VENTILADOR	UND	2	490,00	980,00
12	99	PAINEL FRONTAL / GRADE DIANTEIRA	UND	2	463,00	926,00
12	100	PALHETA LIMPADOR	UND	2	85,00	170,00
12	101	PARABRISA DEGRADE	UND	2	729,00	1.458,00
12	102	PARACHOQUE DIANTEIRO	UND	2	400,00	800,00
12	103	PARACHOQUE TRASEIRO	UND	2	411,00	822,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



12	104	PARAFUSO RODA -2	UND	20	23,00	460,00
12	105	PASTILHAS DE FREIO	JG	4	104,00	416,00
12	106	PIVO SUSPENSÃO	UND	4	99,00	396,00
12	107	PORTA ESCOVA	UND	8	114,00	912,00
12	108	PROTETOR CARTER	UND	4	207,00	828,00
12	109	PUXADOR CABO CAPO	UND	2	156,00	312,00
12	110	RADIADOR	UND	2	695,00	1.390,00
12	111	REGULADOR PRESSÃO	UND	2	198,00	396,00
12	112	RELÉ ALTERNADOR	UND	2	287,00	574,00
12	113	RETENTOR COMANDO	UND	2	45,00	90,00
12	114	RETENTOR POLIA	UND	2	111,00	222,00
12	115	RETENTOR VALVULA	UND	2	86,00	172,00
12	116	RETENTOR VOLANTE	UND	2	191,00	382,00
12	117	ROLAMENTO CAMBIO	UND	4	152,00	608,00
12	118	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	4	286,00	1.144,00
12	119	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	UND	4	186,00	744,00
12	120	SANFONA CAIXA DIREÇÃO LD	UND	2	41,00	82,00
12	121	SANFONA CAIXA DIREÇÃO LE	UND	2	41,00	82,00
12	122	SEGMENTO MOTOR	UND	2	499,00	998,00
12	123	SELANTE PARA MOTOR	UND	4	72,00	288,00
12	124	SENSOR ROTACÃO	UND	2	181,00	362,00
12	125	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UND	4	268,00	1.072,00
12	126	SILENCIOSO TRASEIRO	UND	4	227,00	908,00
12	127	SONDA LAMBDA	UND	2	325,00	650,00
12	128	TAMBOR DE FREIO	UND	4	235,00	940,00
12	129	TAMPA COMBUSTÍVEL	UND	2	127,00	254,00
12	130	TANQUE COMBUSTÍVEL	UND	2	870,00	1.740,00
12	131	TERMINAL BARRA ESTABILIZADORA	UND	4	108,00	432,00
12	132	TERMINAL DIREÇÃO	UND	4	218,00	872,00
12	133	TIRANTE CAMBIO TRAMBULADOR	UND	2	120,00	240,00
12	134	TRIZETA TRIPOIDE	UND	4	168,00	672,00
12	135	TUBO REFRIGERAÇÃO	UND	2	100,00	200,00
12	136	VALVULA ADMISSÃO	UND	8	226,00	1.808,00
12	137	VALVULA ESCAPE	UND	2	165,00	330,00
12	138	VALVULA TERMOSTÁTICA	UND	2	279,00	558,00
12	139	VELA DE IGNIÇÃO	UND	8	131,00	1.048,00
VALOR TOTAL						79.056,00
LOTE XIII VW/ NOVO GOL e VW/ GOL 1.0 ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP						
13	1	ABRAÇADEIRA 1-7/8	UND	2	20,00	40,00
13	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	310,00	1.240,00
13	3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4	360,00	1.440,00
13	4	ANEL SINCRONIZADOR INT	UND	4	220,00	880,00
13	5	ANEL SINCRONIZADOR EXT	UND	4	335,00	1.340,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



13	6	ANTI CHAMA	UND	4	80,00	320,00
13	7	ARRUELA ENCOSTO	JG	4	90,00	360,00
13	8	ATUADOR MARCHA LENTA	UND	2	160,00	320,00
13	9	AUTOMATICO PARTIDA	UND	2	240,00	480,00
13	10	BANDEJA TRASEIRA	UND	4	200,00	800,00
13	11	BARRA AXIAL	UND	4	125,00	500,00
13	12	BATERIA 60AH	UND	4	490,00	1.960,00
13	13	BOBINA IGNICAO	UND	4	325,00	1.300,00
13	14	BOMBA COMBUSTIVEL	UND	4	320,00	1.280,00
13	15	BOMBA DAGUA	UND	4	200,00	800,00
13	16	BRACO LIMPADOR PARABRISA	UND	2	100,00	200,00
13	17	BRONZE BIELA	JG	2	135,00	270,00
13	18	BRONZINA CENTRAL	JG	2	145,00	290,00
13	19	BUCHA BANDEJA	UND	16	90,00	1.440,00
13	20	BUCHA BRACO OSCILANTE	UND	4	45,00	180,00
13	21	BUCHA CAIXA DIRECAO	UND	2	75,00	170,00
13	22	BUCHA TIRANTE	UND	16	37,00	592,00
13	23	BUCHA TRAMBULADOR	UND	4	58,00	232,00
13	24	BUCHA VARETA CAPO	UND	2	58,00	116,00
13	25	BUJAO CARTER	UND	2	56,00	112,00
13	26	CABO ACELERADOR	UND	4	61,00	244,00
13	27	CABO CAPO	UND	2	69,00	138,00
13	28	CABO EMBREAGEM	UND	2	111,00	222,00
13	29	CABO FREIO MÃO	UND	2	157,00	314,00
13	30	CABO VELOCIMETRO	UND	2	165,00	330,00
13	31	CABOS DE VELAS	JG	2	142,00	284,00
13	32	CAIXA ROTULA ALAVANCA	UND	2	185,00	370,00
13	33	CALHAS DE PORTAS	JG	2	180,00	360,00
13	34	CAMARA VALVULA TERMOSTATICA	UND	4	210,00	840,00
13	35	CAME RETORNO CHAVE SETA	UND	2	103,00	206,00
13	36	CARCACA VALVULA TERMOSTATICA	UND	2	246,00	492,00
13	37	CARRETEL BANCO	UND	4	25,00	100,00
13	38	CARTER MOTOR	UND	2	234,00	468,00
13	39	CHAVE DIRECIONAL	UND	2	300,00	600,00
13	40	CILINDRO IGNICAO	UND	2	241,00	482,00
13	41	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	4	367,00	1.468,00
13	42	CILINDRO RODA TRASEIRA	UND	4	183,00	732,00
13	43	CIRCUITO LANTERNA TRASEIRA LD	UND	4	186,00	744,00
13	44	CIRCUITO LANTERNA TRASEIRA LE	UND	4	186,00	744,00
13	45	COIFA CAMIXA DE MARCHA	UND	4	39,00	156,00
13	46	COIFA TRAMBULADOR	UND	2	40,00	80,00
13	47	COLA P/JUNTAS	UND	4	30,00	120,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



13	48	COMUTADOR DE IGNICAO	UND	2	157,00	314,00
13	49	CORREIA ALTERNADOR	UND	2	127,00	254,00
13	50	CORREIA DENTADA	UND	2	88,00	176,00
13	51	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	160,00	640,00
13	52	COXIM CAMBIO	UND	2	225,00	450,00
13	53	COXIM ESCAPAMENTO TRASEIRO	UND	2	34,00	68,00
13	54	COXIM MOTOR DIANTEIRO LD	UND	2	224,00	448,00
13	55	COXIM MOTOR DIANTEIRO LE	UND	2	227,00	454,00
13	56	COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UND	4	23,00	92,00
13	57	COXIM SILENCIOSO TRASEIRO	UND	4	62,00	248,00
13	58	CUBO RODA DIANTEIRA	UND	4	138,00	552,00
13	59	CUBO RODA TRASEIRA C/ ROLAMENTO	UND	4	139,00	556,00
13	60	DISCO FREIO	UND	4	197,00	788,00
13	61	EIXO BENDIX	UND	2	125,00	250,00
13	62	ENGRENAGEM RE	UND	2	217,00	434,00
13	63	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	UND	2	177,00	354,00
13	64	FAROL LD	UND	2	394,00	788,00
13	65	FAROL LE	UND	2	395,00	790,00
13	66	FECHADURA INFERIOR CAPO	UND	2	41,00	82,00
13	67	FECHADURA TAMPA TRASEIRA	UND	2	137,00	274,00
13	68	FECHO SUPERIOR CAPO	UND	2	98,00	196,00
13	69	FEIXE MOLAS TRASEIRO	JG	2	301,00	602,00
13	70	GRADE DIANTEIRA	UND	2	114,00	228,00
13	71	INTERRUPTOR FREIO	UND	2	95,00	190,00
13	72	INTERRUPTOR RE	UND	2	81,00	162,00
13	73	INTERRUPTOR TEMPERATURA	UND	2	126,00	252,00
13	74	JUNTA CARTER	UND	2	52,00	104,00
13	75	JUNTA HOMOCINETICA	UND	4	272,00	1.088,00
13	76	JUNTA MOTOR	JG	2	267,00	534,00
13	77	JUNTA SAIDA DESCARGA	UND	4	34,00	136,00
13	78	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	305,00	1.220,00
13	79	KIT EMBREAGEM	UND	2	511,00	1.022,00
13	80	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	UND	4	41,00	164,00
13	81	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	UND	4	46,00	184,00
13	82	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/CAMBIO	UND	4	233,00	932,00
13	83	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/RODA	UND	4	203,00	812,00
13	84	KIT PINHAO/ENGRENAGEM VELOCIMETRO	UND	2	138,00	276,00
13	85	LAMPADA 1034 -1	UND	4	25,00	100,00
13	86	LAMPADA 1141	UND	8	16,00	128,00
13	87	LAMPADA FAROL H4	UND	4	40,00	160,00
13	88	LONAS FREIO TRASEIRO	JG	2	243,00	486,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



13	89	MACANETA EXTERNA	UND	4	103,00	412,00
13	90	MACANETA INTERNA	UND	4	117,00	468,00
13	91	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	UND	4	157,00	628,00
13	92	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	UND	4	89,00	356,00
13	93	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA	UND	4	72,00	288,00
13	94	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA	UND	4	64,00	256,00
13	95	MECANISMO DIRECAO	UND	2	1.491,00	2.982,00
13	96	MEDIDOR COMBUSTIVEL	UND	4	147,00	588,00
13	97	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	UND	4	549,00	2.196,00
13	98	MOTOR VENTILADOR	UND	2	490,00	980,00
13	99	PAINEL FRONTAL / GRADE DIANTEIRA	UND	2	463,00	926,00
13	100	PALHETA LIMPADOR	UND	2	85,00	170,00
13	101	PARABRISA DEGRADE	UND	2	729,00	1.458,00
13	102	PARACHOQUE DIANTEIRO	UND	2	400,00	800,00
13	103	PARACHOQUE TRASEIRO	UND	2	411,00	822,00
13	104	PARAFUSO RODA -2	UND	20	23,00	460,00
13	105	PASTILHAS DE FREIO	JG	4	104,00	416,00
13	106	PIVO SUSPENSÃO	UND	4	99,00	396,00
13	107	PORTA ESCOVA	UND	8	114,00	912,00
13	108	PROTETOR CARTER	UND	4	207,00	828,00
13	109	PUXADOR CABO CAPO	UND	2	156,00	312,00
13	110	RADIADOR	UND	2	695,00	1.390,00
13	111	REGULADOR PRESSAO	UND	2	198,00	396,00
13	112	RELÉ ALTERNADOR	UND	2	287,00	574,00
13	113	RETENTOR COMANDO	UND	2	45,00	90,00
13	114	RETENTOR POLIA	UND	2	111,00	222,00
13	115	RETENTOR VALVULA	UND	2	86,00	172,00
13	116	RETENTOR VOLANTE	UND	2	191,00	382,00
13	117	ROLAMENTO CAMBIO	UND	4	152,00	608,00
13	118	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	4	286,00	1.144,00
13	119	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	UND	4	186,00	744,00
13	120	SANFONA CAIXA DIRECAO LD	UND	2	41,00	82,00
13	121	SANFONA CAIXA DIRECAO LE	UND	2	41,00	82,00
13	122	SEGMENTO MOTOR	UND	2	499,00	998,00
13	123	SELANTE PARA MOTOR	UND	4	72,00	288,00
13	124	SENSOR ROTACAO	UND	2	181,00	362,00
13	125	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UND	4	268,00	1.072,00
13	126	SILENCIOSO TRASEIRO	UND	4	227,00	908,00
13	127	SONDA LAMBDA	UND	2	325,00	650,00
13	128	TAMBOR DE FREIO	UND	4	235,00	940,00
13	129	TAMPA COMBUSTÍVEL	UND	2	127,00	254,00
13	130	TANQUE COMBUSTÍVEL	UND	2	870,00	1.740,00
13	131	TERMINAL BARRA ESTABILIZADORA	UND	4	108,00	432,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



13	132	TERMINAL DIREÇÃO	UND	4	218,00	872,00
13	133	TIRANTE CAMBIO TRAMBULADOR	UND	2	120,00	240,00
13	134	TRIZETA TRIPOIDE	UND	4	168,00	672,00
13	135	TUBO REFRIGERACAO	UND	2	100,00	200,00
13	136	VALVULA ADMISSAO	UND	8	226,00	1.808,00
13	137	VALVULA ESCAPE	UND	2	165,00	330,00
13	138	VALVULA TERMOSTÁTICA	UND	2	279,00	558,00
13	139	VELA DE IGNIÇÃO	UND	8	131,00	1.048,00
VALOR TOTAL						79.056,00
LOTE XIV FIAT/ STRADA ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP						
14	1	ABRAÇADEIRA 1-7/8	UND	1	20,00	20,00
14	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	310,00	620,00
14	3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2	360,00	720,00
14	4	ANEL SINCRONIZADOR INT	UND	2	220,00	440,00
14	5	ANEL SINCRONIZADOR EXT	UND	2	335,00	670,00
14	6	ANTI CHAMA	UND	2	80,00	160,00
14	7	ARRUELA ENCOSTO	JG	2	90,00	180,00
14	8	ATUADOR MARCHA LENTA	UND	1	160,00	160,00
14	9	AUTOMATICO PARTIDA	UND	1	240,00	240,00
14	10	BANDEJA TRASEIRA	UND	2	200,00	400,00
14	11	BARRA AXIAL	UND	2	125,00	250,00
14	12	BATERIA 60AH	UND	2	490,00	980,00
14	13	BOBINA IGNICAO	UND	2	325,00	650,00
14	14	BOMBA COMBUSTIVEL	UND	2	320,00	640,00
14	15	BOMBA DAGUA	UND	2	200,00	400,00
14	16	BRACO LIMPADOR PARABRISA	UND	1	100,00	100,00
14	17	BRONZE BIELA	JG	1	135,00	135,00
14	18	BRONZINA CENTRAL	JG	1	145,00	145,00
14	19	BUCHA BANDEJA	UND	8	90,00	720,00
14	20	BUCHA BRACO OSCILANTE	UND	2	45,00	90,00
14	21	BUCHA CAIXA DIRECAO	UND	1	75,00	75,00
14	22	BUCHA TIRANTE	UND	8	37,00	296,00
14	23	BUCHA TRAMBULADOR	UND	2	58,00	116,00
14	24	BUCHA VARETA CAPO	UND	1	58,00	58,00
14	25	BUJAO CARTER	UND	1	56,00	56,00
14	26	CABO ACELERADOR	UND	2	61,00	122,00
14	27	CABO CAPO	UND	1	69,00	69,00
14	28	CABO EMBREAGEM	UND	1	111,00	111,00
14	29	CABO FREIO MÃO	UND	1	157,00	157,00
14	30	CABO VELOCIMETRO	UND	1	165,00	165,00
14	31	CABOS DE VELAS	JG	1	142,00	142,00
14	32	CAIXA ROTULA ALAVANCA	UND	1	185,00	185,00
14	33	CALHAS DE PORTAS	JG	1	180,00	180,00
14	34	CAMARA VALVULA TERMOSTATICA	UND	2	210,00	420,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



14	35	CAME RETORNO CHAVE SETA	UND	1	103,00	103,00
14	36	CARCACA VALVULA TERMOSTATICA	UND	1	246,00	246,00
14	37	CARRETEL BANCO	UND	2	25,00	50,00
14	38	CARTER MOTOR	UND	1	234,00	234,00
14	39	CHAVE DIRECIONAL	UND	1	300,00	300,00
14	40	CILINDRO IGNICAO	UND	1	241,00	241,00
14	41	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	2	367,00	734,00
14	42	CILINDRO RODA TRASEIRA	UND	2	183,00	366,00
14	43	CIRCUITO LANTERNA TRASEIRA LD	UND	2	186,00	372,00
14	44	CIRCUITO LANTERNA TRASEIRA LE	UND	2	186,00	372,00
14	45	COIFA CAMIXA DE MARCHA	UND	2	39,00	78,00
14	46	COIFA TRAMBULADOR	UND	1	40,00	40,00
14	47	COLA P/JUNTAS	UND	2	30,00	60,00
14	48	COMUTADOR DE IGNICAO	UND	1	157,00	157,00
14	49	CORREIA ALTERNADOR	UND	1	127,00	127,00
14	50	CORREIA DENTADA	UND	1	88,00	88,00
14	51	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	160,00	320,00
14	52	COXIM CAMBIO	UND	1	225,00	225,00
14	53	COXIM ESCAPAMENTO TRASEIRO	UND	1	34,00	34,00
14	54	COXIM MOTOR DIANTEIRO LD	UND	1	224,00	224,00
14	55	COXIM MOTOR DIANTEIRO LE	UND	1	227,00	227,00
14	56	COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UND	2	23,00	46,00
14	57	COXIM SILENCIOSO TRASEIRO	UND	2	62,00	124,00
14	58	CUBO RODA DIANTEIRA	UND	2	138,00	276,00
14	59	CUBO RODA TRASEIRA C/ ROLAMENTO	UND	2	139,00	278,00
14	60	DISCO FREIO	UND	2	197,00	394,00
14	61	EIXO BENDIX	UND	1	125,00	125,00
14	62	ENGRENAGEM RE	UND	1	217,00	217,00
14	63	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	UND	1	177,00	177,00
14	64	FAROL LD	UND	1	394,00	394,00
14	65	FAROL LE	UND	1	395,00	395,00
14	66	FECHADURA INFERIOR CAPO	UND	1	41,00	41,00
14	67	FECHADURA TAMPA TRASEIRA	UND	1	137,00	137,00
14	68	FECHO SUPERIOR CAPO	UND	1	98,00	98,00
14	69	FEIXE MOLAS TRASEIRO	JG	1	301,00	301,00
14	70	GRADE DIANTEIRA	UND	1	114,00	114,00
14	71	INTERRUPTOR FREIO	UND	1	95,00	95,00
14	72	INTERRUPTOR RE	UND	1	81,00	81,00
14	73	INTERRUPTOR TEMPERATURA	UND	1	126,00	126,00
14	74	JUNTA CARTER	UND	1	52,00	52,00
14	75	JUNTA HOMOCINETICA	UND	2	272,00	544,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



14	76	JUNTA MOTOR	JG	1	267,00	267,00
14	77	JUNTA SAIDA DESCARGA	UND	2	34,00	68,00
14	78	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	305,00	610,00
14	79	KIT EMBREAGEM	UND	1	511,00	511,00
14	80	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	UND	2	41,00	82,00
14	81	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	UND	2	46,00	92,00
14	82	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/CAMBIO	UND	2	233,00	466,00
14	83	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/RODA	UND	2	203,00	406,00
14	84	KIT PINHAO/ENGRENAGEM VELOCIMETRO	UND	1	138,00	138,00
14	85	LAMPADA 1034 -1	UND	2	25,00	50,00
14	86	LAMPADA 1141	UND	4	16,00	64,00
14	87	LAMPADA FAROL H4	UND	2	40,00	80,00
14	88	LONAS FREIO TRASEIRO	JG	1	243,00	243,00
14	89	MACANETA EXTERNA	UND	2	103,00	206,00
14	90	MACANETA INTERNA	UND	2	117,00	234,00
14	91	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	UND	2	157,00	314,00
14	92	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	UND	2	89,00	178,00
14	93	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA	UND	2	72,00	144,00
14	94	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA	UND	2	64,00	128,00
14	95	MECANISMO DIRECAO	UND	1	1.491,00	1.491,00
14	96	MEDIDOR COMBUSTIVEL	UND	2	147,00	294,00
14	97	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	UND	2	549,00	1.098,00
14	98	MOTOR VENTILADOR	UND	1	490,00	490,00
14	99	PAINEL FRONTAL / GRADE DIANTEIRA	UND	1	463,00	463,00
14	100	PALHETA LIMPADOR	UND	1	85,00	85,00
14	101	PARABRISA DEGRADE	UND	1	729,00	729,00
14	102	PARACHOQUE DIANTEIRO	UND	1	400,00	400,00
14	103	PARACHOQUE TRASEIRO	UND	1	411,00	411,00
14	104	PARAFUSO RODA -2	UND	10	23,00	230,00
14	105	PASTILHAS DE FREIO	JG	2	104,00	208,00
14	106	PIVO SUSPENSÃO	UND	2	99,00	198,00
14	107	PORTA ESCOVA	UND	4	114,00	456,00
14	108	PROTETOR CARTER	UND	2	207,00	414,00
14	109	PUXADOR CABO CAPO	UND	1	156,00	156,00
14	110	RADIADOR	UND	1	695,00	695,00
14	111	REGULADOR PRESSAO	UND	1	198,00	198,00
14	112	RELÉ ALTERNADOR	UND	1	287,00	287,00
14	113	RETENTOR COMANDO	UND	1	45,00	45,00
14	114	RETENTOR POLIA	UND	1	111,00	111,00
14	115	RETENTOR VALVULA	UND	1	86,00	86,00
14	116	RETENTOR VOLANTE	UND	1	191,00	191,00
14	117	ROLAMENTO CAMBIO	UND	2	152,00	304,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



14	118	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	2	286,00	572,00
14	119	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	UND	2	186,00	372,00
14	120	SANFONA CAIXA DIRECAO LD	UND	1	41,00	41,00
14	121	SANFONA CAIXA DIRECAO LE	UND	1	41,00	41,00
14	122	SEGMENTO MOTOR	UND	1	499,00	499,00
14	123	SELANTE PARA MOTOR	UND	2	72,00	144,00
14	124	SENSOR ROTACAO	UND	1	181,00	181,00
14	125	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UND	2	268,00	536,00
14	126	SILENCIOSO TRASEIRO	UND	2	227,00	454,00
14	127	SONDA LAMBDA	UND	1	325,00	325,00
14	128	TAMBOR DE FREIO	UND	2	235,00	470,00
14	129	TAMPA COMBUSTÍVEL	UND	1	127,00	127,00
14	130	TANQUE COMBUSTÍVEL	UND	1	870,00	870,00
14	131	TERMINAL ESTABILIZADORA BARRA	UND	2	108,00	216,00
14	132	TERMINAL DIREÇÃO	UND	2	218,00	436,00
14	133	TIRANTE CAMBIO TRAMBULADOR	UND	1	120,00	120,00
14	134	TRIZETA TRIPOIDE	UND	2	168,00	336,00
14	135	TUBO REFRIGERACAO	UND	1	100,00	100,00
14	136	VALVULA ADMISSAO	UND	4	226,00	904,00
14	137	VALVULA ESCAPE	UND	1	165,00	165,00
14	138	VALVULA TERMOSTÁTICA	UND	1	279,00	279,00
14	139	VELA DE IGNIÇÃO	UND	4	131,00	524,00
VALOR TOTAL						39.518,00
XV RENAULT MASTER MARIMAR A ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP						
15	1	JG PASTILHAS FREIO	UND	2	786,00	1.572,00
15	2	DISCO FREIO DIAN	UND	2	695,00	1.390,00
15	3	TERMINAL DIRECAO	UND	4	324,00	1.296,00
15	4	PIVO SUSPENSAO	UND	4	324,00	1.296,00
15	5	REPARO ESTAB	UND	6	131,00	786,00
15	6	BUCHA BANDEIJA DIANT	UND	6	77,00	462,00
15	7	RADIADOR	UND	1	1.254,00	1.254,00
15	8	MOTOR VENTILADOR	UND	1	1.368,00	1.368,00
15	9	CORREIA ALTERNADOR	UND	2	205,00	410,00
15	10	TENSOR CORREIA	UND	2	478,00	956,00
15	11	TUBO SAIDA MOTOR	UND	1	775,00	775,00
15	12	TUBO INTERMEDIARIO	UND	1	478,00	478,00
15	13	SILENCIOSO	UND	1	558,00	558,00
15	14	ABRAÇADEIRA ESCAPE	UND	2	28,00	56,00
15	15	KIT EMBREAGEM	UND	2	2.109,00	4.218,00
15	16	SENSOR SONDA LAMPDA	UND	2	684,00	1.368,00
15	17	KITS DO MOTOR	UND	4	1.048,00	4.192,00
15	18	JG JUNTAS MOTOR	JG	1	513,00	513,00
15	19	BRONZINA BIELA	UND	1	570,00	570,00
15	20	BRONZINA MANCAL	UND	1	706,00	706,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



15	21	RETENTOR TRAS VOLANTE	UND	2	324,00	648,00
15	22	RETENTOR VALVULA	UND	6	68,00	408,00
15	23	COXIM MOTOR	UND	3	1.094,00	3.282,00
15	24	COXIM CAIXA MARCHA	UND	2	969,00	1.938,00
15	25	BOMBA DAGUA	UND	2	1.311,00	2.622,00
15	26	ENGRENAGEM VIRABREQUIN	UND	1	342,00	342,00
15	27	CUBO RODA TRAS	UND	2	786,00	1.572,00
15	28	ROLAMENTO RODA DIANT	UND	4	450,00	1.800,00
15	29	JG VELA	UND	2	205,00	410,00
15	30	JG CABO VELAS	UND	2	262,00	524,00
15	31	SENSOR	UND	1	444,00	444,00
15	32	COLETOR ESCAP	UND	1	912,00	912,00
15	33	MAÇANETA LEV VIDRO	UND	2	216,00	432,00
15	34	FEIXE MOLAS TRAS	UND	2	513,00	1.026,00
15	35	ROLAMENTO	UND	5	444,00	2.220,00
15	36	BUCHA EIXO TRAS	UND	4	108,00	432,00
15	37	BANDEIJA TRAS	UND	2	912,00	1.824,00
15	38	JUNTA HOMOCINETICA LADO RODA	UND	2	552,00	1.104,00
15	39	JUNTA HOMOCINETICA LADO CAMBIO	UND	2	552,00	1.104,00
15	40	FAROL	UND	2	786,00	1.572,00
15	41	LANTERNA TRAS	UND	2	684,00	1.368,00
15	42	AMORTECEDOR DIANT	UND	2	969,00	1.938,00
15	43	AMORTECEDOR TRAS	UND	2	969,00	1.938,00
15	44	KIT COIFA AMORTECEDOR	UND	4	444,00	1.776,00
15	45	KIT BATENTE AMORTECEDOR	UND	4	444,00	1.776,00
15	46	ABRAÇADEIRA NYLON	UND	5	4,00	20,00
15	47	LAMPADA H4	UND	2	96,00	192,00
15	48	PÁRA-CHOQUE DIANT	UND	1	2.109,00	2.109,00
15	49	PARAFUSO RODA	UND	10	96,00	960,00
15	50	TAMPA TANQUE	UND	2	216,00	432,00
15	51	BENDIX MOTOR PARIDA	UND	3	684,00	2.052,00
15	52	COIFA HOMOCINETICA	UND	4	108,00	432,00
15	53	COIFA HOMOCINETICA LD CAMBIO	UND	4	108,00	432,00
15	54	ROLAMENTO ALTERNADOR	UND	2	205,00	410,00
15	55	CAIXA DIREÇÃO	UND	1	3.306,00	3.306,00
15	56	JG MOLA DIANT	JG	1	1.012,00	1.012,00
VALOR TOTAL						68.993,00
XVI JUMPER FURGÃO UMO ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP						
16	1	JG PASTILHAS FREIO	UND	2	786,00	1.572,00
16	2	DISCO FREIO DIAN	UND	2	695,00	1.390,00
16	3	TERMINAL DIREÇÃO	UND	4	324,00	1.296,00
16	4	PIVO SUSPENSAO	UND	4	324,00	1.296,00
16	5	REPARO ESTAB	UND	6	131,00	786,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



16	6	BUCHA BANDEIJA DIANT	UND	6	77,00	462,00
16	7	RADIADOR	UND	1	1.254,00	1.254,00
16	8	MOTOR VENTILADOR	UND	1	1.368,00	1.368,00
16	9	CORREIA ALTERNADOR	UND	2	205,00	410,00
16	10	TENSOR CORREIA	UND	2	478,00	956,00
16	11	TUBO SAIDA MOTOR	UND	1	775,00	775,00
16	12	TUBO INTERMEDIARIO	UND	1	478,00	478,00
16	13	SILENCIOSO	UND	1	558,00	558,00
16	14	ABRAÇADEIRA ESCAPE	UND	2	28,00	56,00
16	15	KIT EMBREAGEM	UND	2	2.109,00	4.218,00
16	16	SENSOR SONDA LAMPDA	UND	2	684,00	1.368,00
16	17	KITS DO MOTOR	UND	4	1.048,00	4.192,00
16	18	JG JUNTAS MOTOR	JG	1	513,00	513,00
16	19	BRONZINA BIELA	UND	1	570,00	570,00
16	20	BRONZINA MANCAL	UND	1	706,00	706,00
16	21	RETENTOR TRAS VOLANTE	UND	2	324,00	648,00
16	22	RETENTOR VALVULA	UND	6	68,00	408,00
16	23	COXIM MOTOR	UND	3	1.094,00	3.282,00
16	24	COXIM CAIXA MARCHA	UND	2	969,00	1.938,00
16	25	BOMBA DAGUA	UND	2	1.311,00	2.622,00
16	26	ENGRENAGEM VIRABREQUIN	UND	1	342,00	342,00
16	27	CUBO RODA TRAS	UND	2	786,00	1.572,00
16	28	ROLAMENTO RODA DIANT	UND	4	450,00	1.800,00
16	29	JG VELA	UND	2	205,00	410,00
16	30	JG CABO VELAS	UND	2	262,00	524,00
16	31	SENSOR	UND	1	444,00	444,00
16	32	COLETOR ESCAP	UND	1	912,00	912,00
16	33	MAÇANETA LEV VIDRO	UND	2	216,00	432,00
16	34	FEIXE MOLAS TRAS	UND	2	513,00	1.026,00
16	35	ROLAMENTO	UND	5	444,00	2.220,00
16	36	BUCHA EIXO TRAS	UND	4	108,00	432,00
16	37	BANDEIJA TRAS	UND	2	912,00	1.824,00
16	38	JUNTA HOMOCINETICA LADO RODA	UND	2	552,00	1.104,00
16	39	JUNTA HOMOCINETICA LADO CAMBIO	UND	2	552,00	1.104,00
16	40	FAROL	UND	2	786,00	1.572,00
16	41	LANTERNA TRAS	UND	2	684,00	1.368,00
16	42	AMORTECEDOR DIANT	UND	2	969,00	1.938,00
16	43	AMORTECEDOR TRAS	UND	2	969,00	1.938,00
16	44	KIT COIFA AMORTECEDOR	UND	4	444,00	1.776,00
16	45	KIT BATENTE AMORTECEDOR	UND	4	444,00	1.776,00
16	46	ABRAÇADEIRA NYLON	UND	5	4,00	20,00
16	47	LAMPADA H4	UND	2	96,00	192,00
16	48	PÁRA-CHOQUE DIANT	UND	1	2.109,00	2.109,00
16	49	PARAFUSO RODA	UND	10	96,00	960,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



16	50	TAMPA TANQUE	UND	2	216,00	432,00
16	51	BENDIX MOTOR PARIDA	UND	3	684,00	2.052,00
16	52	COIFA HOMOCINETICA	UND	4	108,00	432,00
16	53	COIFA HOMCINETICA LD CAMBIO	UND	4	108,00	432,00
16	54	ROLAMENTO ALTERNADOR	UND	2	205,00	410,00
16	55	CAIXA DIREÇÃO	UND	1	3.306,00	3.306,00
16	56	JG MOLA DIANT	JG	1	1.012,00	1.012,00
VALOR TOTAL						68.993,00
XVII AGRALE FURGOVAN 6000 ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP						
17	1	JG PASTILHAS FREIO	UND	2	786,00	1.572,00
17	2	DISCO FREIO DIAN	UND	2	695,00	1.390,00
17	3	TERMINAL DIREÇÃO	UND	4	324,00	1.296,00
17	4	PIVO SUSPENSÃO	UND	4	324,00	1.296,00
17	5	REPARO ESTAB	UND	6	131,00	786,00
17	6	BUCHA BANDEIJA DIANT	UND	6	77,00	462,00
17	7	RADIADOR	UND	1	1.254,00	1.254,00
17	8	MOTOR VENTILADOR	UND	1	1.368,00	1.368,00
17	9	CORREIA ALTERNADOR	UND	2	205,00	410,00
17	10	TENSOR CORREIA	UND	2	478,00	956,00
17	11	TUBO SAIDA MOTOR	UND	1	775,00	775,00
17	12	TUBO INTERMEDIARIO	UND	1	478,00	478,00
17	13	SILENCIOSO	UND	1	558,00	558,00
17	14	ABRAÇADEIRA ESCAPE	UND	2	28,00	56,00
17	15	KIT EMBREAGEM	UND	2	2.109,00	4.218,00
17	16	SENSOR SONDA LAMPDA	UND	2	684,00	1.368,00
17	17	KITS DO MOTOR	UND	4	1.048,00	4.192,00
17	18	JG JUNTAS MOTOR	JG	1	513,00	513,00
17	19	BRONZINA BIELA	UND	1	570,00	570,00
17	20	BRONZINA MANCAL	UND	1	706,00	706,00
17	21	RETENTOR TRAS VOLANTE	UND	2	324,00	648,00
17	22	RETENTOR VALVULA	UND	6	68,00	408,00
17	23	COXIM MOTOR	UND	3	1.094,00	3.282,00
17	24	COXIM CAIXA MARCHA	UND	2	969,00	1.938,00
17	25	BOMBA DÁGUA	UND	2	1.311,00	2.622,00
17	26	ENGRENAGEM VIRABREQUIN	UND	1	342,00	342,00
17	27	CUBO RODA TRAS	UND	2	786,00	1.572,00
17	28	ROLAMENTO RODA DIANT	UND	4	450,00	1.800,00
17	29	JG VELA	UND	2	205,00	410,00
17	30	JG CABO VELAS	UND	2	262,00	524,00
17	31	SENSOR	UND	1	444,00	444,00
17	32	COLETOR ESCAP	UND	1	912,00	912,00
17	33	MAÇANETA LEV VIDRO	UND	2	216,00	432,00
17	34	FEIXE MOLAS TRAS	UND	2	513,00	1.026,00
17	35	ROLAMENTO	UND	5	444,00	2.220,00
17	36	BUCHA EIXO TRAS	UND	4	108,00	432,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



17	37	BANDEIJA TRAS	UND	2	912,00	1.824,00
17	38	JUNTA HOMOCINETICA LADO RODA	UND	2	552,00	1.104,00
17	39	JUNTA HOMOCINETICA LADO CAMBIO	UND	2	552,00	1.104,00
17	40	FAROL	UND	2	786,00	1.572,00
17	41	LANTERNA TRAS	UND	2	684,00	1.368,00
17	42	AMORTECEDOR DIANT	UND	2	969,00	1.938,00
17	43	AMORTECEDOR TRAS	UND	2	969,00	1.938,00
17	44	KIT COIFA AMORTECEDOR	UND	4	444,00	1.776,00
17	45	KIT BATENTE AMORTECEDOR	UND	4	444,00	1.776,00
17	46	ABRAÇADEIRA NYLON	UND	5	4,00	20,00
17	47	LAMPADA H4	UND	2	96,00	192,00
17	48	PÁRA-CHOQUE DIANT	UND	1	2.109,00	2.109,00
17	49	PARAFUSO RODA	UND	10	96,00	960,00
17	50	TAMPA TANQUE	UND	2	216,00	432,00
17	51	BENDIX MOTOR PARIDA	UND	3	684,00	2.052,00
17	52	COIFA HOMOCINETICA	UND	4	108,00	432,00
17	53	COIFA HOMOCINETICA LD CAMBIO	UND	4	108,00	432,00
17	54	ROLAMENTO ALTERNADOR	UND	2	205,00	410,00
17	55	CAIXA DIREÇÃO	UND	1	3.306,00	3.306,00
17	56	JG MOLA DIANT	JG	1	1.012,00	1.012,00
VALOR TOTAL						68.993,00
XVIII IVECO DAILY 70C ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP						
18	1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	569,00	1.138,00
18	2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2	515,00	1.030,00
18	3	ARANHA RODA	UND	4	40,00	160,00
18	4	BARRA DIRECAO CENTRAL	UND	1	694,00	694,00
18	5	BARRA DIRECAO LATERAL	UND	1	611,00	611,00
18	6	BATERIA 150AH	UND	2	1.300,00	2.600,00
18	7	BOMBA DAGUA	UND	1	754,00	754,00
18	8	BOMBA HIDRAULICA	UND	1	2.303,00	2.303,00
18	9	CARCAÇA COM BOBINA CAMPO	UND	1	700,00	700,00
18	10	CHAVE MAGNETICA	UND	2	504,00	1.008,00
18	11	CHAVE SETA	UND	1	590,00	590,00
18	12	COLA ARALDITE	UND	4	54,00	216,00
18	13	COLA JUNTA 3M	UND	4	25,00	100,00
18	14	COLA LOCTITE 598	UND	4	87,00	348,00
18	15	COLA SILICONE	UND	6	64,00	384,00
18	16	COLMEIA RADIADOR	UND	1	2.177,00	2.177,00
18	17	CORREIA ALTERNADOR	UND	4	229,00	916,00
18	18	COXIM DIANTEIRO MOTOR R3282	UND	2	1.155,00	2.310,00
18	19	COXIM TRASEIRO MOTOR	UND	2	1.124,00	2.248,00
18	20	CREMALHEIRA MOTOR 46351108	UND	1	910,00	910,00
18	21	CRUZETA TRANSMISSAO	UND	6	384,00	2.304,00
18	22	EMBUCHAMENTO	UND	2	770,00	1.540,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



18	23	FITA ISOLANTE	UND	6	14,00	84,00
18	24	HELICE	UND	1	514,00	514,00
18	25	IMPULSOR PARTIDA	UND	2	327,00	654,00
18	26	INDUZIDO PARTIDA	UND	1	591,00	591,00
18	27	JUNTA CAMBIO	UND	1	271,00	271,00
18	28	JUNTA MOTOR	UND	1	1.064,00	1.064,00
18	29	KIT EMBREAGEM	UND	2	2.200,00	4.400,00
18	30	LAMPADA 1034	UND	10	11,00	110,00
18	31	LAMPADA 1141	UND	10	7,00	70,00
18	32	LAMPADA FAROL	UND	4	70,00	280,00
18	33	LIXA FERRO	UND	10	7,00	70,00
18	34	LONA FREIO DIANTEIRA	UND	4	508,00	2.032,00
18	35	LONA FREIO TRASEIRA	UND	4	409,00	1.636,00
18	36	LUVA TRANSMISSAO	UND	2	363,00	726,00
18	37	MANCAL ALTERNADOR	UND	1	384,00	384,00
18	38	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	UND	2	328,00	656,00
18	39	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	UND	2	233,00	466,00
18	40	MANGUEIRA FREIO	UND	4	214,00	856,00
18	41	MANGUEIRA HIDRAULICO	UND	1	297,00	297,00
18	42	PALHETA LIMPADOR	UND	2	223,00	446,00
18	43	PARAFUSO DIANTEIRO	UND	10	71,00	710,00
18	44	PARAFUSO TRASEIRO	UND	20	79,00	1.580,00
18	45	PONTEIRA TRANSMISSAO	UND	2	466,00	932,00
18	46	PORTA ESCOVA PARTIDA	UND	2	139,00	278,00
18	47	REGULAGEM FREIO	UND	2	270,00	540,00
18	48	RELÉ ALTERNADOR	UND	2	301,00	602,00
18	49	RELÉ AUXILIAR	UND	2	72,00	144,00
18	50	REPARO CAIXA DIRECAO	UND	1	346,00	346,00
18	51	REPARO VALVULA PEDAL	UND	2	168,00	336,00
18	52	RETENTOR DIANTEIRO	UND	6	64,00	384,00
18	53	RETENTOR PINHAO	UND	4	183,00	732,00
18	54	RETENTOR TRASEIRO	UND	6	166,00	996,00
18	55	ROLAMENTO CENTRO	UND	2	254,00	508,00
18	56	ROLAMENTO DIANT EXT	UND	2	246,00	492,00
18	57	ROLAMENTO DIANT INT	UND	2	288,00	576,00
18	58	SAPATA FREIO DIANTEIRO	UND	4	325,00	1.300,00
18	59	SAPATA FREIO TRASEIRO	UND	4	308,00	1.232,00
18	60	SEMI EIXO	UND	2	1.827,00	3.654,00
18	61	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	UND	2	1.467,00	2.934,00
18	62	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UND	2	1.501,00	3.002,00
18	63	TAMPA RADIADOR	UND	2	69,00	138,00
18	64	TAMPA TANQUE	UND	2	200,00	400,00
18	65	TERMINAL DIRECAO	UND	4	217,00	868,00
18	66	VISCOSA EMBREAGEM 1932325	UND	1	1.202,00	1.202,00
VALOR TOTAL						64.534,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



XIX M. POLO/ ACCESS ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP						
19	1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	569,00	1.138,00
19	2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2	515,00	1.030,00
19	3	ARANHA RODA	UND	4	40,00	160,00
19	4	BARRA DIRECAO CENTRAL	UND	1	694,00	694,00
19	5	BARRA DIRECAO LATERAL	UND	1	611,00	611,00
19	6	BATERIA 150AH	UND	2	1.300,00	2.600,00
19	7	BOMBA DAGUA	UND	1	754,00	754,00
19	8	BOMBA HIDRAULICA	UND	1	2.303,00	2.303,00
19	9	CARCAÇA COM BOBINA CAMPO	UND	1	700,00	700,00
19	10	CHAVE MAGNETICA	UND	2	504,00	1.008,00
19	11	CHAVE SETA	UND	1	590,00	590,00
19	12	COLA ARALDITE	UND	4	54,00	216,00
19	13	COLA JUNTA 3M	UND	4	25,00	100,00
19	14	COLA LOCTITE 598	UND	4	87,00	348,00
19	15	COLA SILICONE	UND	6	64,00	384,00
19	16	COLMEIA RADIADOR	UND	1	2.177,00	2.177,00
19	17	CORREIA ALTERNADOR	UND	4	229,00	916,00
19	18	COXIM DIANTEIRO MOTOR R3282	UND	2	1.155,00	2.310,00
19	19	COXIM TRASEIRO MOTOR	UND	2	1.124,00	2.248,00
19	20	CREMALHEIRA MOTOR 46351108	UND	1	910,00	910,00
19	21	CRUZETA TRANSMISSAO	UND	6	384,00	2.304,00
19	22	EMBUCHAMENTO	UND	2	770,00	1.540,00
19	23	FITA ISOLANTE	UND	6	14,00	84,00
19	24	HELICE	UND	1	514,00	514,00
19	25	IMPULSOR PARTIDA	UND	2	327,00	654,00
19	26	INDUZIDO PARTIDA	UND	1	591,00	591,00
19	27	JUNTA CAMBIO	UND	1	271,00	271,00
19	28	JUNTA MOTOR	UND	1	1.064,00	1.064,00
19	29	KIT EMBREAGEM	UND	2	2.200,00	4.400,00
19	30	LAMPADA 1034	UND	10	11,00	110,00
19	31	LAMPADA 1141	UND	10	7,00	70,00
19	32	LAMPADA FAROL	UND	4	70,00	280,00
19	33	LIXA FERRO	UND	10	7,00	70,00
19	34	LONA FREIO DIANTEIRA	UND	4	508,00	2.032,00
19	35	LONA FREIO TRASEIRA	UND	4	409,00	1.636,00
19	36	LUVAS TRANSMISSAO	UND	2	363,00	726,00
19	37	MANCAL ALTERNADOR	UND	1	384,00	384,00
19	38	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	UND	2	328,00	656,00
19	39	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	UND	2	233,00	466,00
19	40	MANGUEIRA FREIO	UND	4	214,00	856,00
19	41	MANGUEIRA HIDRAULICO	UND	1	297,00	297,00
19	42	PALHETA LIMPADOR	UND	2	223,00	446,00
19	43	PARAFUSO DIANTEIRO	UND	10	71,00	710,00
19	44	PARAFUSO TRASEIRO	UND	20	79,00	1.580,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



19	45	PONTEIRA TRANSMISSAO	UND	2	466,00	932,00
19	46	PORTA ESCOVA PARTIDA	UND	2	139,00	278,00
19	47	REGULAGEM FREIO	UND	2	270,00	540,00
19	48	RELÉ ALTERNADOR	UND	2	301,00	602,00
19	49	RELÉ AUXILIAR	UND	2	72,00	144,00
19	50	REPARO CAIXA DIRECAO	UND	1	346,00	346,00
19	51	REPARO VALVULA PEDAL	UND	2	168,00	336,00
19	52	RETENTOR DIANTEIRO	UND	6	64,00	384,00
19	53	RETENTOR PINHAO	UND	4	183,00	732,00
19	54	RETENTOR TRASEIRO	UND	6	166,00	996,00
19	55	ROLAMENTO CENTRO	UND	2	254,00	508,00
19	56	ROLAMENTO DIANT EXT	UND	2	246,00	492,00
19	57	ROLAMENTO DIANT INT	UND	2	288,00	576,00
19	58	SAPATA FREIO DIANTEIRO	UND	4	325,00	1.300,00
19	59	SAPATA FREIO TRASEIRO	UND	4	308,00	1.232,00
19	60	SEMI EIXO	UND	2	1.827,00	3.654,00
19	61	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	UND	2	1.467,00	2.934,00
19	62	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UND	2	1.501,00	3.002,00
19	63	TAMPA RADIADOR	UND	2	69,00	138,00
19	64	TAMPA TANQUE	UND	2	200,00	400,00
19	65	TERMINAL DIRECAO	UND	4	217,00	868,00
19	66	VISCOSA EMBREAGEM 1932325	UND	1	1.202,00	1.202,00
VALOR TOTAL						64.534,00
XX MR/ NEW HOLLAND 7630 ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP						
20	1	Arruela de encosto	UND	10	123,50	1.235,00
20	2	Arruela de reajuste	UND	10	123,50	1.235,00
20	3	bba torque	UND	10	364,00	3.640,00
20	4	Bicos injetores	UND	4	630,00	2.520,00
20	5	Bomba de óleo	UND	2	650,00	1.300,00
20	6	Bucha da manga de eixo	UND	10	130,00	1.300,00
20	7	Cabo nivelamento	UND	10	364,00	3.640,00
20	8	Correia alternador	UND	10	170,00	1.700,00
20	9	Jogo de bela	UND	4	200,00	800,00
20	10	Jogo de chave de comando	UND	2	325,00	650,00
20	11	Jogo de junta	UND	2	650,00	1.300,00
20	12	Jogo de sincronizador	UND	2	403,00	806,00
20	13	Kit do motor	UND	2	1.950,00	3.900,00
20	14	Mola da chave de comando	UND	2	208,00	416,00
20	15	Porca Da roda dianteira	UND	24	32,50	780,00
20	16	Porca da Roda trazeira	UND	24	32,50	780,00
20	17	Reparo cil caçamba	UND	4	325,00	1.300,00
20	18	Reparo cil estabilizador	UND	4	260,00	1.040,00
20	19	Reparo cil inclinação dianteira	UND	4	325,00	1.300,00
20	20	Reparo cil lança	UND	4	350,00	1.400,00
20	21	Reparo cil profundo	UND	4	325,00	1.300,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



20	22	Reparo da Bomba de combustível	UND	4	1.560,00	6.240,00
20	23	Reparo do cilindro da direção	UND	4	350,00	1.400,00
20	24	Reparo do cilindro giro	UND	4	325,00	1.300,00
20	25	Reparo levante dianteiro	UND	4	325,00	1.300,00
20	26	Retentor do cubo	UND	10	156,00	1.560,00
20	27	Retentor do primário	UND	10	182,00	1.820,00
20	28	Rolamento de apoio	UND	10	123,50	1.235,00
20	29	Rolamento do cubo dianteiro G	UND	10	325,00	3.250,00
20	30	Rolamento do cubo dianteiro P	UND	10	325,00	3.250,00
20	31	Terminal de direção l/d	UND	10	250,00	2.500,00
20	32	Terminal de direção l/e	UND	10	250,00	2.500,00
20	33	Bateria 150 ah	UND	2	1.300,00	2.600,00
VALOR TOTAL						61.297,00
XXI VALTRA/ BM 100 ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP						
21	1	FAROL DIANTEIRO DO VALTRA	Und	2	100,00	200,00
21	2	DISCO PARA ARADO	Und	10	485,00	4.850,00
21	3	DISCO RECORTADO PARA GRADE HIDRÁULICA	Und	24	120,00	2.880,00
21	4	DISCO LISO PARA GRADE HIDRÁULICA	Und	24	125,00	3.000,00
21	5	ASSENTO COMPLETO	Und	2	720,00	1.440,00
21	6	FAROL TRASEIRO	Und	4	120,00	480,00
21	7	CARDAN COMPLETO	Und	6	1.077,52	6.465,12
21	8	ROLAMENTO MANGA DE EIXO	Und	12	92,00	1.104,00
21	9	ROLAMENTO DE AGULHA MANGA DE EIXO	Und	12	130,00	1.560,00
21	10	ROLAMENTO GRANDE RODA DIANTEIRA	Und	6	82,00	492,00
21	11	ROLAMENTO PEQUENO RODA DIANTEIRA	Und	6	65,00	390,00
21	12	RETENTOR RODA DIANTEIRA	Und	6	38,00	228,00
21	13	GRAMPO MANCAL DA GRADE	Und	8	48,00	384,00
21	14	MANCAL DE ATRITO DA GRADE	Und	8	325,00	2.600,00
21	15	CARRETEL LISO PARA GRADE HIDRÁULICA	Und	8	174,00	1.392,00
21	16	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	Und	6	564,00	3.384,00
21	17	MANGA DE EIXO	Und	6	634,00	3.804,00
21	18	LUVA FREZADA PARA ENGATE DO TRATOR CC20	Und	6	130,00	780,00
21	19	CRUZETAS PARA CARDAN	Und	6	102,00	612,00
21	20	ROLAMENTO EIXO DO FREIO	Und	6	875,00	5.250,00
21	21	CILINDRO AUXILIAR DE FREIO	Und	6	368,00	2.208,00
21	22	BARRA DE DIREÇÃO DIREITA	Und	4	475,00	1.900,00
21	23	BARRA DE DIREÇÃO ESQUERDA	Und	4	475,00	1.900,00
21	24	BOMBA HIDRÁULICA DO VALTRA	Und	2	3.200,00	6.400,00
21	25	FACÃO DA ROÇADEIRA CORTE DUPLO 412	Und	6	202,00	1.212,00
21	26	GRADE DO FAROL VALTRA	Und	2	565,00	1.130,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



21	27	TAMPA DO RADIADOR	Und	2	20,00	40,00
21	28	CILINDRO MESTRE DE FREIO (BOMBA DE FREIO)	Und	2	450,00	900,00
21	29	DISCO DE FREIO	Und	14	150,00	2.100,00
21	30	SEPARADOR DISCO E FREIO VALTRA	Und	10	140,00	1.400,00
21	31	UNIDADE HIDROSTÁTICA DA DIREÇÃO	Und	2	4.500,00	9.000,00
21	32	KIT'S DO MOTOR	Und	2	850,00	1.700,00
21	33	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	Und	2	565,00	1.130,00
21	34	PLATÔ DE EMBREAGEM DUPLA	Und	1	3.800,03	3.800,03
21	35	DISCO DE EMBREAGEM EXTERNO	Und	2	550,00	1.100,00
21	36	DISCO DE EMBREAGEM INTERNO	Und	2	500,00	1.000,00
VALOR TOTAL						78.215,15
XXII NEW HOLLAND MOTONIVELADOR RG140VHP ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP						
22	1	Anel tander	UND	2	1.500,00	3.000,00
22	2	Bomba de óleo	UND	2	1.914,25	3.828,50
22	3	Borda reta	UND	6	325,00	1.950,00
22	4	Bucha bronze (engr.cxcontrole	UND	4	156,00	624,00
22	5	Bucha do pivô dianteiro	UND	6	247,00	1.482,00
22	6	Bucha inferior	UND	6	122,00	732,00
22	7	Cardam dianteiro	UND	8	260,00	2.080,00
22	8	Correia 71h	UND	4	195,00	780,00
22	9	Cruzeta	UND	4	156,00	624,00
22	10	Eixo reversão	UND	2	1.000,00	2.000,00
22	11	Garfo redução/reversão	UND	2	325,00	650,00
22	12	Jogo de arruela de reajuste	UND	4	495,00	1.980,00
22	13	Jogo de bc	UND	2	650,00	1.300,00
22	14	Jogo de bebe	UND	4	416,00	1.664,00
22	15	Jogo de junta do motor	UND	1	1.820,00	1.820,00
22	16	Kit camisa pistão e anéis	UND	1	2.600,00	2.600,00
22	17	Parafuso para lamina 5/8x2	UND	50	45,50	2.275,00
22	18	Retentor da roda dianteira	UND	6	117,00	702,00
22	19	Retentor do eixo primário	UND	6	117,00	702,00
22	20	Rolamento de apoio	UND	6	260,00	1.560,00
22	21	Rolamento do eixo primário	UND	6	500,00	3.000,00
22	22	Rolamento do pião lateral	UND	2	650,00	1.300,00
22	23	Rolamento roda trazeira	UND	6	494,00	2.964,00
22	24	Tampa de óleo do motor	UND	1	105,00	105,00
22	25	Tampa do radiador	UND	2	58,50	117,00
22	26	Tampa do tanque de combustível	UND	2	104,00	208,00
22	27	Terminais de direção	UND	6	240,00	1.440,00
22	28	Trocador calor motor	UND	2	520,00	1.040,00
22	29	Lamina 3/4 13f	UND	6	2.500,00	15.000,00
22	30	Suporte Escariador	UND	4	1.000,00	4.000,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



22	31	Suporte Lado Esquerdo	UND	1	5.000,00	5.000,00
22	32	Suporte Lado Direito	UND	1	5.000,00	5.000,00
22	33	Eixo Forjado	UND	1	4.000,00	4.000,00
22	34	Canto de Lamina	UND	2	650,00	1.300,00
VALOR TOTAL						76.827,50
XXIII RETROESCAVADEIRA ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP						
23	1	MANGUEIRA DE 1/2 DUAS TRAMAS	UND	15	89,00	1.335,00
23	2	MANGUEIRA DE 3/8 DUAS TRAMAS	UND	10	78,00	780,00
23	3	MANGUEIRA % DUAS TRAMAS	UND	10	104,00	1.040,00
23	4	MANGUEIRA 5/8 DUAS TRAMAS	UND	10	89,00	890,00
23	5	REPARO DO CIL DA RETRO JCB	UND	10	231,00	2.310,00
23	6	REPARO DO CIL DO ESTABILIZADOR JCB	UND	10	275,00	2.750,00
23	7	REPARO DO CIL DO GIRO JCB	UND	10	324,00	3.240,00
23	8	REPARO DA CONCHA TRASEIRA JCB	UND	10	204,00	2.040,00
23	9	DENTE DA CONCHA DIANTEIRA JCB	UND	16	345,00	5.520,00
23	10	DENTE DA CONCHA TRASEIRA JCB	UND	30	345,00	10.350,00
23	11	DENTE DA CONCHA TRASEIRA DIR JCB	UND	8	345,00	2.760,00
23	12	DENTE DA CONCHA TRASEIRA ESQ JCB	UND	8	345,00	2.760,00
23	13	PARAFUSO DO DENTE COM PORCA	UND	150	25,00	3.750,00
23	14	BARRA DE DIREÇÃO	UND	3	975,00	2.925,00
VALOR TOTAL						42.450,00
XXIV CAMINHÃO TRUCADO CAMINHÃO TRUCADO AMPLA PARTICIPAÇÃO						
24	1	ARLA 32	UND	40	359,00	14.360,00
24	2	AUTOMATICO PARTIDA	UND	4	471,00	1.884,00
24	3	BATERIA 100 AMP	UND	4	977,00	3.908,00
24	4	CANO TRANSMISSAO	UND	4	1.000,00	4.000,00
24	5	COLA LOCTITE 598	UND	6	87,00	522,00
24	6	COLA SUPER BONDER	UND	4	20,00	80,00
24	7	CORREIA ALTERNADOR	UND	4	411,00	1.644,00
24	8	CRUZETA TRANSMISSAO	UND	4	1.325,00	5.300,00
24	9	CILINDRO MT EMBR	UND	2	800,00	1.600,00
24	10	CILINDRO AUX EMBR	UND	2	1.075,00	2.150,00
24	11	CJ LUVA E PONT. TRANSM	CJ	4	1.324,00	5.296,00
24	12	DIAFRAGMAR CUICA FR	UND	4	35,00	140,00
24	13	DISCO EMBREAGEM KIT	UND	2	3.575,00	7.150,00
24	14	FITA ISOLANTE	UND	6	14,00	84,00
24	15	HELICE MOTOR	UND	2	2.250,00	4.500,00
24	16	LIXA DAGUA	UND	6	10,00	60,00
24	17	LANTERNA TRAS	UND	4	692,00	2.768,00
24	18	LONA FREIO DT	UND	4	361,00	1.444,00
24	19	LONA FREIO TS	UND	4	376,00	1.504,00
24	20	MANGUEIRA CUICA FR	UND	4	131,00	524,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



24	21	PARAF. DE RODA C/ PORCA	UND	24	83,00	1.992,00
24	22	PALHETA LIMPADOR	UND	2	195,00	390,00
24	23	PORTA ESC MOTOR PARTIDA	UND	2	232,00	464,00
24	24	PLATO EMBREAGEM	UND	2	2.376,00	4.752,00
24	25	REGULADOR ALT 24V	UND	4	362,00	1.448,00
24	26	RELÉ AUXILIAR	UND	4	351,00	1.404,00
24	27	RELÉ PISCA	UND	4	89,00	356,00
24	28	REP CX DH	UND	2	394,00	788,00
24	29	RETENTOR PINHAO	UND	2	396,00	792,00
24	30	RETENTOR DA POLIA	UND	2	411,00	822,00
24	31	RETENTOR TRASEIRO	UND	6	335,00	2.010,00
24	32	RESERVATORIO DAGUA	UND	4	995,00	3.980,00
24	33	ROLAMENTO ALTERNADOR	UND	2	204,00	408,00
24	34	ROLAMENTO CENTRO	UND	2	582,00	1.164,00
24	35	ROLAMENTO RD TS EXT	UND	4	323,00	1.292,00
24	36	ROLAMENTO RD TS INT	UND	4	361,00	1.444,00
24	37	ROLAMENTO LAT COROA	UND	2	425,00	850,00
24	38	SERVO EMBREAGEM	UND	2	2.294,00	4.588,00
24	39	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UND	4	1.857,00	7.428,00
24	40	TERMINAL DIRECAO LD	UND	2	351,00	702,00
24	41	TERMINAL DIRECAO LE	UND	2	351,00	702,00
24	42	VALVULA APU	UND	4	1.800,00	7.200,00
24	43	VALVULA RELÉ	UND	4	476,00	1.904,00
24	44	VALVULA PEDAL	UND	4	1.126,00	4.504,00
VALOR TOTAL						110.302,00
XXV CAMINHÃO TOCO ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP						
25	1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	569,00	1.138,00
25	2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2	515,00	1.030,00
25	3	ARANHA RODA	UND	4	40,00	160,00
25	4	BARRA DIRECAO CENTRAL	UND	1	694,00	694,00
25	5	BARRA DIRECAO LATERAL	UND	1	611,00	611,00
25	6	BATERIA 150AH	UND	2	1.300,00	2.600,00
25	7	BOMBA DAGUA	UND	1	754,00	754,00
25	8	BOMBA HIDRAULICA	UND	1	2.303,00	2.303,00
25	9	CARCAÇA COM BOBINA CAMPO	UND	1	700,00	700,00
25	10	CHAVE MAGNETICA	UND	2	504,00	1.008,00
25	11	CHAVE SETA	UND	1	590,00	590,00
25	12	COLA ARALDITE	UND	4	54,00	216,00
25	13	COLA JUNTA 3M	UND	4	25,00	100,00
25	14	COLA LOCTITE 598	UND	4	87,00	348,00
25	15	COLA SILICONE	UND	6	64,00	384,00
25	16	COLMEIA RADIADOR	UND	1	2.177,00	2.177,00
25	17	CORREIA ALTERNADOR	UND	4	229,00	916,00
25	18	COXIM DIANTEIRO MOTOR R3282	UND	2	1.155,00	2.310,00
25	19	COXIM TRASEIRO MOTOR	UND	2	1.124,00	2.248,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



25	20	CREMALHEIRA MOTOR 46351108	UND	1	910,00	910,00
25	21	CRUZETA TRANSMISSAO	UND	6	384,00	2.304,00
25	22	EMBUCHAMENTO	UND	2	770,00	1.540,00
25	23	FITA ISOLANTE	UND	6	14,00	84,00
25	24	HELICE	UND	1	514,00	514,00
25	25	IMPULSOR PARTIDA	UND	2	327,00	654,00
25	26	INDUZIDO PARTIDA	UND	1	591,00	591,00
25	27	JUNTA CAMBIO	UND	1	271,00	271,00
25	28	JUNTA MOTOR	UND	1	1.064,00	1.064,00
25	29	KIT EMBREAGEM	UND	2	2.200,00	4.400,00
25	30	LAMPADA 1034	UND	10	11,00	110,00
25	31	LAMPADA 1141	UND	10	7,00	70,00
25	32	LAMPADA FAROL	UND	4	70,00	280,00
25	33	LIXA FERRO	UND	10	7,00	70,00
25	34	LONA FREIO DIANTEIRA	UND	4	508,00	2.032,00
25	35	LONA FREIO TRASEIRA	UND	4	409,00	1.636,00
25	36	LUVA TRANSMISSAO	UND	2	363,00	726,00
25	37	MANCAL ALTERNADOR	UND	1	384,00	384,00
25	38	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	UND	2	328,00	656,00
25	39	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	UND	2	233,00	466,00
25	40	MANGUEIRA FREIO	UND	4	214,00	856,00
25	41	MANGUEIRA HIDRAULICO	UND	1	297,00	297,00
25	42	PALHETA LIMPADOR	UND	2	223,00	446,00
25	43	PARAFUSO DIANTEIRO	UND	10	71,00	710,00
25	44	PARAFUSO TRASEIRO	UND	20	79,00	1.580,00
25	45	PONTEIRA TRANSMISSAO	UND	2	466,00	932,00
25	46	PORTA ESCOVA PARTIDA	UND	2	139,00	278,00
25	47	REGULAGEM FREIO	UND	2	270,00	540,00
25	48	RELÉ ALTERNADOR	UND	2	301,00	602,00
25	49	RELÉ AUXILIAR	UND	2	72,00	144,00
25	50	REPARO CAIXA DIRECAO	UND	1	346,00	346,00
25	51	REPARO VALVULA PEDAL	UND	2	168,00	336,00
25	52	RETENTOR DIANTEIRO	UND	6	64,00	384,00
25	53	RETENTOR PINHAO	UND	4	183,00	732,00
25	54	RETENTOR TRASEIRO	UND	6	166,00	996,00
25	55	ROLAMENTO CENTRO	UND	2	254,00	508,00
25	56	ROLAMENTO DIANT EXT	UND	2	246,00	492,00
25	57	ROLAMENTO DIANT INT	UND	2	288,00	576,00
25	58	SAPATA FREIO DIANTEIRO	UND	4	325,00	1.300,00
25	59	SAPATA FREIO TRASEIRO	UND	4	308,00	1.232,00
25	60	SEMI EIXO	UND	2	1.827,00	3.654,00
25	61	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	UND	2	1.467,00	2.934,00
25	62	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UND	2	1.501,00	3.002,00
25	63	TAMPA RADIADOR	UND	2	69,00	138,00
25	64	TAMPA TANQUE	UND	2	200,00	400,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



25	65	TERMINAL DIRECAO	UND	4	217,00	868,00
25	66	VISCOSA EMBREAGEM 1932325	UND	1	1.202,00	1.202,00
VALOR TOTAL						64.534,00
XXVI MOTO HONDA CG e MOTO HONDA CG ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP						
26	1	LANTERNA DIANT	UND	4	20,00	80,00
26	2	LANTERNA SETA TRAS	UND	4	20,00	80,00
26	3	ARO RODA DIANT	UND	2	184,00	368,00
26	4	JG PASTILHAS	UND	8	59,00	472,00
26	5	JG LONAS	JG	8	127,00	1.016,00
26	6	JG RAIOS	JG	8	81,00	648,00
26	7	MANETE FREIO	UND	4	24,00	96,00
26	8	MANETE EMBREAGEM	UND	4	24,00	96,00
26	9	ESPELHO RETROVISORES	UND	4	53,00	212,00
26	10	CAPACETE	UND	4	172,00	688,00
26	11	CJ RELAÇÃO	UND	4	212,00	848,00
26	12	PEDAL PARTIDA	UND	4	76,00	304,00
26	13	JG VELA	JG	4	53,00	212,00
26	14	CABO VELA	UND	4	33,00	132,00
26	15	LAMPADA FAROL	UND	4	24,00	96,00
26	16	DISCO FREIO	UND	4	195,00	780,00
26	17	CABO EMBREAGEM	UND	4	64,00	256,00
26	18	CABO ACELERADOR	UND	4	64,00	256,00
26	19	PARALAMA TRAS	UND	2	195,00	390,00
26	20	ESCAPAMENTO	UND	2	320,00	640,00
26	21	PEDAL APOIO	UND	4	127,00	508,00
26	22	GUIDAO	UND	2	138,00	276,00
26	23	MARCADOR PAINEL	UND	2	178,00	356,00
26	24	AMORTECEDOR TRAS	UND	8	400,00	3.200,00
26	25	AMORTECEDOR DIANT	UND	8	212,00	1.696,00
26	26	CUBO RODA TRAS	UND	4	366,00	1.464,00
26	27	ROLAMENTO RODA DIANT	UND	4	45,00	180,00
26	28	ROLAMENTO RODA TRAS	UND	4	45,00	180,00
26	29	CAPA BANCO	UND	2	36,00	72,00
26	30	FAROL	UND	2	127,00	254,00
26	31	BANCO COMPLETO	UND	2	240,00	480,00
26	32	PNEU DIANT	UND	4	300,00	1.200,00
26	33	PNEU TRAS	UND	4	320,00	1.280,00
26	34	BATERIA	UND	4	200,00	800,00
26	35	PAINEL	UND	2	380,00	760,00
VALOR TOTAL						20.376,00
XXVII HONDA NXR 160 BROS ESDD e HONDA NXR 160 BROS ESDD ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP						
27	1	LANTERNA DIANT	UND	4	20,00	80,00
27	2	LANTERNA SETA TRAS	UND	4	20,00	80,00
27	3	ARO RODA DIANT	UND	2	184,00	368,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



27	4	JG PASTILHAS	UND	8	59,00	472,00
27	5	JG LONAS	JG	8	127,00	1.016,00
27	6	JG RAIOS	JG	8	81,00	648,00
27	7	MANETE FREIO	UND	4	24,00	96,00
27	8	MANETE EMBREAGEM	UND	4	24,00	96,00
27	9	ESPELHO RETROVISORES	UND	4	53,00	212,00
27	10	CAPACETE	UND	4	172,00	688,00
27	11	CJ RELAÇÃO	UND	4	212,00	848,00
27	12	PEDAL PARTIDA	UND	4	76,00	304,00
27	13	JG VELA	JG	4	53,00	212,00
27	14	CABO VELA	UND	4	33,00	132,00
27	15	LAMPADA FAROL	UND	4	24,00	96,00
27	16	DISCO FREIO	UND	4	195,00	780,00
27	17	CABO EMBREAGEM	UND	4	64,00	256,00
27	18	CABO ACELERADOR	UND	4	64,00	256,00
27	19	PARALAMA TRAS	UND	2	195,00	390,00
27	20	ESCAPAMENTO	UND	2	320,00	640,00
27	21	PEDAL APOIO	UND	4	127,00	508,00
27	22	GUIDAO	UND	2	138,00	276,00
27	23	MARCADOR PAINEL	UND	2	178,00	356,00
27	24	AMORTECEDOR TRAS	UND	8	400,00	3.200,00
27	25	AMORTECEDOR DIANT	UND	8	212,00	1.696,00
27	26	CUBO RODA TRAS	UND	4	366,00	1.464,00
27	27	ROLAMENTO RODA DIANT	UND	4	45,00	180,00
27	28	ROLAMENTO RODA TRAS	UND	4	45,00	180,00
27	29	CAPA BANCO	UND	2	36,00	72,00
27	30	FAROL	UND	2	127,00	254,00
27	31	BANCO COMPLETO	UND	2	240,00	480,00
27	32	PNEU DIANT	UND	4	300,00	1.200,00
27	33	PNEU TRAS	UND	4	320,00	1.280,00
27	34	BATERIA	UND	4	200,00	800,00
27	35	PAINEL	UND	2	380,00	760,00
VALOR TOTAL						20.376,00
28	1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PEQUENO E MEDIO PORTE AMPA PARTICIPAÇÃO	HORAS	1000	230,55	230.550,00
29	1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES DE GRANDE PORTE (ÔNIBUS): AMPLA PARTICIPAÇÃO	HORAS	800	276,71	221.368,00
30	1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES DE GRANDE PORTE (CAMINHÃO) AMPLA PARTICIPAÇÃO	HORAS	800	247,12	197.696,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



31	1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM MÁQUINAS PESADAS AMPLA PARTICIPAÇÃO	HORAS	500	345,27	172.635,00
PEÇAS E SERVIÇOS					TOTAL	2.918.639,65

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por contas das seguintes fontes de recursos: FPM, FME, QSE, PNATE, FUDEB 30%, FMS, FMAS, ICMS RECURSOS PRÓPRIOS.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: As aquisições e serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

6. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA / PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 O prazo de início da prestação dos serviços é de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da Ordem de serviços. OU O prazo de entrega dos produtos deste procedimento licitatório é de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da Ordem de fornecimento.

7.2 O local de prestação de serviços ou entrega dos produtos será definido pela administração municipal na ordem de serviços ou ordem de fornecimento.

7.3 A licitante deverá possuir oficina com espaço físico fechado, coberto e monitorado, que comporte os veículos em perfeita segurança com disponibilidade de equipamentos, ferramentas e pessoal técnico adequados a realização dos serviços, e que a mesma está localizada no Município de Pau D'arco do Piauí – PI.

7.3.1 Caso a empresa/oficina não esteja situada no Município de Pau D'arco do Piauí - PI, deverá se instalar em local acima descrito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.3.2 Ficará por conta da licitante vencedora a obrigação de transportar com segurança, pessoal habilitado e dentro das normas do Código de Trânsito Brasileiro, até o local de sua oficina (independente do endereço e distância) e de sua oficina até o local indicado pelo Município, os veículos.

7. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

8.1 O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133/2021.

8.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Verificar a prestação do serviço ou fornecimento do produto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços ou produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



- 9.1.3. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.4. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 9.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.1.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.1.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços/produtos, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.1.8. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços/fornecimento, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 9.1.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 9.1.10. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 9.1.10.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 9.1.10.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 9.1.10.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 9.1.10.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 9.1.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços/fornecimento objeto do contrato;
- 9.1.12. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 9.1.13. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.1.14. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 9.1.1. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.



10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.5. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação, os seguintes documentos:

- 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.1.7. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE;

10.1.8. É de responsabilidade da CONTRATADA os equipamentos que serão utilizados durante a prestação/fornecimento do objeto da licitação;

10.1.9. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

10.1.10. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.1.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município ou à entidade Municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



- 10.1.13. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.1.14. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
 - 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 10.1.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 10.1.16. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 10.1.17. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.1.18. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.1.19. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 10.1.20. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 10.1.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.1.22. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 10.1.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.24. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 10.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



10.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

10.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.1.28. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^o) / I^o$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação; I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

12.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.1.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.1.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução do contrato.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Não serão solicitadas garantias de contrato para execução deste serviço.



15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços/produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

16. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

16.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento dos serviços/produtos contratados, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

17. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

17.1. Os serviços/produtos serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

17.2. Os serviços/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.3. Os serviços/produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

17.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



- 18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 18.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 18.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 18.2.2. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 18.2.3. multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 18.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 18.3. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021;
- 18.4. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 155 da mesma Lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 18.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do § 1º, art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



18.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

18.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Pau D'arco do Piauí março de 2025

Secretaria de Administração e Planejamento



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO III PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xxxxx/2025

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:						
Razão Social:						
CNPJ:				Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) Campo		
Insc. Est:				Obrigatório		
Endereço:						
Bairro:				Cidade:		
CEP:				E-MAIL:		
Telefone:				Fax:		
Banco:				Conta Bancária:		
Nome e nº da Agência:						
ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
Total geral						R\$

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transporte e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

Declaramos, ainda, que estão incluídos no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos, descarga, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

Informo, desde já que os pagamentos deverão ser creditados na Conta _____ nº _____ Agência nº _____, Banco _____.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: 15 (quinze dias)

Vigência será de 12 (doze) meses

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

*(Elaborar em Papel Timbrado)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO IV DECLARAÇÕES UNIFICADAS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xxx/2025

A.....(razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à vem por meio deste atestar:

- a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que tem pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.
- b) que a Contratada cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- d) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o qual veda o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- e) que a contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- f) que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que atende aos requisitos de habilitação;
- g) o seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- h) que cumprirá os prazos de entrega do objeto, conforme solicitado pela Secretaria Municipal requisitante;
- i) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO V FICHA CADASTRAL

Para fins de agilidade do credenciamento das empresas que participarão desta Licitação, esta ficha cadastral deverá ser preenchida, assinada e carimbada pelo responsável empresa, e entregue no momento do credenciamento.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025

Objeto: Registro de preço para futura contratação empresa para fornecimento de peças automotivas novas originais ou similares e prestação de serviços de manutenção preventiva ou corretiva nos veículos oficiais do Município de Pau D'arco do Piauí-PI e suas secretarias.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES: () SIM () NÃO

MARQUE QUAL A CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA:

MICRO EMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE () EMPREENDEDOR

INDIVIDUAL OUTROS () QUAL

ENDEREÇO COMPLETO:

E-MAIL:

TELEFONE:

TIPO DA EMPRESA:

() INDIVIDUAL

() LTDA

() S/A

() OUTROS. QUAL

DADOS DOS SÓCIOS CONSTANTES NO CONTRATO SOCIAL: (É OBRIGATÓRIO A INFORMAÇÃO DE NO MÍNIMO 02 SÓCIOS EXCETO QUANDO FOR EMPRESA INDIVIDUAL)

NOME

COMPLETO:

CPF:

DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL:

NOME COMPLETO:

CPF:

DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL:

DADOS BANCÁRIO: (É OBRIGATÓRIO QUE A CONTA ESTEJA EM NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE)

BANCO:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



AGÊNCIA:

CONTA:

DADOS DO REPRESENTANTE QUE ATUARÁ NA SESSÃO

NOME:

RG:

CPF:

DADOS DA PESSOA RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O CONTRATO CASO A EMPRESA SEJA VENCEDORA

NOME: CARGO:

ESTADO CIVIL:

RG:SSP/

CPF:

ENDEREÇO: TELEFONE:

Assinatura e Carimbo

OBSERVAÇÃO: É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS ACIMA, CASO A EMPRESA NÃO O FAÇA SERÁ INSTAURADO pela (o) Pregoeira (o) PARA FAZÊ-LO NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO N.º xxx/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º xxx/2025

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ/PI, COM A
EMPRESA....., PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA:**

O MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ-PI, pessoa jurídica de direito público interno, sob CNPJ N.º XXXXXX, estabelecida a Rua XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, Prefeita municipal, RG. xxxxxxxx e CPF n.º xxxx, residente e domiciliada na cidade de xxxxxxxx doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa xxxxxxxxxxxx - CNPJ n.º xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxx, xxxxxxxxxxxx, neste ato representado por xxxxxxxx, Brasileiro, Solteiro, empresário, portador da CN n.º xxxxxxxx e CPF: n.º xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada na cidade de xxxxxx, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO N.º xxx/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto para a Registro de preço para futura contratação empresa para fornecimento de peças automotivas novas originais ou similares e prestação de serviços de manutenção preventiva ou corretiva nos veículos oficiais do Município de Pau D'arco do Piauí-PI e suas secretarias, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
VALOR OTAL					

1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da CONTRATADA do Pregão Eletrônico N.º. xx/2025;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N.º. xxx/2025 e seus anexos;

1.2.3. Termo de Referência

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Os valores unitários referentes ao fornecimento dos bens serão os estipulados na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, acostada ao Procedimento Administrativo PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025.

2.2. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

2.4. O valor global do presente contrato é de R\$(.....)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

5.2. O contrato deverá ser executado de acordo com os prazos consignados no Termo de Referência.

5.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Pau D'arco do Piauí deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

PROJETO ATIVIDADE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

ELEMENTO DE DESPESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FONTE DE RECURSO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 7.4. Aplicar à contratada as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;
- 7.5. Fornecer à contratada todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;
- 7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- 7.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.8. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- 7.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Pau D'arco do Piauí - PI para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado
- 7.10. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à Detentora da Ata/Contratada recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.
- 7.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;
- 7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.13. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.13.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 7.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 8.2. Atender as requisições do **CONTRATANTE**, executando o objeto na forma estipulada neste Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, principalmente quanto ao prazo de entrega;
- 8.3. Executar o objeto contratado no local e forma indicada pela **CONTRATANTE**, obedecendo aos prazos estipulados.
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- 8.7. Credenciar junto ao **CONTRATANTE** um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;
- 8.8. Indicar, a pedido do **CONTRATANTE**, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
- 8.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.11. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.12. Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e Termo de Referência.
- 8.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.14. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.15. Apresentar a Contratante, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



- 8.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos serviços arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.22. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios dos, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.23. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.25. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, bem como, sob pena de não aceitação por parte do Contratante.
- 8.26. Cumprir com todas as demais obrigações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

- 9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
- 9.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 9.3. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 9.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 9.6 deste contrato



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



- 9.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 9.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 9.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 9.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 9.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 9.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 9.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os serviços indicados no item 10.9, observada a legislação que rege a matéria.
- 9.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 9.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 9.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 9.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 9.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 9.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 9.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
 - 9.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 9.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



9.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

9.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

9.18. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.19.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

10.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

10.3.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

10.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:
- 11.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 11.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;
- 11.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.3.1. Advertência, pela falta o subitem 18.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;
- 11.3.2. Multa Compensatória de:
- a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.1, 11.1.4 e 11.1.6;
 - b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.3, 11.1.5, 11.1.7;
 - c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.2 e de 11.1.8 a 11.1.12;
- 11.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 11.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 11.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 11.3.2 deste edital.
- 11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 003/2025 e Lei Federal nº 14.133/2021

11.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial dos Municípios Tribunal de Contas Piauí - (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos serviços contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS

13.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** relativos ao presente Contrato e à rescisão administrativa de que trata o art. 104 da Lei nº. 14.133/2021, bem como as prerrogativas abaixo elencados:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



- 13.1.1 modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- 13.1.2 extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- 13.1.3 fiscalizar sua execução;
- 13.1.4 aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 13.1.5 ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
 - 13.1.5.1 risco à prestação de serviços essenciais;
 - 13.1.5.2 necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

14.2. É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

14.2.1. Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

14.2.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

14.2.4. Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

14.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. Do Reajuste.

14.5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

14.5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, de um dos índices a seguir: Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M, Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou por outro indicador que venha substituí-lo, a critério da Administração e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.5.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



14.5.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14.6. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

14.6.1 Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.6.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

14.6.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

14.6.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

14.6.5. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.

14.7. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

14.8. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da **CONTRATADA**;

14.9. Os reajustes e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

14.10. Os reajustes e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao Município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

14.11 Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. A **CONTRATADA** deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

16.1. É vedado à Contratada:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



- 16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

- 17.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial dos Municípios – TCE/PI, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 18.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 18.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.
- 18.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.
- 18.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 18.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 18.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.
- 18.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. O Foro da Comarca de Altos é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo Pau D'arco do Piauí - PI,de.....de 20xx.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO VII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. /2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° ____/2025

Aos ____ dias do mês de ____ de 2025, a Prefeitura Municipal de Pau D'arco do Piauí - PI, localizada na a xxxxxxxx, S/N, xxxxxx, CEP n° xxxx, neste ato representada sr. xxxxxxxxx(o), brasileira (o), casada (o), residente e domiciliada (o) na, em Pau D'arco do Piauí - PI, n.º, conforme atribuições legais, doravante denominada “**MUNICÍPIO**”, e, do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o n° e inscrição estadual n.º, com sede na n°, Bairro, em, doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada pelo Senhor(a),,, portador(a) do RG n° SSP/.... e do

CPF n°, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal n° 003/2025, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° xxx/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para Registro de preço para futura contratação empresa para fornecimento de peças automotivas novas originais ou similares e prestação de serviços de manutenção preventiva ou corretiva nos veículos oficiais do Município de Pau D'arco do Piauí-PI e suas secretarias.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
VALOR TOTAL					

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da **DETENTORA DA ATA** do Pregão Eletrônico N. xxx/2025;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N°. xxx/2025 e seus anexos;

1.2.3. Termo de Referência

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, **terá vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 003/2025, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Pau D'arco do Piauí não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.6. não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:
 - 6.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

6.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

6.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

6.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12;

6.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens

6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital

6.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública

6.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

6.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 003/2025 e Lei Federal nº 14.133/2021.

6.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial dos Municípios Tribunal de Contas Piauí - (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação de um dos índices a seguir: Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M, Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou por outro indicador que venha substituí-lo, a critério da Administração e no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

7.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.

7.6.4. A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens/serviços, sem que caiba direito de recurso.

7.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico-financeiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



8.2.1.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios e Tribunal de Contas do estado do Piauí, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3 A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

8.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

8.4.1 por razão de interesse público;

8.4.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8.4.3 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. A **DETENTORA** deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao MUNICÍPIO providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial dos Municípios, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do MUNICÍPIO.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a MUNICÍPIO e a DETENTORA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

12.5. A DETENTORA fica obrigada a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a DETENTORA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

13.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

13.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Caso exista, fará parte integrante desta Ata o Relatório de Cadastro de Reserva constante do Anexo I.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Altos é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Pau D'arco do Piauí-PI, ___ de _____ de 2025.

Contratante:

Prefeita Municipal - PI

Gerenciador do SRP

Contratado(s):

Vencedor

Classificados: